



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL



Brasília, terça-feira 11 de fevereiro de 1992

ANO XVI Nº 29

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO1
PODER EXECUTIVO

ATOS DO GOVERNADOR	4
CASA MILITAR	23
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	23
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	23
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	23
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	24
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	24
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	24
CÂMARA LEGISLATIVA	25
TRIBUNAL DE CONTAS	34
AVULSOS	
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES	35

AVISO

Com esta edição vai publicado um Suplemento contendo, entre outros, materiais, ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, BALANÇOS, EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 239 DE 10 DE fevereiro DE 1992.

Dispõe sobre a extinção do Caixa Único, sobre a criação de novos mecanismos de gerenciamento do sistema de transporte público do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto o Caixa Único do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC DF de que tratam o decreto nº 9.268, de 18 de fevereiro de 1986 e o decreto-lei nº 2.456, de 22 de agosto de 1988.

Art. 2º - Os serviços de transporte público coletivo vo prestados pelas empresas operadoras, serão remunerados pela receita global do sistema, resultante da fixação de tarifas calculadas com base nas estimativas dos custos de serviço e do número de passageiros e por outras receitas, discriminadas no inciso I do Art. 9º.

Art. 3º - Na definição da metodologia e procedimentos para a remuneração dos serviços, serão observados, dentre outros os seguintes princípios básicos:

I - desvinculação entre os custos de serviço e as tarifas para cada linha;

- II - remuneração proporcional aos custos de serviço de transporte efetivamente prestados e admitidos, em regime de eficiência;
- III - a quilometragem admitida;
- IV - o número de passageiros transportados;
- V - a individualização de custos por operadoras;
- VI - o custo operacional para cada tipo de veículo.

Art. 4º - Os desequilíbrios entre custos e receitas que vierem a ser constatados na operação de linhas serão compensados entre as diferentes empresas participantes da Câmara de Compensação, mediante mecanismo próprio.

Parágrafo Único - A compensação de que trata este artigo aplica-se, exclusivamente, ao serviço do tipo convencional, conforme definido no Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987.

Art. 5º - Fica criada a Câmara de Compensação do Sistema de Transporte Coletivo do Distrito Federal, com instrumentos próprios de controle e administração, a ser gerida pelas empresas operadoras do Sistema, inclusive a operadora pública.

Parágrafo Único - A Câmara de Compensação está sujeita à supervisão da entidade gestora do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

Art. 6º - São objetivos da Câmara de Compensação:

- I - possibilitar a desvinculação entre os custos de serviço de cada linha e sua respectiva tarifa;
- II - cooperar com o estabelecimento de política tarifária que contemple o interesse social e o poder aquisitivo da população;
- III - garantir a cada empresa operadora a remuneração proporcional ao seu custo de serviço;
- IV - promover o ajuste financeiro dos resultados operacionais dos participantes da mesma;
- V - facilitar a adoção de medidas destinadas a aperfeiçoar o sistema, aumentando-lhe a eficiência e eficácia.

Art. 7º - O Poder Executivo enviará à Câmara Legislativa projeto de lei estabelecendo as normas, instrumentos legais e procedimentos operacionais, inclusive quanto às transferências financeiras entre empresas, relativos à implementação e funcionamento da Câmara de Compensação.

Art. 8º - A participação da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, como operadora, dar-se-á mediante critérios específicos que permitam:

- I - fornecer dados, notadamente operacionais, para a formulação da política de transporte público coletivo no Distrito Federal;
- II - fornecer padrões operacionais para o sistema;
- III - operar novas linhas e serviços;
- IV - promover experiências no sistema.

Art. 9º - A Câmara de Compensação do STPC-DF terá escrituração própria, com receitas e despesas assim discriminadas:

I - receitas:

- a) o produto da arrecadação tarifária;
- b) as provenientes da prestação de serviços de qualquer natureza autorizados pelo Poder Público;

c) o resultado líquido da aplicação financeira de saldos disponíveis;

d) outros recursos ou doações que lhe venham a ser destinados, vedada a concessão de subsídios.

II - despesas:

a) as relativas à remuneração das empresas operadoras, proporcionalmente aos seus respectivos custos de serviço.

Art. 10 - O Poder Executivo poderá em casos de relevante interesse social, na forma da lei, estabelecer mecanismos de subvenção exclusivamente aos usuários do Sistema de Transporte Público Coletivo.

Art. 11 - O Poder Público promoverá as necessárias adequações no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal para implantação da Câmara de Compensação, ouvido o Conselho de Transporte, mediante:

I - criação, revisão e remanejamento de linhas dos serviços convencionais, por áreas e por empresas e respectiva modificação das frotas alocadas, inclusive no que se refere à inclusão de novas operadoras;

II - criação de serviços especiais de transporte público por ônibus, inclusive os operados por autônomos e os organizados em cooperativas.

Parágrafo único - A Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB terá preferência nos ajustes físicos e operacionais no sistema de transporte público coletivo do Distrito Federal.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo, ouvido o Conselho de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, autorizado a proceder adequação no modelo de exploração dos transportes públicos do Distrito Federal, mediante:

I - revisão dos elementos dos custos operacionais, inclusive com intervenção direta nos componentes sob seu controle;

II - definição de nova sistemática e periodicidade nas revisões tarifárias e forma de comercialização de passes e vales transporte, respeitando o disposto no parágrafo 2º deste artigo.

§ 1º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Legislativa do Distrito Federal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a decretação de novas tarifas de transporte público, demonstrativo dos elementos e cálculos utilizados para sua determinação.

§ 2º - Haverá interstício mínimo de 30 dias entre os reajustes das tarifas do transporte público do Distrito Federal.

Art. 13 - A avaliação do desempenho, a caracterização da demanda e da oferta, bem como o estudo dos custos de serviço e dos níveis tarifários, estarão a cargo da entidade gestora do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

§ 1º - Fica autorizado o Governo do Distrito Federal a transformar o Departamento de Transportes Urbanos - DTU em autarquia, vinculada à Secretaria de Transportes, para gerir o STPC-DF.

§ 2º - A qualquer tempo, a Secretaria de Transportes poderá realizar auditoria nas empresas operadoras e na Câmara de Compensação, e encaminhará os respectivos relatórios e resultados da auditoria à Câmara Legislativa do Distrito Federal e ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

§ 3º - O Tribunal de Contas do Distrito Federal se pronunciará sobre os relatórios e resultados da auditoria

prevista no parágrafo anterior no prazo máximo de 120 dias do seu recebimento.

Art. 14 - A empresa operadora que deixar de cumprir as obrigações assumidas para com a Câmara de Compensação, incorrerá em multas vinculadas ao valor atualizado do custo do quilômetro rodado autorizado pela entidade de gestão do sistema, ou poderá ter a sua permissão cassada.

Parágrafo Único - As penalidades a serem efetivamente aplicadas à TCB obedecerão à sua natureza particular de empresa pública.

Art. 15 - Fica instituído o Fundo do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, com fontes e usos assim discriminados:

I - fontes:

a) produto da comercialização dos vales transporte;

b) produto da comercialização de passes integrais e com desconto;

c) transferências efetuadas pelo Poder Público;

d) resultado líquido da aplicação financeira de saldos disponíveis;

e) produto resultante de cobrança de taxas que tenham como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços ou a utilização de elementos de infra-estrutura física do sistema de transporte do Distrito Federal;

f) pagamentos efetivados pelas empresas operadoras, participantes do programa de renovação de frota, nas exatas condições expressas no termo de compromisso firmado com as operadoras do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal;

g) resultado da exploração de propaganda no sistema de transporte coletivo;

h) produto resultante de multas aplicadas ao sistema de transporte coletivo;

i) outros recursos ou doações.

II - usos:

a) despesas de emissão e comercialização de vales transporte, passes integrais e com desconto;

Art. 20 - A partir da vigência desta Lei, a criação e a ampliação de gratuidades e descontos para quaisquer segmentos da sociedade deverão ter base em fonte de recursos específicos e serão definidas em lei.

Art. 21 - Os estudantes regularmente matriculados no Distrito Federal gozarão dos seguintes benefícios:

I - transporte gratuito para os estudantes residentes na área rural, uniformizados ou que apresentem identidade estudantil;

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Responsável

CLEMENTE LUZ

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones

Redação direto 225-7803 PABX 225 6830 Ramal 312 e
225 7055 Ramal 137

II - desconto de 2/3 (dois terços) do valor integral da tarifa, para os estudantes da área urbana, que residam ou trabalhem a mais de 1 km (um quilômetro) do estabelecimento em que estejam matriculados, nas linhas que servem este estabelecimento.

Art. 22 - O benefício de que trata o inciso II do artigo anterior obedecerá às seguintes limitações:

I - venda do passe somente durante o período letivo efetivo de cada estabelecimento de ensino;

II - pagamento da passagem através de passes próprios, válido para uma viagem, previamente adquiridos nas agências do BRB, mediante apresentação de controle de frequência com carimbo mensal do estabelecimento de ensino;

III - apresentação obrigatória da identidade estudantil, que deverá ser expedida pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas - UBES ou pela União Nacional dos Estudantes - UNE, ao cobrador, quando da entrega do passe.

IV - quantidade máxima de 54 (cinquenta e quatro) passes por mês e por estudante, durante o período letivo.

Parágrafo único (VETADO)

Art. 23 - O Poder Executivo fornecerá passe funcional gratuito aos integrantes das categorias funcionais de polícia militar, bombeiro militar e polícia civil, em quantidade suficiente para atender todos os deslocamentos necessários ao serviço.

Art. 24 - Será obrigatória a contagem das gratuidades concedidas aos usuários do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal através de métodos adequados às suas diversas naturezas.

Parágrafo Único - A referida contagem quando se tratar de trabalhadores rodoviários, se dará através de carteira funcional ou crachá.

Art. 25 - Fica vedada a concessão acumulada de gratuidades ou desconto a um mesmo usuário do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

b) ressarcimento dos valores correspondentes ao resgate dos vales transporte e passes recebidos pelas empresas operadoras;

c) despesas correspondentes a intervenções para melhoria e aperfeiçoamento do STPC-DF;

d) despesas com a eventual subvenção a usuários, mediante autorização da Câmara Legislativa.

§ 1º - O Fundo de que trata este artigo será gerido pela entidade gestora do Sistema de Transporte Público do Distrito Federal.

§ 2º - É vedada a transferência, a qualquer título, de recursos do Fundo de Transporte Público Coletivo para a Câmara de Compensação.

§ 3º - A arrecadação financeira das fontes previstas no inciso I deste artigo deverá ser recolhida diariamente em conta único no BRB.

Art. 16 - Os operadores dos serviços de transporte público do Distrito Federal recolherão mensalmente à entidade gestora do Fundo 4% (quatro por cento) do valor da receita operacional bruta.

Art. 17 - O Poder Executivo promoverá medidas destinadas ao aperfeiçoamento e fortalecimento da entidade e órgãos encarregados do planejamento, regulamentação, gerência, controle e fiscalização do sistema de transporte público no Distrito Federal.

Art. 18 - Fica assegurada a manutenção dos convênios existentes, ou o estabelecimento de novos, entre a Secretaria de Transportes e outros órgãos da administração direta ou indireta do Governo do Distrito Federal, destinados a prover o apoio de equipes técnicas especializadas nas funções de planejamento, gestão e fiscalização do Sistema de Transporte Público do Distrito Federal.

Parágrafo Único - Os técnicos contratados por intermédio desses convênios terão como alocação básica a entidade gestora ligada à Secretaria de Transportes, podendo igualmente prestar serviços diretamente na referida Secretaria.

Art. 19 - Fica o Poder Executivo, em virtude da reestruturação de que trata esta lei, autorizado a:

I - transferir os recursos técnicos e materiais voltados à operacionalização do Caixa Único, ao gerenciamento do sistema de transporte público do Distrito Federal;

II - remanejar os recursos orçamentários alocados à manutenção dos Sistemas do Caixa Único e de informações de Transportes Urbanos para a tarefa de gerenciamento do Sistema de Transporte Público do Distrito Federal, principalmente os destinados a prover cobertura dos convênios para contratação de pessoal especializado;

III - remanejar os recursos orçamentários alocados a subsídios ao Transporte Coletivo e o necessário à cobertura das gratuidades referidas no artigo 20 para o Fundo do Transporte Público de que trata o artigo 15 desta Lei.

Art. 26 - Ficam estabelecidas, através da entidade gestora do STPC-DF, como de responsabilidade do Governo do Distrito Federal a emissão e a comercialização dos vales transporte, bem como dos passes integrais e com descontos.

Art. 27 - A entidade gestora do STPC-DF definirá e implementará procedimentos de controle das gratuidades.

Art. 28 - Ficam sujeitos a penalidades, na forma da lei, os fraudadores do STPC-DF.

Art. 29 - As tarifas do transporte público do Distrito Federal não poderão ser majoradas em termos reais, medidos pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPC, no prazo de 06 (seis) meses a contar da publicação desta Lei, considerados para o seu cálculo os elementos e parâmetros de custo, demanda e operação verificados.

Art. 30 - São criados Comitês de Transportes Coletivos em cada Região Administrativa do DF compostos por até 14 membros escolhidos pelas entidades representativas da respectiva Região com o objetivo de discutir e oferecer sugestões para as questões envolvendo o transporte público de passageiros.

§ 1º - Os comitês referidos no "caput" deste artigo reunir-se-ão regularmente sob a presidência do Administrador Regional respectivo.

§ 2º - Farão parte de cada Comitê:

- I - um representante da Associação Comercial;
- II - um representante dos estudantes;
- III - um representante das empresas locais de transporte;
- IV - um representante dos deficientes;
- V - um representante do conselho comunitário ou Federação de Associações Comunitárias;
- VI - um representante dos empregados no comércio local;
- VII - um representante dos produtores rurais;
- VIII - um representante dos idosos;
- IX - um representante da administração regional;
- X - um representante dos servidores públicos;

- XI - um representante da federação das indústrias;
 XII - um representante do sindicato dos rodoviários;
 XIII - um representante do sindicato dos transportadores autônomos;
 XIV - um representante do sindicato dos Kombistas.

§ 3º - A participação nos comitês de transportes não será remunerada.

Art. 31 - A licitação que qualificará os permissionários do Sistema de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal fará constar os seguintes itens:

I - só será autorizada a participação dos permissionários que atenderem as exigências de pré-qualificação efetuada pelo DETRAN/DTU;

II - será concedida uma carência de 180 (cento e oitenta) dias após a licitação pública, para que os permissionários atendam a exigência da idade máxima de 08 (oito) anos dos veículos, constante da Lei 194, de 04/12/91.

III - será obedecido o critério de antiguidade na operação do sistema para efeito de qualificação.

Parágrafo Único - Enquanto não se fizer a licitação pública de que trata o "caput" deste artigo, a Secretaria de Transportes poderá autorizar, em caráter precário a operação de veículos pré-qualificados na vistoria já realizada pelo Departamento de Trânsito e pelo Departamento de Transportes Urbanos.

Art. 32 - É obrigatória a operação por mais de um dos permissionários do sistema de que trata esta lei das linhas existentes e de outras que venham a ser criadas.

Art. 33 - Os contratos de transporte coletivo privado, a serem executados no território do Distrito Federal, serão registrados junto à entidade gestora do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

Art. 34 - A Câmara de Compensação será instalada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de promulgação da lei referida no art. 7º, permanecendo em vigor, durante este período, as disposições do Decreto nº 9.268, de 13 de fevereiro de 1986, e do Decreto-lei nº 2.456, de 22 de agosto de 1988.

Parágrafo Único - As dívidas das operadoras, contraídas, a qualquer título, junto ao sistema de Caixa Único deverão ser salgadas nos termos da legislação em vigor.

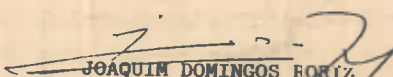
Art. 35 - O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, regulamentará os seus dispositivos e enviará o projeto referido no art. 7º.

Art. 36 - O Poder Executivo, em caso de relevante interesse público, poderá fazer uso dos bens e equipamentos das empresas permissionárias do Sistema de Transporte Público Coletivo para manter o seu funcionamento normal.

Art. 37 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38 - revogam-se as disposições em contrário, excetuando o disposto no Decreto 11.776, de 28 de agosto de 1989.

Brasília, 10 de fevereiro de 1992
 104ª da República e 32ª de Brasília.


 JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 13.774 DE 10 DE fevereiro DE 1992.

Estabelece descontos nos preços das passagens integrais do serviço convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, incisos II e III, da Lei 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista as disposições do regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e

considerando a busca da compatibilização entre os valores tarifários e o nível sócio-econômico dos usuários dos serviços de transporte público coletivo no Distrito Federal;

considerando o objetivo de recuperar a demanda usuária,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos descontos de cr\$ 50.00 (cinquenta cruzeiros) nos preços das passagens integrais, pagas em moeda corrente, devidas pelos usuários das linhas constantes do anexo I a III de que trata o Decreto nº 13.703 de 27 de dezembro de 1991, do serviço convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

Parágrafo único - Excetua-se do disposto neste artigo, as linhas referidas nos Decretos nºs 13.721 de 10 de janeiro de 1992 e 13.731 de 17 de janeiro de 1992.

Art. 2º - O usuário que efetivar o pagamento da passagem nas linhas de que trata este Decreto e os de nºs 13.721 de 10 de janeiro de 1992 e 13.731 de 17 de janeiro de 1992, com a utilização de vale-transporte ou passe, não fará jus ao recebimento de troco.

Art. 3º - Permanecem inalterados os preços das passagens fixados pelo Decreto nº 13.703 de 27 de dezembro de 1991, para efeito de aquisição de Vales-Transporte e passes integrais e estudantis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor no dia 11 de fevereiro de 1992.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 2º do Decreto 13.721 de 10 de janeiro de 1992 e art. 2º do Decreto 13.731 de 17 de janeiro de 1992.

Brasília, 10 de fevereiro de 1992.
 104ª da República e 32ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

NEWTON DE CASTRO

DECRETO Nº 13.768 DE 05 DE fevereiro DE 1992

Remaneja dotações orçamentárias de órgãos, unidades e entidades da Administração do Distrito Federal

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

considerando o disposto nos §§ 1º, incisos VI e VII e 3º do artigo 3º, e no inciso II do artigo 8º, da Lei nº 236, de 20 de janeiro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejadas para os órgãos, unidades e entidades constantes do Anexo I deste Decreto, as dotações nele indicadas.

Art. 2º O remanejamento de que trata o artigo anterior decorrerá da transposição das dotações dos órgãos, unidades e entidades constantes do Anexo II deste decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Das dotações ora remanejadas, serão deduzidas as despesas já realizadas pelos órgãos, unidades e entidades cedentes, bem como serão apropriados os créditos suplementares já abertos e as alterações orçamentárias já processadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 05 de fevereiro de 1992
104º da República e 122ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RODRIGUES
EVERARDO MARCIEL

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF de 06.2.92, págs. 03 a 14)

ANEXO I Cr\$ 1.000,00
DOTAÇÕES REMANEJADAS ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

27000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA
27005 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA

C O D I G O	E S P E C I F I C A Ç A O	MATUREZA		V A L O R	
		DA	FTE	DETALHADO	TOTAL
10600212.054.0000	EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	3190.09	000	92.240	
		3190.11	000	31.361.600	
		3190.11	029	27.672.000	
		3190.13	000	295.168	
		3190.14	000	13.836	
		3190.16	000	9.224.000	
		3490.30	000	19.370.400	
		3490.33	000	18.448	
		3490.39	000	7.379.200	
		3490.92	000	983.952	
		4590.52	000	9.224.000	
4690.64	000	36.896	105.591.740		
10600212.054.0001	FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA	3190.09	000	92.240	
		3190.11	000	31.361.600	
		3190.11	029	27.672.000	
		3190.13	000	295.168	
		3190.14	000	13.836	
		3190.16	000	9.224.000	
		3490.30	000	19.370.400	
		3490.33	000	18.448	
		3490.39	000	7.379.200	
		3490.92	000	983.952	
		4590.52	000	9.224.000	
4690.64	000	36.896	105.591.740		
10603251.193.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PREDIOS E INSTALAÇÕES	4590.51	000	2.767.200	2.767.200
10603251.193.0001	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PREDIOS E INSTALAÇÕES DE APOIO DO SLU	4590.51	000	2.767.200	2.767.200
10603251.194.0000	IMPLANTACAO DO PLANO DE DESTINACAO SANITARIA DO LIXO	4590.51	029	6.456.800	6.456.800
10603251.194.0001	IMPLANTACAO DO PLANO DE DESTINACAO SANITARIA DO LIXO DO DF	4590.51	029	6.456.800	6.456.800
T O T A L : 114.815.740					

ANEXO I Cr\$ 1.000,00
DOTAÇÕES REMANEJADAS ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

34000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
34001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

C O D I G O	E S P E C I F I C A Ç A O	MATUREZA		V A L O R	
		DA	FTE	DETALHADO	TOTAL
03070212.148.0000	COORDENACAO E ADMINISTRACAO DA SUBSECRETARIA DE ARTICULACAO DAS ADMINISTRACOES REGIONAIS	3490.30	000	230.600	
		3490.33	000	13.836	
		3490.39	000	461.200	705.636
03070212.148.0001	COORDENACAO E ADMINISTRACAO DA SUBSECRETARIA DE ARTICULACAO DAS ADMINISTRACOES REGIONAIS	3490.30	000	230.600	
		3490.33	000	13.836	
		3490.39	000	461.200	705.636
03080351.109.0000	SUBSCRICAO DE CAPITAL	4690.65	017	85.469.584	85.469.584
03080351.109.0001	SUBSCRICAO DE CAPITAL	4690.65	017	85.469.584	85.469.584
10070212.048.0000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES VIARIAS, IMOBILIARIAS, ARQUITETURA, URBANISMO E EDIFICACOES	3190.09	000	10.146	
				52.848	

3190.13	000	11.991		
3190.14	000	9.224		
3190.16	000	79.326		
3490.30	000	1.106.880		
3490.33	000	27.672		
3490.39	000	3.274.520		
3490.92	000	202.928	10.275.535	
10070212.048.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	3190.09	000	10.146
		3190.11	000	5.552.848
		3190.13	000	11.991
		3190.14	000	9.224
		3190.16	000	79.326
		3490.30	000	1.106.880
		3490.33	000	27.672
		3490.39	000	3.274.520
		3490.92	000	202.928
10070212.050.0000	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA URBANISTICA DO DF	3490.39	000	14.990.224

ANEXO I Cr\$ 1.000,00
DOTAÇÕES REMANEJADAS ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES
34000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
34001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

C O D I G O	E S P E C I F I C A Ç A O	MATUREZA		V A L O R	
		DA	FTE	DETALHADO	TOTAL
10070212.050.0001	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA URBANISTICA DO DF	3490.39	029	10.607.600	25.605.824
		3490.39	000	14.990.224	25.605.824
10070251.187.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS DO PODER PUBLICO	4590.51	029	6.419.904	6.419.904
10070251.187.0002	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE PREDIOS E PROPRIOS	4590.51	029	5.608.192	5.608.192
10070251.187.0003	ESTUDOS, PROJETOS E CONSTRUCAO DA BIBLIOTECA NACIONAL	4590.51	029	811.712	811.712
10585752.075.0000	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO PLANO PILOTO E NAS CIDADES SATELITES	3490.30	000	26.749.600	
		3490.30	029	18.448.000	
		3490.39	000	5.534.400	50.732.000
10585752.076.0001	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO PLANO PILOTO E NAS CIDADES SATELITES	3490.30	000	26.749.600	
		3490.30	029	18.448.000	
		3490.39	000	5.534.400	50.732.000
10603274.011.0000	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DO PLANO PILOTO E DAS CIDADES SATELITES	3490.30	000	3.090.040	
		3490.39	000	21.993.706	25.083.746
10603274.011.0001	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DO PLANO PILOTO E DAS CIDADES SATELITES	3490.30	000	3.090.040	
		3490.39	000	21.993.706	25.083.746
13763233.087.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA DO PARANAO	4590.51	000	737.920	737.920
13763233.087.0001	INFRA-ESTRUTURA URBANA DO PARANAO	4590.51	000	737.920	737.920
13764481.001.0000	AMPLIACAO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE AGUA POTAVEL E ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL	4690.65	017	76.374.720	
		4690.65	018	57.650.000	134.024.720

ANEXO I Cr\$ 1.000,00
DOTAÇÕES REMANEJADAS ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES
34000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
34001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

C O D I G O	E S P E C I F I C A Ç A O	MATUREZA		V A L O R	
		DA	FTE	DETALHADO	TOTAL
13764481.001.0001	AMPLIACAO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE AGUA POTAVEL E ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL	4690.65	017	76.374.720	
		4690.65	018	57.650.000	134.024.720
16895451.169.0000	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIARIO METROPOLITANO	4590.51	009	144.392.496	
		4590.99	000	41.083.696	
		4590.99	001	46.120.000	
		4590.99	029	57.188.000	288.784.992
16895451.169.0001	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIARIO METROPOLITANO	4590.51	009	144.392.496	
		4590.99	000	41.083.696	
		4590.99	001	46.120.000	
		4590.99	029	57.188.000	288.784.992
16915701.101.0000	IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO	4590.51	000	49.947.960	
		4590.51	002	36.896.000	
		4590.51	017	84.436.496	
		4690.65	000	461.200	171.741.656
16915701.101.0001	IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO	4590.51	000	23.198.360	
		4590.51	002	36.896.000	
		4590.51	017	84.436.496	144.530.856
16915701.101.0002	CONSTRUCAO DE PONTE SOBRE O LAGO SUL	4590.51	000	12.452.400	
		4690.65	000	461.200	12.913.600
16915701.101.0003	CONSTRUCAO DE VIADUTO NO CRUZEIRO	4590.51	000	9.224.000	9.224.000
16915701.101.0004	OBRAS DE URBANIZACAO EM TAGUATINGA	4590.51	000	553.440	553.440
16915701.101.0006	IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS DE URBANIZACAO EM SANTA MARIA	4590.51	000	737.920	737.920
16915701.101.0009	CONSTRUCAO DE VIAS EM TAGUATINGA	4590.51	000	461.200	461.200
16915701.101.0020	CONSTRUCAO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS NAS CIDADES SATELITES	4590.51	000	737.920	737.920

ANEXO I Cr\$ 1.000,00

ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

34000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
34001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR	
				DETALHADO	TOTAL
16915751.101.0021	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA EM PLANALTIMA BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA	4590.51	000	461.200	461.200
16915751.101.0022	CONSTRUCAO DO CLUBE DE UNIDADE VIZINHANCA DO NUCLEO BANDEIRANTE	4590.51	000	276.720	276.720
16915751.101.0023	IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO NAS QUADRAS QNM 21,23 E 25 - CEILANDIA NORTE	4590.51	000	1.844.800	1.844.800
TOTAL				799.581.517	

ANEXO I Cr\$ 1.000,00

ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

34000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
34002 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ENT. SUPERV.

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR	
				DETALHADO	TOTAL
10070212.844.0000	EXECUCAO DE SERVIÇOS DE URBANIZACAO	3114.44	000	79.164.980	
		3214.44	000	119.912	
		4714.42	000	433.528	79.718.420
10070212.844.0001	EXECUCAO DE SERVIÇOS DE URBANIZACAO NO DISTRITO FEDERAL	3114.44	000	79.164.980	
		3214.44	000	119.912	
		4714.42	000	433.528	79.718.420
TOTAL				79.718.420	

ANEXO I Cr\$ 1.000,00

ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

34000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
34003 - REGIAO ADMINISTRATIVA I - BRASILIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR	
				DETALHADO	TOTAL
03070212.154.0000	MANUTENCAO DA PATRULHA MOTO MECANIZADA	4590.52	000	318.523	318.523
03070212.154.0001	FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTO MECANIZADA EM BRASILIA	4590.52	000	318.523	318.523
03070212.197.0000	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL	3190.09	000	8.025	
		3190.11	000	4.669.512	
		3190.13	000	9.224	
		3190.14	000	9.224	
		3190.16	000	73.792	
		3490.30	000	221.376	
		3490.36	000	922.400	
		3490.39	000	2.767.200	
		4590.52	000	37.163	
		4690.64	000	9.224	8.727.140
03070212.197.0020	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM BRASILIA	3190.09	000	8.025	
		3190.11	000	4.669.512	
		3190.13	000	9.224	
		3190.14	000	9.224	
		3190.16	000	73.792	
		3490.30	000	221.376	
		3490.36	000	922.400	
		3490.39	000	2.767.200	
		4590.52	000	37.163	
		4690.64	000	9.224	8.727.140
03070251.118.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS DE PREDIOS, PARQUES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4590.51	000	1.844.800	1.844.800
03070251.118.0001	CONSTRUCAO DE BANHEIROS PÚBLICOS	4590.51	000	922.400	922.400
03070251.118.0002	CONSTRUCAO DE ALBERGUE PARA ESTUDANTES	4590.51	000	922.400	922.400
03070252.198.0000	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	3490.30	000	479.648	
		3490.39	000	2.296.776	2.776.424
03070252.198.0010	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS EM BRASILIA	3490.30	000	479.648	

ANEXO I Cr\$ 1.000,00

ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

34000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
34003 - REGIAO ADMINISTRATIVA I - BRASILIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR	
				DETALHADO	TOTAL
		3490.39	000	2.296.776	2.776.424
00403201.116.0000	CONSTRUCAO DE PARQUES	4590.51	000	2.767.200	2.767.200

00403201.116.0001	CONSTRUCAO DE PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS EM BRASILIA	4590.51	000	2.767.200	2.767.200
00402204.007.0000	MANUTENCAO DO PARQUE RECREATIVO E TURISTICO DE BRASILIA	3490.30	000	2.859.440	
		3490.39	000	7.286.968	10.146.408
00402204.007.0001	FUNCIONAMENTO DO PARQUE RECREATIVO E TURISTICO DE BRASILIA	3490.30	000	2.859.440	
		3490.39	000	7.286.968	10.146.408
00402474.016.0000	PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	3490.30	000	11.069	11.069
00402474.016.0001	PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	3490.30	000	11.069	11.069
10583231.117.0000	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO	4590.51	000	922.400	922.400
10583231.117.0001	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO EM BRASILIA	4590.51	000	368.968	368.968
10583231.117.0002	OBRAS DE URBANIZACAO NO VARJAO	4590.51	000	276.720	276.720
10583231.117.0003	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO NO ACAMPAMENTO DA TELEBRASILIA	4590.51	000	276.720	276.720
16885321.165.0000	RECUPERACAO DO TERMINAL RODOVIARIO	4590.51	000	5.718.880	5.718.880
16885321.165.0001	RECUPERACAO DO TERMINAL RODOVIARIO DE BRASILIA	4590.51	000	5.718.880	5.718.880
16885322.079.0000	MANUTENCAO DE ESTACOES RODOVIARIAS	3490.30	000	184.480	
		3490.39	000	1.125.328	
		3490.92	000	249.048	
		4590.52	000	13.273	1.572.129
16885322.079.0001	FUNCIONAMENTO DAS ESTACOES RODOVIARIAS DE BRASILIA	3490.30	000	184.480	
		3490.39	000	1.125.328	
		3490.92	000	249.048	

ANEXO I Cr\$ 1.000,00

ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

34000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
34003 - REGIAO ADMINISTRATIVA I - BRASILIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR	
				DETALHADO	TOTAL
		4590.52	000	13.273	1.572.129
TOTAL				34.804.965	

ANEXO I Cr\$ 1.000,00

ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

34000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
34004 - REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR	
				DETALHADO	TOTAL
03070212.014.0000	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL	3190.09	000	10.700	
		3190.11	000	3.283.744	
		3190.13	000	5.534	
		3190.14	000	4.612	
		3190.16	000	9.224	
		3490.30	000	507.320	
		3490.39	000	934.391	
		3490.92	000	129.136	
		4590.52	000	129.136	
		4690.64	000	11.991	5.025.788
03070212.014.0003	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO DO GAMA	3190.09	000	10.700	
		3190.11	000	3.283.744	
		3190.13	000	5.534	
		3190.14	000	4.612	
		3190.16	000	9.224	
		3490.30	000	276.720	
		3490.39	000	553.440	
		3490.92	000	129.136	
		4590.52	000	129.136	
		4690.64	000	11.991	4.414.237
03070212.014.0004	FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTO MECANIZADA NO GAMA	3490.30	000	138.360	
		3490.39	000	193.704	332.064
03070212.014.0005	MANUTENCAO DO PARQUE RECREATIVO DO GAMA	3490.30	000	92.240	
		3490.39	000	107.247	279.487
03070251.091.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS DE PREDIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4590.51	000	2.029.280	2.029.280
03070251.091.0002	CONSTRUCAO E MELHORAMENTOS EM PREDIOS E PROPRIOS DA ADMINISTRACAO DO GAMA	4590.51	000	968.520	968.520
03070251.091.0003	CONSTRUCAO DE CURRAIS E PASTOS COMUNITARIOS NO GAMA	4590.51	000	138.360	138.360
03070251.091.0004	CONSTRUCAO CENTRO CULTURAL	4590.51	000	922.400	922.400

ANEXO I Cr\$ 1.000,00

ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

34000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
34004 - REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR	
				DETALHADO	TOTAL
03070252.068.0000	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	3490.30	000	230.600	
		3490.39	000	606.739	837.339

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
03070252.068.0002	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS NO GAMA	3490.30	000	230.600	
		3490.39	000	686.939	837.539
00403281.009.0000	CONSTRUCAO DE PARQUES NO GAMA	4590.51	000	1.014.640	1.014.640
00403281.009.0001	CONSTRUCAO DE PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS NO GAMA	4590.51	000	1.014.640	1.014.640
00402474.018.0000	PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	3490.30	000	11.069	11.069
00402474.018.0001	PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	3490.30	000	11.069	11.069
10583231.093.0000	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO	4590.51	000	6.456.000	6.456.000
10583231.093.0001	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO NO GAMA	4590.51	000	6.456.000	6.456.000
10603283.067.0000	IMPLANTACAO DO PARQUE ECOLOGICO E RECREATIVO DO GAMA	4590.51	000	922.400	922.400
10603283.067.0001	IMPLANTACAO DO PARQUE ECOLOGICO E RECREATIVO DO GAMA	4590.51	000	922.400	922.400
13764493.078.0000	CONSTRUCAO DE GALERIAS E REDE DE CAPTACAO DE AGUAS PLUVIAIS NO GAMA	4590.51	000	368.960	368.960
13764493.078.0001	CONSTRUCAO DE GALERIAS E REDE DE CAPTACAO DE AGUAS PLUVIAIS NO GAMA	4590.51	000	368.960	368.960
16885361.094.0000	CONSTRUCAO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE TRANSPORTES URBANO E RURAL	4590.51	000	92.240	92.240
16885361.094.0001	CONSTRUCAO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE TRANSPORTES URBANO E RURAL NO GAMA	4590.51	000	92.240	92.240
				TOTAL	16.758.716

ANEXO I Cr\$ 1.000,00

DOTACOES REMANEJADAS ORCAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

34000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICIOS PUBLICOS

34005 - REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
03070212.016.0000	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL	3190.09	000	13.375	
		3190.11	000	5.631.252	
		3190.13	000	1.384	
		3190.14	000	4.612	
		3190.16	000	43.353	
		3490.30	000	101.464	
		3490.39	000	202.928	
		4590.52	000	553.440	6.551.000
03070212.016.0006	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM TAGUATINGA	3190.09	000	13.375	
		3190.11	000	5.631.252	
		3190.13	000	1.384	
		3190.14	000	4.612	
		3190.16	000	43.353	
		3490.30	000	64.568	
		3490.39	000	104.400	
		4590.52	000	276.720	5.219.744
03070212.016.0007	FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOCICLISTADA EM TAGUATINGA	3490.30	000	36.896	
		3490.39	000	18.448	
		4590.52	000	276.720	332.064
03070251.123.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS DE PREDIOS E PARQUES DE SERVICIOS ADMINISTRATIVOS	3490.30	000	131.903	
		3490.39	000	673.352	
		4590.51	000	138.360	943.615
03070251.123.0001	CONSTRUCAO E MELHORAMENTOS DE PREDIOS E PROPRIOS DA ADMINISTRACAO EM TAGUATINGA	3490.30	000	131.903	
		3490.39	000	673.352	805.255
03070251.123.0002	CONSTRUCAO DE CURRAIS E PASTOS COMUNITARIOS EM TAGUATINGA	4590.51	000	138.360	138.360
03070252.071.0000	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS	3490.30	000	64.568	
		3490.39	000	377.077	
		4590.52	000	92.240	533.885

ANEXO I Cr\$ 1.000,00

DOTACOES REMANEJADAS ORCAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

34000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICIOS PUBLICOS

34005 - REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
03070252.071.0003	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS EM TAGUATINGA	3490.30	000	64.568	
		3490.39	000	27.672	
		4590.52	000	92.240	184.480
03070252.071.0010	ESCOLAS PUBLICAS DO SETOR GML DE TAGUATINGA	3490.39	000	349.405	349.405
03070253.094.0000	CONSTRUCAO DO CENTRO COMUNITARIO DA GML TAGUATINGA NORTE	4590.51	000	922.400	922.400
03070253.094.0001	CONSTRUCAO DO CENTRO COMUNITARIO DA GML TAGUATINGA NORTE	4590.51	000	922.400	922.400
00403281.121.0000	CONSTRUCAO DE PARQUES	3490.30	000	156.008	
		3490.39	000	253.660	
		4590.51	000	1.844.000	
		4590.52	000	92.240	2.347.508
00403281.121.0001	CONSTRUCAO DE PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS EM TAGUATINGA	3490.30	000	156.008	
		3490.39	000	253.660	
		4590.51	000	1.844.000	
		4590.52	000	92.240	2.347.508
00402471.102.0000	CONSTRUCAO DA CENTRAL CULTURAL DE TAGUATINGA	3490.30	000	18.448	
		3490.39	000	46.120	

00402471.102.0001	CONSTRUCAO DO CENTRO CULTURAL DE TAGUATINGA	3490.30	000	18.448	
		3490.39	000	46.120	
		4590.51	000	922.400	
		4590.52	000	46.120	1.033.088
00402471.112.0000	CONSTRUCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA DE TAGUATINGA	4590.51	000	461.200	461.200
00402471.112.0001	CONSTRUCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA DE TAGUATINGA	4590.51	000	461.200	461.200
00402471.019.0000	PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	3490.30	000	11.069	11.069

ANEXO I Cr\$ 1.000,00

DOTACOES REMANEJADAS ORCAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

34000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICIOS PUBLICOS

34005 - REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
00402471.019.0001	PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	3490.30	000	11.069	11.069
10583231.122.0000	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO	3490.30	000	250.893	
		3490.39	000	3.721.884	
		4590.51	000	6.456.000	
		4590.52	000	46.120	10.475.697
10583231.122.0001	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO EM TAGUATINGA	3490.30	000	250.893	
		3490.39	000	3.721.884	
		4590.51	000	6.456.000	
		4590.52	000	46.120	10.475.697
10583231.104.0000	EXECUCAO DE OBRAS DE MELHORAMENTOS EM TAGUATINGA	3490.30	000	18.448	
		3490.39	000	305.453	
		4590.51	000	2.767.200	
		4590.52	000	46.120	3.217.221
10583231.104.0001	EXECUCAO DE OBRAS DE MELHORAMENTOS EM TAGUATINGA	3490.30	000	18.448	
		3490.39	000	305.453	
		4590.51	000	2.767.200	
		4590.52	000	46.120	1.372.421
10583231.104.0002	AMPLIACAO DAS AVENIDAS COMERCIAL E SANDU	4590.51	000	1.844.000	1.844.000
10583233.068.0000	ESTUDOS E PROJETOS PARA IMPLANTACAO DO SETOR DE OFICINAS NA "M" NORTE	3490.39	000	184.480	
		4590.51	000	737.920	922.400
10583233.068.0001	ESTUDOS E PROJETOS PARA IMPLANTACAO DO SETOR DE OFICINAS NA "M" NORTE	3490.39	000	184.480	
		4590.51	000	737.920	922.400
10603271.126.0000	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	3490.30	000	94.085	
		3490.39	000	1.824.507	1.918.592
10603271.126.0001	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA EM TAGUATINGA	3490.30	000	94.085	

ANEXO I Cr\$ 1.000,00

DOTACOES REMANEJADAS ORCAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

34000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICIOS PUBLICOS

34005 - REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
		3490.39	000	1.824.507	1.918.592
13764491.125.0000	IMPLANTACAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS	3490.30	000	133.748	
		3490.39	000	558.052	691.800
13764491.125.0001	CONSTRUCAO DE GALERIAS E REDES DE CAPTACAO DE AGUAS PLUVIAIS EM TAGUATINGA	3490.30	000	133.748	
		3490.39	000	558.052	691.800
13773231.103.0000	OBRAS DE PROTECAO AMBIENTAL DOS CORREGOS CORTADO E TAGUATINGA	3490.30	000	32.204	
		3490.39	000	83.016	
		4590.51	000	922.400	
		4590.52	000	46.120	1.083.820
13773231.103.0001	OBRAS DE PROTECAO AMBIENTAL DOS CORREGOS CORTADO E TAGUATINGA	3490.30	000	32.204	
		3490.39	000	83.016	
		4590.51	000	922.400	
		4590.52	000	46.120	1.083.820
13773233.114.0000	IMPLANTACAO DO PARQUE ECOLOGICO E RECREATIVO JUSCELINO KUBITSCHEK	4590.51	000	2.647.288	2.647.288
13773233.114.0001	IMPLANTACAO DO PARQUE ECOLOGICO E RECREATIVO JUSCELINO KUBITSCHEK	4590.51	000	2.647.288	2.647.288
				TOTAL	33.761.391

ANEXO I Cr\$ 1.000,00

DOTACOES REMANEJADAS ORCAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

34000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICIOS PUBLICOS

34006 - REGIAO ADMINISTRATIVA IV - BRAZILANDIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
03070212.019.0000	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL	3190.09	000	3.220	

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
3190.11.000				1.331.115	
3190.13.000				9.224	
3190.14.000				4.612	
3190.16.000				23.982	
3490.30.000				295.168	
3490.39.000				548.828	
4590.51.029				368.968	
4590.52.000				968.520	3.553.637
03070212.019.0000	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM BRAZLANDIA			3.228	
3190.11.000				1.331.115	
3190.13.000				9.224	
3190.14.000				4.612	
3190.16.000				23.982	
3490.30.000				221.376	
3490.39.000				433.528	
4590.52.000				922.400	2.949.465
03070212.019.0009	FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA EM BRAZLANDIA			73.792	
3490.30.000				73.792	
3490.39.000				115.300	189.092
03070212.019.0010	PROMOCAO DE EVENTOS DESPORTIVOS E CULTURALS			46.120	46.120
4590.52.000				46.120	
03070212.019.0011	INSTALACAO DE RETRANSMISSORA DE SINAL DE TELEVISAO NOS SETORES "O" E "P" DA CETLANDIA, SAMAMBAIA E BRAZLANDIA			368.968	368.968
4590.51.029				368.968	
03070251.146.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS DE PREDIOS E PARQUES			46.120	
3490.39.000				46.120	
4590.51.000				461.200	507.320
03070251.146.0001	AMPLIACAO DAS EDIFICACOES DO PARQUE DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS EM BRAZLANDIA			46.120	
3490.39.000				46.120	
4590.51.000				461.200	507.320
03070252.074.0000	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS			83.016	
3490.30.000				83.016	
3490.39.000				221.376	304.392

ANEXO I Cr\$ 1.000,00
 DOTACOES REMANEJADAS ORCAMENTO FISCAL
 ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES
 34000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
 34006 - REGIAO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLANDIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
03070252.074.0004	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS EM BRAZLANDIA			83.016	
3490.30.000				83.016	
3490.39.000				221.376	304.392
06403281.146.0000	CONSTRUCAO DE PARQUES			922.400	922.400
4590.51.000				922.400	
06403281.146.0001	CONSTRUCAO DE PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS EM BRAZLANDIA			830.160	830.160
4590.51.000				830.160	
06403281.146.0003	CONSTRUCAO DO PARQUE DESPORTIVO E RECREATIVO NO INCRA-06			92.240	92.240
4590.51.000				92.240	
06482473.113.0000	CONSTRUCAO DA CASA DE CULTURA DE BRAZLANDIA			276.720	276.720
4590.51.000				276.720	
06482473.113.0001	CONSTRUCAO DA CASA DA CULTURA DE BRAZLANDIA			276.720	276.720
4590.51.000				276.720	
06482474.020.0000	PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURALS			11.069	11.069
3490.30.000				11.069	
06482474.020.0001	PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURALS			11.069	11.069
3490.30.000				11.069	
10583231.147.0000	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO			2.582.720	2.582.720
4590.51.000				2.582.720	
10583231.147.0001	EXECUCAO OBRAS DE URBANIZACAO EM BRAZLANDIA			1.844.000	1.844.000
4590.51.000				1.844.000	
10583231.147.0002	URBANIZACAO E PAVIMENTACAO DO SETOR VEREDAS			184.480	184.480
4590.51.000				184.480	
10583231.147.0005	URBANIZACAO DO ESPELHO D'AGUA DE BRAZLANDIA			184.480	184.480
4590.51.000				184.480	
10583231.147.0006	URBANIZACAO E PAVIMENTACAO DO SETOR DE OFICINAS DE BRAZLANDIA			184.480	184.480
4590.51.000				184.480	
10583231.147.0007	URBANIZACAO E PAVIMENTACAO DO INCRA-06			184.480	184.480
4590.51.000				184.480	
16885341.145.0000	CONSTRUCAO DE ESTRADAS VICINAIS			276.720	276.720
4590.51.000				276.720	
16885341.145.0001	CONSTRUCAO DE ESTRADAS VICINAIS EM BRAZLANDIA			276.720	276.720
4590.51.000				276.720	
TOTAL				8.434.978	

ANEXO I Cr\$ 1.000,00
 DOTACOES REMANEJADAS ORCAMENTO FISCAL
 ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES
 34000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
 34007 - REGIAO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
03070212.021.0000	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL			5.996	
3190.09.000				5.996	
3190.11.000				2.367.881	
3190.13.000				5.534	
3190.14.000				4.612	
3190.16.000				81.171	
3490.30.000				156.808	
3490.39.000				839.384	
4590.52.000				922.400	4.383.786
03070212.021.0010	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM SOBRADINHO			5.996	
3190.09.000				5.996	
3190.11.000				2.367.881	
3190.13.000				5.534	
3190.14.000				4.612	
3190.16.000				81.171	
3490.30.000				92.240	
3490.39.000				784.040	
4590.52.000				230.600	3.571.994
03070212.021.0011	FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA EM SOBRADINHO			64.568	
3490.30.000				64.568	
3490.39.000				55.344	
4590.52.000				691.800	811.712
03070251.110.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS DE PREDIOS E PARQUES			645.600	645.600
4590.51.000				645.600	

03070251.110.0001	CONSTRUCAO DE PARQUES DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS EM SOBRADINHO			4590.51.000	276.720	276.720
03070251.110.0002	CONSTRUCAO E MELHORAMENTOS EM PREDIOS E PROPRIOS DA ADMINISTRACAO DE SOBRADINHO			4590.51.000	368.968	368.968
03070252.077.0000	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS			3490.30.000	166.032	
3490.39.000				267.496	433.528	
03070252.077.0005	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS EM SOBRADINHO			3490.30.000	166.032	
3490.39.000				267.496	433.528	

ANEXO I Cr\$ 1.000,00
 DOTACOES REMANEJADAS ORCAMENTO FISCAL
 ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES
 34000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
 34007 - REGIAO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
03070253.000.0000	CONSTRUCAO DO PARQUE ECOLOGICO			184.480	184.480
4590.51.000				184.480	
03070253.000.0001	CONSTRUCAO DO PARQUE ECOLOGICO DE SOBRADINHO			184.480	184.480
4590.51.000				184.480	
06403253.103.0000	CONSTRUCAO DE CENTRO EDUCACIONAL NO SOBRADINHO II			276.720	276.720
4590.51.000				276.720	
06403253.103.0001	CONSTRUCAO DE CENTRO EDUCACIONAL NO SOBRADINHO II			276.720	276.720
4590.51.000				276.720	
06462283.032.0000	CONSTRUCAO DE PARQUES			645.680	645.680
4590.51.000				645.680	
06462283.032.0001	CONSTRUCAO DE PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS EM SOBRADINHO			645.680	645.680
4590.51.000				645.680	
06482474.021.0000	PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURALS			11.069	11.069
3490.30.000				11.069	
06482474.021.0001	PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURALS			11.069	11.069
3490.30.000				11.069	
10583231.108.0000	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO			1.937.040	1.937.040
4590.51.000				1.937.040	
10583231.108.0001	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO EM SOBRADINHO			1.937.040	1.937.040
4590.51.000				1.937.040	
16915711.115.0000	CONSTRUCAO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS E PONTO DE TAXI			276.720	276.720
4590.51.000				276.720	
16915711.115.0001	CONSTRUCAO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS URBANOS EM SOBRADINHO			276.720	276.720
4590.51.000				276.720	
TOTAL				8.794.623	

ANEXO I Cr\$ 1.000,00
 DOTACOES REMANEJADAS ORCAMENTO FISCAL
 ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES
 34000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
 34008 - REGIAO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTIMA

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
03070212.023.0000	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL			4.612	
3190.09.000				4.612	
3190.11.000				2.015.444	
3190.13.000				5.534	
3190.14.000				4.612	
3190.16.000				9.224	
3490.30.000				336.676	
3490.39.000				493.484	
4590.52.000				922.400	3.791.986
03070212.023.0012	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM PLANALTIMA			4.612	
3190.09.000				4.612	
3190.11.000				2.015.444	
3190.13.000				5.534	
3190.14.000				4.612	
3190.16.000				9.224	
3490.30.000				110.688	
3490.39.000				304.392	
4590.52.000				202.928	2.657.434
03070212.023.0013	FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA EM PLANALTIMA			225.988	
3490.30.000				225.988	
3490.39.000				189.892	
4590.52.000				719.472	1.134.352
03070251.079.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS DE PREDIOS E PARQUES			876.280	
4590.51.029				461.200	1.337.480
03070251.079.0001	CONSTRUCAO DE PARQUES DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS EM PLANALTIMA			230.600	230.600
4590.51.000				230.600	
03070251.079.0002	CONSTRUCAO E MELHORAMENTOS EM PREDIOS E PROPRIOS DA ADMINISTRACAO DE PLANALTIMA			645.680	645.680
4590.51.000				645.680	
03070251.079.0004	CONSTRUCAO DA COBERTURA DA FEIRA DE CONFECOES DE PLANALTIMA			461.200	461.200
4590.51.029				461.200	
03070252.000.0000	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS			562.664	
3490.30.000				562.664	
3490.39.000				1.088.432	1.651.096
03070252.000.0006	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS EM PLANALTIMA			562.664	
3490.30.000				562.664	

ANEXO I Cr\$ 1.000,00
 DOTACOES REMANEJADAS ORCAMENTO FISCAL
 ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES
 34000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
 34008 - REGIAO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTIMA

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
03070253.104.0000	CONSTRUCAO DE CENTRO EDUCACIONAL NO JARDIM RORIZ			461.200	461.200
4590.51.000				461.200	

03070253.104.0001	CONSTRUÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAL NO JARDIM RORIZ	4590.51	000	461.200	461.200
03070253.105.0000	REFORMA DO CENTRO CULTURAL DE PLANALTINA	4590.51	000	461.200	461.200
03070253.105.0001	REFORMA DO CENTRO CULTURAL DE PLANALTINA	4590.51	000	461.200	461.200
06403201.077.0000	CONSTRUÇÃO DE PARQUES	4590.51	000	461.200	461.200
06403201.077.0001	CONSTRUÇÃO DE PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS EM PLANALTINA	4590.51	000	461.200	461.200
06482474.022.0000	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	3490.30	000	11.069	11.069
06482474.022.0001	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	3490.30	000	11.069	11.069
10583231.074.0000	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	4590.51	000	1.706.440	1.706.440
10583231.074.0001	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM PLANALTINA	4590.51	000	1.706.440	1.706.440
13764493.071.0000	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E REDES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM PLANALTINA	4590.51	000	461.200	461.200
13764493.071.0001	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E REDES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM PLANALTINA	4590.51	000	461.200	461.200
16885343.072.0000	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	4590.51	000	276.720	276.720
16885343.072.0001	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	4590.51	000	276.720	276.720
16885361.087.0000	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE TRANSPORTES URBANO E RURAL	4590.51	000	184.400	184.400
16885361.087.0001	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE TRANSPORTES URBANO E RURAL EM PLANALTINA	4590.51	000	184.400	184.400

ANEXO I Cr\$ 1.000,00
 DOTACÕES REMANEJADAS ORÇAMENTO FISCAL
 ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

34000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 34008 - REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA		V A L O R	
		FTE	DETALHADO	TOTAL	
16915323.106.0000	RECUPERAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PLANALTINA	4590.51	000	276.720	276.720
16915323.106.0001	RECUPERAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PLANALTINA	4590.51	000	276.720	276.720
				TOTAL	11.080.791

ANEXO I Cr\$ 1.000,00
 DOTACÕES REMANEJADAS ORÇAMENTO FISCAL
 ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

34000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 34009 - REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARAMOÁ

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA		V A L O R	
		FTE	DETALHADO	TOTAL	
03070214.002.0000	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL	3190.09	000	461	
		3190.11	000	553.440	
		3190.13	000	1.384	
		3190.14	000	4.612	
		3190.16	000	14.758	
		3490.30	000	1.051.536	
		3490.36	000	46.120	
		3490.39	000	793.264	
		4590.52	000	922.400	
		4690.64	000	230.600	3.618.575
03070214.002.0022	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO NO PARAMOÁ	3190.09	000	461	
		3190.11	000	553.440	
		3190.13	000	1.384	
		3190.14	000	4.612	
		3190.16	000	14.758	
		3490.30	000	396.632	
		3490.36	000	46.120	
		3490.39	000	479.648	
		4590.52	000	922.400	
		4690.64	000	230.600	2.650.050
03070214.002.0023	FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOCICLISTADA NO PARAMOÁ	3490.30	000	654.984	
		3490.39	000	313.616	968.600
03070251.152.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTOS DE PREDIOS E PARQUES	4590.51	000	368.960	368.960
03070251.152.0001	CONSTRUÇÃO DE PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NO PARAMOÁ	4590.51	000	368.960	368.960
03070254.003.0000	CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	3490.30	000	129.136	
		3490.39	000	92.240	221.376
03070254.003.0011	CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO PARAMOÁ	3490.30	000	129.136	
		3490.39	000	92.240	221.376
06403201.150.0000	CONSTRUÇÃO DE PARQUES	4590.51	000	1.383.600	1.383.600

ANEXO I Cr\$ 1.000,00
 DOTACÕES REMANEJADAS ORÇAMENTO FISCAL
 ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

34000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 34009 - REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARAMOÁ

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA		V A L O R	
		FTE	DETALHADO	TOTAL	
06403201.150.0001	CONSTRUÇÃO DE PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS NO PARAMOÁ	4590.51	000	461.200	461.200

06403201.150.0002	IMPLANTACAO DO PARQUE ECOLOGICO E RECREATIVO DO PARAMOÁ	4590.51	000	922.400	922.400
06482474.023.0000	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	3490.30	000	11.069	11.069
06482474.023.0001	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	3490.30	000	11.069	11.069
10583231.151.0000	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	4590.51	000	1.752.560	1.752.560
10583231.151.0001	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO PARAMOÁ	4590.51	000	1.752.560	1.752.560
10583283.095.0000	CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLOGICO E VIVENCIAL DA VILA PARAMOÁ	3490.39	000	9.224	
		4590.51	000	83.816	92.240
10583283.095.0001	CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLOGICO E VIVENCIAL DA VILA PARAMOÁ	3490.39	000	9.224	
		4590.51	000	83.816	92.240
1615711.155.0000	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS	4590.51	000	368.960	368.960
1615711.155.0001	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ONIBUS NO PARAMOÁ	4590.51	000	368.960	368.960

TOTAL : 7.817.340

ANEXO I Cr\$ 1.000,00
 DOTACÕES REMANEJADAS ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

34000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 34010 - REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA		V A L O R	
		FTE	DETALHADO	TOTAL	
03070212.012.0000	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL	3190.09	000	4.612	
		3190.11	000	1.521.960	
		3190.13	000	9.224	
		3190.14	000	4.612	
		3190.16	000	18.448	
		3490.30	000	756.368	
		3490.36	000	9.224	
		3490.39	000	1.005.416	
		4590.52	000	922.400	
		4690.64	000	55.344	4.307.608
03070212.012.0001	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO NO NÚCLEO BANDEIRANTE	3190.09	000	4.612	
		3190.11	000	1.521.960	
		3190.13	000	9.224	
		3190.14	000	4.612	
		3190.16	000	18.448	
		3490.30	000	488.872	
		3490.36	000	9.224	
		3490.39	000	802.400	
		4590.52	000	553.440	
		4690.64	000	55.344	3.468.224
03070212.012.0002	FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOCICLISTADA NO NÚCLEO BANDEIRANTE	3490.30	000	267.456	
		3490.39	000	202.928	
		4590.52	000	368.960	839.344
03070252.045.0000	CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	3490.30	000	193.744	
		3490.39	000	285.944	479.688
03070252.045.0001	CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO NÚCLEO BANDEIRANTE	3490.30	000	193.744	
		3490.39	000	285.944	479.688
06403201.102.0000	CONSTRUÇÃO DE PARQUES	4590.51	000	461.200	461.200
06403201.102.0001	CONSTRUÇÃO DE PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS NO NÚCLEO BANDEIRANTE	4590.51	000	461.200	461.200

ANEXO I Cr\$ 1.000,00
 DOTACÕES REMANEJADAS ORÇAMENTO FISCAL
 ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

34000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 34010 - REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA		V A L O R	
		FTE	DETALHADO	TOTAL	
06482474.024.0000	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	3490.30	000	11.069	11.069
06482474.024.0001	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	3490.30	000	11.069	11.069
10583231.097.0000	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	4590.51	000	2.905.560	2.905.560
10583231.097.0001	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO NÚCLEO BANDEIRANTE	4590.51	000	2.905.560	2.905.560
10583233.070.0000	CONSTRUÇÃO DA FEIRA PERMANENTE NA CANDANGOLÂNDIA	4590.51	000	645.680	645.680
10583233.070.0001	CONSTRUÇÃO DA FEIRA PERMANENTE NA CANDANGOLÂNDIA	4590.51	000	645.680	645.680
10583233.110.0000	DESASSORTAMENTO E RETIFICAÇÃO DO RIACHO FUNDO	4590.51	000	46.120	46.120
10583233.110.0001	DESASSORTAMENTO E RETIFICAÇÃO DO RIACHO FUNDO	4590.51	000	46.120	46.120
10583233.111.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE PLACAS DE ENDEICAMENTO	4590.51	000	46.120	46.120
10583233.111.0001	IMPLEMENTAÇÃO DE PLACAS DE ENDEICAMENTO	4590.51	000	46.120	46.120
10601251.104.0000	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE TRANSPORTES URBANOS E RURAL	4590.51	000	322.840	322.840
10601251.104.0001	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE TRANSPORTES URBANOS E RURAL NO NÚCLEO BANDEIRANTE	4590.51	000	322.840	322.840
15810861.170.0000	CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO RURAL	3490.30	000	451.976	451.976
15810861.170.0001	CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO RURAL	3490.30	000	451.976	451.976
16881043.026.0000	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	4590.51	000	46.120	46.120
16881043.026.0001	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO NÚCLEO BANDEIRANTE	4590.51	000	46.120	46.120

TOTAL : 9.723.941

ANEXO I		Cr\$ 1.000,00			
DOTAÇÕES RENOMEADAS		ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
34000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
34011 - REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA					
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
03070211.055.0000	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO	4590.51	000	8.532.200	
		4590.52	000	92.240	8.624.440
03070211.055.0001	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO EM CEILÂNDIA	4590.51	000	6.041.720	6.041.720
03070211.055.0002	URBANIZACAO DO SETOR "P" NORTE	4590.51	000	2.398.240	2.398.240
03070211.055.0003	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE PLACAS DE SINALIZACAO	4590.52	000	92.240	92.240
03070211.055.0004	PARQUES E JARDINS NO CONJUNTO "H" ONO 01 - CEILÂNDIA NORTE	4590.51	000	46.120	46.120
03070211.055.0005	CONSTRUCAO DE UM CURRAL COMUNITARIO	4590.51	000	46.120	46.120
03070212.017.0000	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL	3190.09	000	9.224	
		3190.11	000	2.084.345	
		3190.13	000	922	
		3190.14	000	4.612	
		3190.16	000	10.146	
		3490.30	000	986.968	
		3490.39	000	1.346.704	
		4590.52	000	922.400	6.165.321
03070212.017.0016	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM CEILÂNDIA	3190.09	000	9.224	
		3190.11	000	2.084.345	
		3190.13	000	922	
		3190.14	000	4.612	
		3190.16	000	10.146	
		3490.30	000	985.856	
		3490.39	000	1.033.080	
		4590.52	000	645.680	4.993.873
03070212.017.0017	FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA EM CEILÂNDIA	3490.30	000	581.112	
		3490.39	000	313.616	
		4590.52	000	276.720	1.171.448
03070251.056.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS DE PREDIOS E PROPRIOS	4590.51	000	5.672.760	

ANEXO I		Cr\$ 1.000,00			
DOTAÇÕES RENOMEADAS		ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
34000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
34011 - REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA					
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
03070251.056.0001	CONSTRUCAO DE PREDIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EM CEILÂNDIA	4590.51	029	1.844.000	7.517.560
		4590.51	000	1.844.000	1.844.000
03070251.056.0002	EXECUCAO DE OBRAS DE MELHORAMENTOS EM CEILÂNDIA	4590.51	000	3.182.280	3.182.280
03070251.056.0003	CONSTRUCAO DE CURRAIS E PASTOS COMUNITARIOS NA CEILÂNDIA	4590.51	000	138.360	138.360
03070251.056.0004	CONSTRUCAO DO CENTRO CULTURAL E ESPORTIVO DE CEILÂNDIA	4590.51	029	1.844.000	1.844.000
03070251.056.0008	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORIAS DE PREDIOS E PROPRIOS	4590.51	000	461.200	461.200
03070251.056.0010	CONSTRUCAO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS	4590.51	000	46.120	46.120
03070252.097.0000	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	3490.30	000	534.992	
		3490.39	000	1.355.928	1.890.920
03070252.097.0006	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS EM CEILÂNDIA	3490.30	000	534.992	
		3490.39	000	1.355.928	1.890.920
08463281.053.0000	CONSTRUCAO DE PARQUES	4590.51	000	1.844.000	1.844.000
08463281.053.0001	CONSTRUCAO DE PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS EM CEILÂNDIA	4590.51	000	645.680	645.680
08463281.053.0002	IMPLANTACAO DO PARQUE VIVENCIAL DE CEILÂNDIA	4590.51	000	922.400	922.400
08463281.053.0003	CONSTRUCAO DE PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS EM CEILÂNDIA	4590.51	000	276.720	276.720
08482474.025.0000	PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	3490.30	000	11.069	11.069
08482474.025.0001	PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	3490.30	000	11.069	11.069
11633533.089.0000	CONSTRUCAO DA FEIRA DO ATACADO DE CEILÂNDIA	4590.51	000	1.660.320	1.660.320
11633533.089.0001	CONSTRUCAO DA FEIRA DO ATACADO DE CEILÂNDIA	4590.51	000	1.660.320	1.660.320
				TOTAL	27.714.430

ANEXO I		Cr\$ 1.000,00			
DOTAÇÕES RENOMEADAS		ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
34000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
34012 - REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARA					
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
03070212.025.0000	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL	3190.09	000	5.442	
		3190.11	000	2.342.250	

		3190.13	000	9.224	
		3190.14	000	4.612	
		3190.16	000	11.991	
		3490.30	000	267.496	
		3490.39	000	299.780	
		4590.52	000	922.400	
		4690.64	000	83.016	3.946.211
03070212.025.0014	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO NO GUARA	3190.09	000	5.442	
		3190.11	000	2.342.250	
		3190.13	000	9.224	
		3190.14	000	4.612	
		3190.16	000	11.991	
		3490.30	000	166.032	
		3490.39	000	175.256	
		4590.52	000	922.400	
		4690.64	000	83.016	3.720.223
03070212.025.0015	FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA NO GUARA	3490.30	000	101.464	
		3490.39	000	124.524	225.988
03070251.025.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS DE PREDIOS E PARQUES	4590.51	000	461.200	461.200
03070251.025.0002	CONSTRUCAO E MELHORAMENTOS EM PREDIOS E PROPRIOS DA ADMINISTRACAO DO GUARA	4590.51	000	461.200	461.200
03070252.083.0000	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	3490.30	000	101.464	
		3490.39	000	696.412	797.876
03070252.083.0007	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO GUARA	3490.30	000	101.464	
		3490.39	000	696.412	797.876
08403281.023.0000	CONSTRUCAO DE PARQUES	4590.51	000	645.680	645.680
08403281.023.0001	CONSTRUCAO DE PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS NO GUARA	4590.51	000	645.680	645.680

ANEXO I		Cr\$ 1.000,00			
DOTAÇÕES RENOMEADAS		ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
34000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
34012 - REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARA					
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
08462282.131.0000	CONSERVACAO DE AREAS DE DESPORTO, LAZER E TURISMO	3490.30	000	23.060	
		3490.39	000	41.500	64.560
08462282.131.0001	CONSERVACAO DE AREAS DE DESPORTO, LAZER E TURISMO	3490.30	000	23.060	
		3490.39	000	41.500	64.560
08482474.026.0000	PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	3490.30	000	11.069	11.069
08482474.026.0001	PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	3490.30	000	11.069	11.069
10583231.024.0000	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO	4590.51	000	4.150.800	4.150.800
10583231.024.0001	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO NO GUARA	4590.51	000	1.844.000	1.844.000
10583231.024.0002	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO NAS QUADRAS 38/42/44/46 DO GUARA II	4590.51	000	922.400	922.400
10583231.024.0003	URBANIZACAO DO GUARA	4590.51	000	1.383.600	1.383.600
10603284.014.0000	IMPLANTACAO DE PARQUE ECOLOGICO E RECREATIVO DO GUARA	4590.51	000	1.844.000	1.844.000
10603284.014.0001	IMPLANTACAO DE PARQUE ECOLOGICO E RECREATIVO DO GUARA	4590.51	000	1.844.000	1.844.000
13764491.019.0000	IMPLANTACAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS	4590.51	000	737.920	737.920
13764491.019.0001	CONSTRUCAO DE GALERIAS E REDES DE CAPTACAO DE AGUAS PLUVIAIS NO GUARA	4590.51	000	737.920	737.920
16885343.091.0000	CONSTRUCAO DE ESTRADAS VICINAIS	4590.51	000	92.240	92.240
16885343.091.0001	CONSTRUCAO DE ESTRADAS VICINAIS	4590.51	000	92.240	92.240
				TOTAL	12.752.364

ANEXO I		Cr\$ 1.000,00			
DOTAÇÕES RENOMEADAS		ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
34000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
34013 - REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO					
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
03070212.161.0000	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL	3190.09	000	1.015	
		3190.11	000	927.012	
		3190.13	000	4.612	
		3190.14	000	4.612	
		3190.16	000	9.224	
		3490.30	000	378.184	
		3490.39	000	784.040	
		4590.52	000	922.400	
		4690.64	000	184.480	3.215.579
03070212.161.0018	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO NO CRUZEIRO	3190.09	000	1.015	
		3190.11	000	927.012	
		3190.13	000	4.612	
		3190.14	000	4.612	
		3190.16	000	9.224	
		3490.30	000	129.136	
		3490.39	000	701.024	
		4590.52	000	553.440	
		4690.64	000	184.480	2.514.555
03070212.161.0019	FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA NO CRUZEIRO	3490.30	000	249.048	
		3490.39	000	83.016	
		4590.52	000	368.960	701.024

03070253.165.0000	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS	3490.30	000	64.568	
		3490.39	000	470.424	534.992
03070252.165.0009	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS NO CRUZEIRO	3490.30	000	64.568	
		3490.39	000	470.424	534.992
03070253.061.0000	CONSTRUCAO DE BIBLIOTECA PUBLICA NO CRUZEIRO	4590.51	000	92.240	92.240
03070253.061.0001	CONSTRUCAO DE BIBLIOTECA PUBLICA NO CRUZEIRO	4590.51	000	92.240	92.240
03070253.082.0000	CONSTRUCAO DO CENTRO DE APOIO AO MENOR CARENTE NO CRUZEIRO	4590.51	000	267.496	267.496
03070253.082.0001	CONSTRUCAO DO CENTRO DE APOIO AO MENOR CARENTE NO CRUZEIRO	4590.51	000	267.496	267.496

ANEXO I Cr\$ 1.000,00

DOTAÇÕES REMANEJADAS ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

34000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

34013 - REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	FTE	V A L O R	
				DETALHADO	TOTAL
08403283.028.0000	CONSTRUCAO DE PARQUES	4590.51	000	368.960	368.960
08403283.028.0001	CONSTRUCAO DE PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS NO CRUZEIRO	4590.51	000	368.960	368.960
08411853.079.0000	CONSTRUCAO DE CRECHE NO CRUZEIRO NOVO E CRUZEIRO VELHO	4590.51	000	184.480	184.480
08411853.079.0001	CONSTRUCAO DE CRECHE NO CRUZEIRO NOVO E CRUZEIRO VELHO	4590.51	000	184.480	184.480
08482474.027.0000	PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	3490.30	000	11.069	11.069
08482474.027.0001	PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	3490.30	000	11.069	11.069
10583231.131.0000	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO	4590.51	000	2.029.290	2.029.290
10583231.131.0001	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO NO CRUZEIRO	4590.51	000	2.029.290	2.029.290
10600253.029.0000	CONSTRUCAO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE TRANSPORTES URBANOS	4590.51	000	9.224	9.224
10600253.029.0001	CONSTRUCAO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ONIBUS E TAXI	4590.51	000	9.224	9.224
13764493.077.0000	CONSTRUCAO DE GALERIAS E REDE DE CAPTACAO DE AGUAS PLUVIAIS NO CRUZEIRO	4590.51	000	1.383.600	1.383.600
13764493.077.0001	CONSTRUCAO DE GALERIAS E REDES DE CAPTACAO DE AGUA PLUVIAIS NO CRUZEIRO	4590.51	000	1.383.600	1.383.600
13764493.102.0000	SISTEMA DE ESGOTOS	4590.51	000	922.400	922.400
13764493.102.0001	SISTEMA DE ESGOTOS	4590.51	000	922.400	922.400
				TOTAL	9.019.320

ANEXO I Cr\$ 1.000,00

DOTAÇÕES REMANEJADAS ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

34000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

34014 - REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMANBAIA

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	FTE	V A L O R	
				DETALHADO	TOTAL
03070212.193.0000	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL	3190.09	000	1.845	
		3190.11	000	760.900	
		3190.13	000	922	
		3190.14	000	4.612	
		3190.16	000	18.448	
		3490.30	000	571.888	
		3490.39	000	2.213.760	
		4590.51	000	46.120	
		4590.52	000	922.400	
		4690.64	000	64.568	4.605.543
03070212.193.0024	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM SAMANBAIA	3190.09	000	1.845	
		3190.11	000	760.900	
		3190.13	000	922	
		3190.14	000	4.612	
		3190.16	000	18.448	
		3490.30	000	64.568	
		3490.39	000	756.368	
		4590.52	000	922.400	
		4690.64	000	64.568	2.594.711
03070212.193.0025	FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECHANIZADA EM SAMANBAIA	3490.30	000	507.320	
		3490.39	000	1.457.392	1.964.712
		4590.51	000	46.120	46.120
03070251.139.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS DE PREDIOS E PARQUES	4590.51	000	2.582.720	2.582.720
03070251.139.0001	CONSTRUCAO DE PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EM SAMANBAIA	4590.51	000	276.720	276.720
03070251.139.0002	EXECUCAO DE OBRAS E MELHORAMENTOS EM SAMANBAIA	4590.51	000	922.400	922.400
03070251.139.0003	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE HOSPITAL	4590.51	000	1.383.600	1.383.600
03070252.194.0000	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS	3490.30	000	69.180	

ANEXO I Cr\$ 1.000,00

DOTAÇÕES REMANEJADAS ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

34000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

34014 - REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMANBAIA

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	FTE	V A L O R	
				DETALHADO	TOTAL
03070252.194.0012	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS EM SAMANBAIA	3490.30	000	69.180	

03070253.095.0000	CONSTRUCAO DE CURRAIS E PASTOS COMUNITARIOS EM SAMANBAIA	4590.51	000	138.360	138.360
03070253.095.0001	CONSTRUCAO DE CURRAIS E PASTOS COMUNITARIOS EM SAMANBAIA	4590.51	000	138.360	138.360
08403281.107.0000	CONSTRUCAO DE PARQUES	4590.51	000	922.400	922.400
08403281.107.0001	CONSTRUCAO DE PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS EM SAMANBAIA	4590.51	000	922.400	922.400
08482474.017.0000	PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	3490.30	000	11.069	11.069
08482474.017.0001	PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	3490.30	000	11.069	11.069
10583231.118.0000	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO	4590.51	000	4.427.520	4.427.520
10583231.118.0001	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO EM SAMANBAIA	4590.51	000	4.427.520	4.427.520
13764493.030.0000	SISTEMA DE ESGOTOS - IMPLANTACAO DE GALERIAS PLUVIAIS	4590.51	000	922.400	922.400
13764493.030.0001	SISTEMA DE ESGOTOS - IMPLANTACAO DE GALERIAS PLUVIAIS	4590.51	000	922.400	922.400

TOTAL : 14.006.644

ANEXO I Cr\$ 1.000,00

DOTAÇÕES REMANEJADAS ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

64000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ENT. SUPERV.

64001 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	FTE	V A L O R	
				DETALHADO	TOTAL
10070212.144.0000	EXECUCAO DE SERVIÇOS DE URBANIZACAO	3190.11	000	55.685.280	
		3190.13	000	19.333.504	
		3190.14	000	9.224	
		3190.16	000	4.136.964	
		3290.21	000	119.912	
		3490.10	020	127.291	
		3490.30	022	8.762.800	
		3490.32	020	4.612	
		3490.33	020	55.344	
		3490.34	020	138.360	
		3490.35	020	73.792	
		3490.36	022	175.256	
		3490.37	020	184.480	
		3490.39	022	9.224.000	
		3490.92	020	84.861	
		3490.93	020	18.448	
		4590.52	020	1.844.800	
		4590.52	022	608.784	
		4790.71	000	433.528	101.021.248
10070212.144.0001	EXECUCAO DE SERVIÇOS DE URBANIZACAO NO DISTRITO FEDERAL	3190.11	000	55.685.280	
		3190.13	000	19.333.504	
		3190.14	000	9.224	
		3190.16	000	4.136.964	
		3290.21	000	119.912	
		3490.10	020	127.291	
		3490.30	022	8.762.800	
		3490.32	020	4.612	
		3490.33	020	55.344	
		3490.34	020	138.360	
		3490.35	020	73.792	
		3490.36	022	175.256	
		3490.37	020	184.480	
		3490.39	022	9.224.000	
		3490.92	020	84.861	
		3490.93	020	18.448	

ANEXO I Cr\$ 1.000,00

DOTAÇÕES REMANEJADAS ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

64000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ENT. SUPERV.

64001 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	FTE	V A L O R	
				DETALHADO	TOTAL
		4590.52	020	1.844.800	
		4590.52	022	608.784	
		4790.71	000	433.528	101.021.248
				TOTAL	101.021.248

ANEXO II Cr\$ 1.000,00

DOTAÇÕES TRANSPOSTAS ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

11000 - GABINETE DO GOVERNADOR

11001 - GABINETE DO GOVERNADOR

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	FTE	V A L O R	
				DETALHADO	TOTAL
03070212.148.0000	COORDENACAO E ADMINISTRACAO DA SUBSECRETARIA DE ARTICULACAO DAS ADMINISTRACOES REGIONAIS	3490.30	000	230.600	
		3490.33	000	13.836	
		3490.39	000	461.200	705.636
03070212.148.0001	COORDENACAO E ADMINISTRACAO DA SUBSECRETARIA DE ARTICULACAO DAS ADMINISTRACOES REGIONAIS	3490.30	000	230.600	
		3490.33	000	13.836	
		3490.39	000	461.200	705.636
10585702.076.0000	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO PLANO PILOTO E NAS CIDADES SATELITES	3490.30	000	26.749.600	

		3490.30	029	18.448.000	
		3490.39	000	5.534.400	50.732.000
1058321.076.0001	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO PLANO PILOTO E NAS CIDADES SATELITES	3490.30	000	26.749.600	
		3490.30	029	18.448.000	
		3490.39	000	5.534.400	50.732.000
10603274.011.0000	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DO PLANO PILOTO E DAS CIDADES SATELITES	3490.30	000	3.090.040	
		3490.39	000	21.993.706	25.083.746
10603274.011.0001	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DO PLANO PILOTO E DAS CIDADES SATELITES	3490.30	000	3.090.040	
		3490.39	000	21.993.706	25.083.746
16895451.169.0000	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIARIO METROPOLITANO	4590.51	009	144.392.496	
		4590.99	000	41.083.696	
		4590.99	001	46.120.000	
		4590.99	029	57.188.800	288.784.992
16895451.169.0001	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIARIO METROPOLITANO	4590.51	009	144.392.496	

ANEXO II Cr\$ 1.000,00

DOTACOES TRANSPOSTAS ORCAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

11000 - GABINETE DO GOVERNADOR
11001 - GABINETE DO GOVERNADOR

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		FTE	DETALHADO	TOTAL	
		4590.99	000	41.083.696	
		4590.99	001	46.120.000	
		4590.99	029	57.188.000	288.784.992
				TOTAL	365.386.374

ANEXO II Cr\$ 1.000,00

DOTACOES TRANSPOSTAS ORCAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

11000 - GABINETE DO GOVERNADOR
11003 - REGIAO ADMINISTRATIVA I - BRASILIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		FTE	DETALHADO	TOTAL	
03070212.154.0000	MANUTENCAO DA PATRULHA MOTOCICLISTADA	4590.52	000	318.523	318.523
03070212.154.0001	FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOCICLISTADA EM BRASILIA	4590.52	000	318.523	318.523
03070212.197.0000	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL	3190.09	000	8.025	
		3190.11	000	4.669.512	
		3190.13	000	9.224	
		3190.14	000	9.224	
		3190.16	000	73.792	
		3490.30	000	221.376	
		3490.36	000	922.400	
		3490.39	000	2.767.200	
		4590.52	000	37.163	
		4690.64	000	9.224	8.727.140
03070212.197.0002	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM BRASILIA	3190.09	000	8.025	
		3190.11	000	4.669.512	
		3190.13	000	9.224	
		3190.14	000	9.224	
		3190.16	000	73.792	
		3490.30	000	221.376	
		3490.36	000	922.400	
		3490.39	000	2.767.200	
		4590.52	000	37.163	
		4690.64	000	9.224	8.727.140
03070251.118.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS DE PREDIOS, PARQUES E SERVICIOS ADMINISTRATIVOS	4590.51	000	1.844.800	1.844.800
03070251.118.0001	CONSTRUCAO DE BANHEIROS PUBLICOS	4590.51	000	922.400	922.400
03070251.118.0002	CONSTRUCAO DE ALBERGUE PARA ESTUDANTES	4590.51	000	922.400	922.400
03070252.198.0000	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS	3490.30	000	479.648	
		3490.39	000	2.296.776	2.776.424
03070252.198.0010	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS EM BRASILIA	3490.30	000	479.648	

ANEXO II Cr\$ 1.000,00

DOTACOES TRANSPOSTAS ORCAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

11000 - GABINETE DO GOVERNADOR
11003 - REGIAO ADMINISTRATIVA I - BRASILIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		FTE	DETALHADO	TOTAL	
00403201.116.0000	CONSTRUCAO DE PARQUES	4590.51	000	2.767.200	2.767.200
00403201.116.0001	CONSTRUCAO DE PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS EM BRASILIA	4590.51	000	2.767.200	2.767.200
00462204.007.0000	MANUTENCAO DO PARQUE RECREATIVO E TURISTICO DE BRASILIA	3490.30	000	2.859.448	
		3490.39	000	7.286.960	10.146.408
00462204.007.0001	FUNCIONAMENTO DO PARQUE RECREATIVO E TURISTICO DE BRASILIA	3490.30	000	2.859.448	
		3490.39	000	7.286.960	10.146.408

00403201.116.0000	PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	3490.30	000	11.069	11.069
00403201.116.0001	PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	3490.30	000	11.069	11,069
10583231.117.0000	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO	4590.51	000	922.400	922.400
10583231.117.0001	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO EM BRASILIA	4590.51	000	368.960	368.960
10583231.117.0002	OBRAS DE URBANIZACAO NO VARZAO	4590.51	000	276.720	276.720
10583231.117.0003	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO NO ACAMPAMENTO DA TELEBRASILIA	4590.51	000	276.720	276.720
16885321.165.0000	RECUPERACAO DO TERMINAL RODOVIARIO	4590.51	000	5.718.800	5.718.800
16885321.165.0001	RECUPERACAO DO TERMINAL RODOVIARIO DE BRASILIA	4590.51	000	5.718.800	5.718.800
16885322.079.0000	MANUTENCAO DE ESTACOES RODOVIARIAS	3490.30	000	184.400	
		3490.39	000	1.125.328	
		3490.92	000	249.048	
		4590.52	000	13.273	1.572.129
16885322.079.0001	FUNCIONAMENTO DAS ESTACOES RODOVIARIAS DE BRASILIA	3490.30	000	184.400	
		3490.39	000	1.125.328	
		3490.92	000	249.048	

ANEXO II Cr\$ 1.000,00

DOTACOES TRANSPOSTAS ORCAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

11000 - GABINETE DO GOVERNADOR
11003 - REGIAO ADMINISTRATIVA I - BRASILIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		FTE	DETALHADO	TOTAL	
		4590.52	000	13.273	1.572.129
				TOTAL	34.804.945

ANEXO II Cr\$ 1.000,00

DOTACOES TRANSPOSTAS ORCAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

11000 - GABINETE DO GOVERNADOR
11004 - REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		FTE	DETALHADO	TOTAL	
03070212.014.0000	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL	3190.09	000	10.700	
		3190.11	000	3.283.744	
		3190.13	000	5.534	
		3190.14	000	4.612	
		3190.16	000	9.224	
		3490.30	000	507.320	
		3490.39	000	934.391	
		4590.52	000	129.136	
		4690.64	000	11.991	5.025.788
03070212.014.0003	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO DO GAMA	3190.09	000	10.700	
		3190.11	000	3.283.744	
		3190.13	000	5.534	
		3190.14	000	4.612	
		3190.16	000	9.224	
		3490.30	000	276.720	
		3490.39	000	553.440	
		4590.52	000	129.136	
		4690.64	000	11.991	4.414.227
03070212.014.0004	FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOCICLISTADA NO GAMA	3490.30	000	138.368	
		3490.39	000	193.704	332.072
03070212.014.0005	MANUTENCAO DO PARQUE RECREATIVO DO GAMA	3490.30	000	92.200	
		3490.39	000	187.247	279.447
03070251.091.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS DE PREDIOS E PARQUES DE SERVICIOS ADMINISTRATIVOS	4590.51	000	2.029.290	2.029.290
03070251.091.0002	CONSTRUCAO E MELHORAMENTOS EM PREDIOS E PROPRIOS DA ADMINISTRACAO DO GAMA	4590.51	000	968.520	968.520
03070251.091.0003	CONSTRUCAO DE CURRAIS E PASTOS COMUNITARIOS NO GAMA	4590.51	000	138.368	138.368
03070251.091.0004	CONSTRUCAO CENTRO CULTURAL	4590.51	000	922.400	922.400

ANEXO II Cr\$ 1.000,00

DOTACOES TRANSPOSTAS ORCAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

11000 - GABINETE DO GOVERNADOR
11004 - REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		FTE	DETALHADO	TOTAL	
03070252.068.0000	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS	3490.30	000	230.600	
		3490.39	000	606.939	837.539
03070252.068.0002	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS NO GAMA	3490.30	000	230.600	
		3490.39	000	606.939	837.539
00403201.009.0000	CONSTRUCAO DE PARQUES NO GAMA	4590.51	000	1.014.640	1.014.640
00403201.009.0001	CONSTRUCAO DE PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS NO GAMA	4590.51	000	1.014.640	1,014,640
00403201.009.0000	PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	3490.30	000	11.069	11,069

0848247.018.0001	PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	3490.30	000	11.069	11.069
10583231.093.0000	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO	4590.51	000	6.456.800	6.456.800
10583231.093.0001	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO NO GAMA	4590.51	000	6.456.800	6.456.800
10483283.067.0000	IMPLANTACAO DO PARQUE ECOLOGICO E RECREATIVO DO GAMA	4590.51	000	922.400	922.400
10483283.067.0001	IMPLANTACAO DO PARQUE ECOLOGICO E RECREATIVO DO GAMA	4590.51	000	922.400	922.400
13764493.078.0000	CONSTRUCAO DE GALERIAS E REDE DE CAPTACAO DE AGUAS PLUVIAIS NO GAMA	4590.51	000	368.960	368.960
13764493.078.0001	CONSTRUCAO DE GALERIAS E REDE DE CAPTACAO DE AGUAS PLUVIAIS NO GAMA	4590.51	000	368.960	368.960
16883361.094.0000	CONSTRUCAO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE TRANSPORTES URBANO E RURAL	4590.51	000	92.240	92.240
16883361.094.0001	CONSTRUCAO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE TRANSPORTES URBANO E RURAL NO GAMA	4590.51	000	92.240	92.240
				TOTAL	16.758.716

ANEXO II
 Cr\$ 1.000,00
 DOTACOES TRANSPOSTAS
 ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES
 11000 - GABINETE DO GOVERNADOR
 11005 - REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		FTE	DETALHADO	TOTAL	
03070212.016.0000	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL	3190.09	000	13.375	
		3190.11	000	5.631.252	
		3190.13	000	1.384	
		3190.14	000	4.612	
		3190.16	000	43.353	
		3490.30	000	101.464	
03070212.016.0006	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM TAGUATINGA	3490.39	000	202.920	
		4590.52	000	553.440	6.551.800
		3190.09	000	13.375	
		3190.11	000	5.631.252	
		3190.13	000	1.384	
		3190.14	000	4.612	
03070212.016.0007	FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECHANIZADA EM TAGUATINGA	3190.16	000	43.353	
		3490.30	000	64.568	
		3490.39	000	184.480	
		4590.52	000	276.720	6.219.744
		3490.30	000	36.896	
		3490.39	000	18.448	
03070251.123.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS DE PREDIOS E PARQUES DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3490.30	000	131.903	
		3490.39	000	673.352	
		4590.51	000	138.360	943.615
03070251.123.0001	CONSTRUCAO E MELHORAMENTOS DE PREDIOS E PROPRIOS DA ADMINISTRACAO EM TAGUATINGA	3490.30	000	131.903	
		3490.39	000	673.352	845.255
03070251.123.0002	CONSTRUCAO DE CURRAIS E PASTOS COMUNITARIOS EM TAGUATINGA	4590.51	000	138.360	138.360
03070252.071.0000	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS	3490.30	000	64.568	
		3490.39	000	377.077	
		4590.52	000	92.240	533.885

ANEXO II
 Cr\$ 1.000,00
 DOTACOES TRANSPOSTAS
 ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES
 11000 - GABINETE DO GOVERNADOR
 11005 - REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		FTE	DETALHADO	TOTAL	
03070252.071.0003	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS EM TAGUATINGA	3490.30	000	64.568	
		3490.39	000	27.670	
		4590.52	000	92.240	184.480
03070252.071.0010	ESCOLAS PUBLICAS DO SETOR OMI DE TAGUATINGA	3490.39	000	349.405	349.405
03070253.094.0000	CONSTRUCAO DO CENTRO COMUNITARIO DA OML TAGUATINGA NORTE	4590.51	000	922.400	922.400
03070253.094.0001	CONSTRUCAO DO CENTRO COMUNITARIO DA OML TAGUATINGA NORTE	4590.51	000	922.400	922.400
08483281.121.0000	CONSTRUCAO DE PARQUES	3490.30	000	156.800	
		3490.39	000	253.660	
		4590.51	000	1.844.800	
		4590.52	000	92.240	2.347.500
08483281.121.0001	CONSTRUCAO DE PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS EM TAGUATINGA	3490.30	000	156.800	
		3490.39	000	253.660	
		4590.51	000	1.844.800	
		4590.52	000	92.240	2.347.500
08482471.182.0000	CONSTRUCAO DA CENTRAL CULTURAL DE TAGUATINGA	3490.30	000	18.448	
		3490.39	000	46.120	
		4590.51	000	922.400	
		4590.52	000	46.120	1.033.088
08482471.182.0001	CONSTRUCAO DO CENTRO CULTURAL DE TAGUATINGA	3490.30	000	18.448	
		3490.39	000	46.120	
		4590.51	000	922.400	
		4590.52	000	46.120	1.033.088

08482473.112.0000	CONSTRUCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA DE TAGUATINGA	4590.51	000	461.200	461.200
08482473.112.0001	CONSTRUCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA DE TAGUATINGA	4590.51	000	461.200	461.200
08482474.019.0000	PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	3490.30	000	11.069	11.069

ANEXO II
 Cr\$ 1.000,00
 DOTACOES TRANSPOSTAS
 ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES
 11000 - GABINETE DO GOVERNADOR
 11005 - REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		FTE	DETALHADO	TOTAL	
08482474.019.0001	PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	3490.30	000	11.069	11.069
10583231.122.0000	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO	3490.30	000	250.893	
		3490.39	000	3.721.884	
		4590.51	000	6.456.800	
		4590.52	000	46.120	10.475.697
10583231.122.0001	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO EM TAGUATINGA	3490.30	000	250.893	
		3490.39	000	3.721.884	
		4590.51	000	6.456.800	
		4590.52	000	46.120	10.475.697
10583231.184.0000	EXECUCAO DE OBRAS DE MELHORAMENTOS EM TAGUATINGA	3490.30	000	18.448	
		3490.39	000	385.453	
		4590.51	000	2.767.200	
		4590.52	000	46.120	3.217.221
10583231.184.0001	EXECUCAO DE OBRAS DE MELHORAMENTOS EM TAGUATINGA	3490.30	000	18.448	
		3490.39	000	385.453	
		4590.51	000	2.767.200	
		4590.52	000	46.120	1.372.421
10583231.184.0002	AMPLIACAO DAS AVENIDAS COMERCIAL E SANDU	4590.51	000	1.844.800	1.844.800
		4590.52	000	46.120	
10583233.068.0000	ESTUDOS E PROJETOS PARA IMPLANTACAO DO SETOR DE OFICINAS NA "M" NORTE	3490.39	000	184.400	
		4590.51	000	737.920	922.400
10583233.068.0001	ESTUDOS E PROJETOS PARA IMPLANTACAO DO SETOR DE OFICINAS NA "M" NORTE	3490.39	000	184.400	
		4590.51	000	737.920	922.400
10603271.126.0000	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	3490.30	000	94.085	
		3490.39	000	1.824.507	1.918.592
10603271.126.0001	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA EM TAGUATINGA	3490.30	000	94.085	

ANEXO II
 Cr\$ 1.000,00
 DOTACOES TRANSPOSTAS
 ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES
 11000 - GABINETE DO GOVERNADOR
 11005 - REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		FTE	DETALHADO	TOTAL	
		3490.39	000	1.824.507	1.918.592
13764491.125.0000	IMPLANTACAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS	3490.30	000	133.748	
		3490.39	000	558.052	691.800
13764491.125.0001	CONSTRUCAO DE GALERIAS E REDES DE CAPTACAO DE AGUAS PLUVIAIS EM TAGUATINGA	3490.30	000	133.748	
		3490.39	000	558.052	691.800
13773231.103.0000	OBRAS DE PROTECAO AMBIENTAL DOS CORREGOS CORTADO E TAGUATINGA	3490.30	000	32.284	
		3490.39	000	83.016	
		4590.51	000	922.400	
		4590.52	000	46.120	1.083.820
13773231.103.0001	OBRAS DE PROTECAO AMBIENTAL DOS CORREGOS CORTADO E TAGUATINGA	3490.30	000	32.284	
		3490.39	000	83.016	
		4590.51	000	922.400	
		4590.52	000	46.120	1.083.820
13773233.134.0000	IMPLANTACAO DO PARQUE ECOLOGICO E RECREATIVO JUSCELINGO KUBITSCHKA	4590.51	000	2.647.288	2.647.288
		4590.52	000	46.120	
13773233.134.0001	IMPLANTACAO DO PARQUE ECOLOGICO E RECREATIVO JUSCELINGO KUBITSCHKA	4590.51	000	2.647.288	2.647.288
		4590.52	000	46.120	
				TOTAL	33.761.391

ANEXO II
 Cr\$ 1.000,00
 DOTACOES TRANSPOSTAS
 ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES
 11000 - GABINETE DO GOVERNADOR
 11006 - REGIAO ADMINISTRATIVA IV - BRAZILANDIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		FTE	DETALHADO	TOTAL	
03070212.019.0000	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL	3190.09	000	3.220	
		3190.11	000	1.331.115	
		3190.13	000	9.224	
		3190.14	000	4.612	
		3190.16	000	23.982	

		3490.30	000	295.168	
		3490.39	000	548.828	
		4590.51	029	368.968	
		4590.52	000	968.520	3.553.637
03070212.019.0008	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM BRAZLANDIA	3190.09	000	3.228	
		3190.11	000	1.331.115	
		3190.13	000	9.224	
		3190.14	000	4.612	
		3190.16	000	23.982	
		3490.30	000	221.376	
		3490.39	000	433.528	
		4590.52	000	922.400	2.949.465
03070212.019.0009	FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA EM BRAZLANDIA	3490.30	000	73.792	
		3490.39	000	115.300	189.092
03070212.019.0010	PROMOCAO DE EVENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIS	4590.52	000	46.120	46.120
03070212.019.0011	INSTALACAO DE RETRANSMISSORA DE SINAL DE TELEVISAO NOS SETORES "O" E "P" DA CEILANDIA, SAMAMBAIA E BRAZLANDIA	4590.51	029	368.968	368.968
03070251.148.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS DE PREDIOS E PARQUES	3490.39	000	46.120	
		4590.51	000	461.200	507.320
03070251.148.0001	AMPLIACAO DAS EDIFICACOES DO PARQUE DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS EM BRAZLANDIA	3490.39	000	46.120	
		4590.51	000	461.200	507.320
03070252.074.0000	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS	3490.30	000	83.016	
		3490.39	000	221.376	304.392

ANEXO II Cr\$ 1.000,00
 DOTACOES TRANSPOSTAS ORCAMENTO FISCAL
 ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

11000 - GABINETE DO GOVERNADOR
 11006 - REGIAO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLANDIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		FTE	DETALHADO	TOTAL	
03070252.074.0004	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS EM BRAZLANDIA	3490.30	000	83.016	
		3490.39	000	221.376	304.392
08403281.146.0000	CONSTRUCAO DE PARQUES	4590.51	000	922.400	922.400
08403281.146.0001	CONSTRUCAO DE PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS EM BRAZLANDIA	4590.51	000	830.160	830.160
08403281.146.0003	CONSTRUCAO DO PARQUE DESPORTIVO E RECREATIVO NO INCRA-08	4590.51	000	92.240	92.240
08402473.113.0000	CONSTRUCAO DA CASA DE CULTURA DE BRAZLANDIA	4590.51	000	276.720	276.720
08402473.113.0001	CONSTRUCAO DA CASA DA CULTURA DE BRAZLANDIA	4590.51	000	276.720	276.720
08402474.020.0000	PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	3490.30	000	11.069	11.069
08402474.020.0001	PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	3490.30	000	11.069	11.069
10583231.147.0000	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO	4590.51	000	2.582.720	2.582.720
10583231.147.0001	EXECUCAO OBRAS DE URBANIZACAO EM BRAZLANDIA	4590.51	000	1.844.800	1.844.800
10583231.147.0002	URBANIZACAO E PAVIMENTACAO DO SETOR VEREDAS	4590.51	000	184.180	184.180
10583231.147.0005	URBANIZACAO DO ESPELHO D'AGUA DE BRAZLANDIA	4590.51	000	184.180	184.180
10583231.147.0006	URBANIZACAO E PAVIMENTACAO DO SETOR DE OFICINAS DE BRAZLANDIA	4590.51	000	184.180	184.180
10583231.147.0007	URBANIZACAO E PAVIMENTACAO DO INCRA-08	4590.51	000	184.180	184.180
16885341.145.0000	CONSTRUCAO DE ESTRADAS VICINAIS	4590.51	000	276.720	276.720
16885341.145.0001	CONSTRUCAO DE ESTRADAS VICINAIS EM BRAZLANDIA	4590.51	000	276.720	276.720
				TOTAL	8.434.978

ANEXO II Cr\$ 1.000,00
 DOTACOES TRANSPOSTAS ORCAMENTO FISCAL
 ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

11000 - GABINETE DO GOVERNADOR
 11007 - REGIAO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		FTE	DETALHADO	TOTAL	
03070212.021.0000	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL	3190.09	000	5.996	
		3190.11	000	2.367.801	
		3190.13	000	5.534	
		3190.14	000	4.612	
		3190.16	000	81.171	
		3490.30	000	156.808	
		3490.39	000	839.384	
		4590.52	000	922.400	4.383.706
03070212.021.0010	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM SOBRADINHO	3190.09	000	5.996	
		3190.11	000	2.367.801	
		3190.13	000	5.534	
		3190.14	000	4.612	
		3190.16	000	81.171	
		3490.30	000	92.240	
		3490.39	000	784.040	
		4590.52	000	230.600	3.571.994
03070212.021.0011	FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA EM SOBRADINHO	3490.30	000	64.568	
		3490.39	000	55.344	
		4590.52	000	691.800	811.712
03070251.110.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS DE PREDIOS E PARQUES	4590.51	000	645.680	645.680

03070251.110.0001	CONSTRUCAO DE PARQUES DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS EM SOBRADINHO	4590.51	000	276.720	276.720
03070251.110.0002	CONSTRUCAO E MELHORAMENTOS EM PREDIOS E PROPRIOS DA ADMINISTRACAO DE SOBRADINHO	4590.51	000	368.968	368.968
03070252.077.0000	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS	3490.30	000	166.832	
		3490.39	000	267.496	433.528
03070252.077.0005	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS EM SOBRADINHO	3490.30	000	166.832	
		3490.39	000	267.496	433.528

ANEXO II Cr\$ 1.000,00
 DOTACOES TRANSPOSTAS ORCAMENTO FISCAL
 ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

11000 - GABINETE DO GOVERNADOR
 11007 - REGIAO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		FTE	DETALHADO	TOTAL	
03070253.008.0000	CONSTRUCAO DO PARQUE ECOLOGICO	4590.51	000	184.400	184.400
03070253.008.0001	CONSTRUCAO DO PARQUE ECOLOGICO DE SOBRADINHO	4590.51	000	184.400	184.400
08430253.103.0000	CONSTRUCAO DE CENTRO EDUCACIONAL NO SOBRADINHO II	4590.51	000	276.720	276.720
08430253.103.0001	CONSTRUCAO DO CENTRO EDUCACIONAL NO SOBRADINHO II	4590.51	000	276.720	276.720
08462283.032.0000	CONSTRUCAO DE PARQUES	4590.51	000	645.680	645.680
08462283.032.0001	CONSTRUCAO DE PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS EM SOBRADINHO	4590.51	000	645.680	645.680
08482474.021.0000	PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	3490.30	000	11.069	11.069
08482474.021.0001	PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	3490.30	000	11.069	11.069
10583231.108.0000	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO	4590.51	000	1.937.840	1.937.840
10583231.108.0001	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO EM SOBRADINHO	4590.51	000	1.937.840	1.937.840
16915711.115.0000	CONSTRUCAO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS E PONTO DE TAXI	4590.51	000	276.720	276.720
16915711.115.0001	CONSTRUCAO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS URBANOS EM SOBRADINHO	4590.51	000	276.720	276.720
				TOTAL	8.794.623

ANEXO II Cr\$ 1.000,00
 DOTACOES TRANSPOSTAS ORCAMENTO FISCAL
 ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

11000 - GABINETE DO GOVERNADOR
 11008 - REGIAO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		FTE	DETALHADO	TOTAL	
03070212.023.0000	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL	3190.09	000	4.612	
		3190.11	000	2.015.444	
		3190.13	000	5.534	
		3190.14	000	4.612	
		3190.16	000	9.224	
		3490.30	000	336.676	
		3490.39	000	493.484	
		4590.52	000	922.400	3.791.986
03070212.023.0012	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM PLANALTINA	3190.09	000	4.612	
		3190.11	000	2.015.444	
		3190.13	000	5.534	
		3190.14	000	4.612	
		3190.16	000	9.224	
		3490.30	000	110.688	
		3490.39	000	384.392	
		4590.52	000	202.928	2.657.434
03070212.023.0013	FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA EM PLANALTINA	3490.30	000	225.988	
		3490.39	000	189.092	
		4590.52	000	719.472	1.134.552
03070251.079.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS DE PREDIOS E PARQUES	4590.51	000	876.200	
		4590.51	029	461.200	1.337.400
03070251.079.0001	CONSTRUCAO DE PARQUES DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS EM PLANALTINA	4590.51	000	230.600	230.600
03070251.079.0002	CONSTRUCAO E MELHORAMENTOS EM PREDIOS E PROPRIOS DA ADMINISTRACAO DE PLANALTINA	4590.51	000	645.680	645.680
03070251.079.0004	CONSTRUCAO DA COBERTURA DA FEIRA DE CONFECOES DE PLANALTINA	4590.51	029	461.200	461.200
03070252.080.0000	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS	3490.30	000	562.664	
		3490.39	000	1.088.432	1.651.096
03070252.080.0006	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS EM PLANALTINA	3490.30	000	562.664	

ANEXO II Cr\$ 1.000,00
 DOTACOES TRANSPOSTAS ORCAMENTO FISCAL
 ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

11000 - GABINETE DO GOVERNADOR
 11008 - REGIAO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		FTE	DETALHADO	TOTAL	
		3490.39	000	1.088.432	1.651.096
03070253.104.0000	CONSTRUCAO DE CENTRO EDUCACIONAL NO JARDIM RORIZ	4590.51	000	461.200	461.200

03070253.104.0001	CONSTRUÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAL NO JARDIM RORIZ	4590.51	000	461.200	461.200
03070253.105.0000	REFORMA DO CENTRO CULTURAL DE PLANALTINA	4590.51	000	461.200	461.200
03070253.105.0001	REFORMA DO CENTRO CULTURAL DE PLANALTINA	4590.51	000	461.200	461.200
08403281.077.0000	CONSTRUÇÃO DE PARQUES	4590.51	000	461.200	461.200
08403281.077.0001	CONSTRUÇÃO DE PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS EM PLANALTINA	4590.51	000	461.200	461.200
08402474.022.0000	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	3490.30	000	11.069	11.069
08402474.022.0001	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	3490.30	000	11.069	11.069
10583231.074.0000	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	4590.51	000	1.706.440	1.706.440
10583231.074.0001	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM PLANALTINA	4590.51	000	1.706.440	1.706.440
13764493.071.0000	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E REDES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM PLANALTINA	4590.51	000	461.200	461.200
13764493.071.0001	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E REDES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM PLANALTINA	4590.51	000	461.200	461.200
16885343.072.0000	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	4590.51	000	276.720	276.720
16885343.072.0001	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	4590.51	000	276.720	276.720
16885361.087.0000	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE TRANSPORTES URBANO E RURAL	4590.51	000	184.400	184.400
16885361.087.0001	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE TRANSPORTES URBANO E RURAL EM PLANALTINA	4590.51	000	184.400	184.400

ANEXO II Cr\$ 1.000,00

DOTAÇÕES TRANSPOSTAS ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

11000 - GABINETE DO GOVERNADOR

11008 - REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA		V A L O R	
		FTE	DETALHADO	TOTAL	
16915323.106.0000	RECUPERAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PLANALTINA	4590.51	000	276.720	276.720
16915323.106.0001	RECUPERAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PLANALTINA	4590.51	000	276.720	276.720
				TOTAL	11.000.791

ANEXO II Cr\$ 1.000,00

DOTAÇÕES TRANSPOSTAS ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

11000 - GABINETE DO GOVERNADOR

11009 - REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANÓIA

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA		V A L O R	
		FTE	DETALHADO	TOTAL	
03070214.002.0000	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL	3190.09	000	461	
		3190.11	000	553.440	
		3190.13	000	1.384	
		3190.14	000	4.612	
		3190.16	000	14.758	
		3490.30	000	1.051.536	
		3490.36	000	46.120	
		3490.39	000	793.264	
		4590.52	000	922.400	
		4690.64	000	230.600	3.610.575
03070214.002.0022	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO NO PARANÓIA	3190.09	000	461	
		3190.11	000	553.440	
		3190.13	000	1.384	
		3190.14	000	4.612	
		3190.16	000	14.758	
		3490.30	000	396.632	
		3490.36	000	46.120	
		3490.39	000	479.648	
		4590.52	000	922.400	
		4690.64	000	230.600	2.650.055
03070214.002.0023	FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA NO PARANÓIA	3490.30	000	654.904	
		3490.39	000	313.616	968.520
03070251.152.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTOS DE PRÉDIOS E PARQUES	4590.51	000	368.960	368.960
03070251.152.0001	CONSTRUÇÃO DE PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NO PARANÓIA	4590.51	000	368.960	368.960
03070254.003.0000	CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	3490.30	000	129.136	
		3490.39	000	92.240	221.376
03070254.003.0011	CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO PARANÓIA	3490.30	000	129.136	
		3490.39	000	92.240	221.376
08403281.150.0000	CONSTRUÇÃO DE PARQUES	4590.51	000	1.383.600	1.383.600

ANEXO II Cr\$ 1.000,00

DOTAÇÕES TRANSPOSTAS ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

11000 - GABINETE DO GOVERNADOR

11009 - REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANÓIA

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA		V A L O R	
		FTE	DETALHADO	TOTAL	
08403281.150.0001	CONSTRUÇÃO DE PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS NO PARANÓIA	4590.51	000	461.200	461.200

08403281.150.0002	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO E RECREATIVO DO PARANÓIA	4590.51	000	922.400	922.400
08402474.023.0000	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	3490.30	000	11.069	11.069
08402474.023.0001	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	3490.30	000	11.069	11.069
10583231.151.0000	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	4590.51	000	1.752.560	1.752.560
10583231.151.0001	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO PARANÓIA	4590.51	000	1.752.560	1.752.560
1060283.095.0000	CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO E VIVENCIAL DA VILA PARANÓIA	3490.39	000	9.224	
		4590.51	000	83.016	92.240
1060283.095.0001	CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO E VIVENCIAL DA VILA PARANÓIA	3490.39	000	9.224	
		4590.51	000	83.016	92.240
16915711.155.0000	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS	4590.51	000	368.960	368.960
16915711.155.0001	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ONIBUS NO PARANÓIA	4590.51	000	368.960	368.960
				TOTAL	7.817.340

ANEXO II Cr\$ 1.000,00

DOTAÇÕES TRANSPOSTAS ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

11000 - GABINETE DO GOVERNADOR

11010 - REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA		V A L O R	
		FTE	DETALHADO	TOTAL	
03070212.012.0000	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL	3190.09	000	4.612	
		3190.11	000	1.521.960	
		3190.13	000	9.224	
		3190.14	000	4.612	
		3190.16	000	18.448	
		3490.30	000	756.368	
		3490.36	000	9.224	
		3490.39	000	1.005.416	
		4590.52	000	922.400	
		4690.64	000	55.344	4.307.600
03070212.012.0001	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO NO NÚCLEO BANDEIRANTE	3190.09	000	4.612	
		3190.11	000	1.521.960	
		3190.13	000	9.224	
		3190.14	000	4.612	
		3190.16	000	18.448	
		3490.30	000	4.872	
		3490.36	000	9.224	
		3490.39	000	802.488	
		4590.52	000	553.440	
		4690.64	000	55.344	3.468.224
03070212.012.0002	FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA NO NÚCLEO BANDEIRANTE	3490.30	000	267.496	
		3490.39	000	202.928	
		4590.52	000	368.960	839.384
03070252.065.0000	CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	3490.30	000	193.704	
		3490.39	000	285.944	479.648
03070252.065.0001	CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO NÚCLEO BANDEIRANTE	3490.30	000	193.704	
		3490.39	000	285.944	479.648
08403281.102.0000	CONSTRUÇÃO DE PARQUES	4590.51	000	461.200	461.200
08403281.102.0001	CONSTRUÇÃO DE PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS NO NÚCLEO BANDEIRANTE	4590.51	000	461.200	461.200

ANEXO II Cr\$ 1.000,00

DOTAÇÕES TRANSPOSTAS ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

11000 - GABINETE DO GOVERNADOR

11010 - REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA		V A L O R	
		FTE	DETALHADO	TOTAL	
08402474.024.0000	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	3490.30	000	11.069	11.069
08402474.024.0001	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	3490.30	000	11.069	11.069
10583231.097.0000	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	4590.51	000	2.905.560	2.905.560
10583231.097.0001	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO NÚCLEO BANDEIRANTE	4590.51	000	2.905.560	2.905.560
10583233.070.0000	CONSTRUÇÃO DA FEIRA PERMANENTE NA CANDANGOLÂNDIA	4590.51	000	645.600	645.600
10583233.070.0001	CONSTRUÇÃO DA FEIRA PERMANENTE NA CANDANGOLÂNDIA	4590.51	000	645.600	645.600
10583233.110.0000	DESASSORIAMENTO E RETIFICAÇÃO DO RIACHO FUNDO	4590.51	000	46.120	46.120
10583233.110.0001	DESASSORIAMENTO E RETIFICAÇÃO DO RIACHO FUNDO	4590.51	000	46.120	46.120
10583233.111.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE PLACAS DE ENDEREÇAMENTO	4590.51	000	46.120	46.120
10583233.111.0001	IMPLEMENTAÇÃO DE PLACAS DE ENDEREÇAMENTO	4590.51	000	46.120	46.120
0600251.104.0000	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE TRANSPORTES URBANOS E RURAL	4590.51	000	322.840	322.840
0600251.104.0001	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE TRANSPORTES URBANOS E RURAL NO NÚCLEO BANDEIRANTE	4590.51	000	322.840	322.840
15814861.170.0000	CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO RURAL	3490.30	000	451.976	451.976
15814861.170.0001	CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO RURAL	3490.30	000	451.976	451.976
16885343.026.0000	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	4590.51	000	46.120	46.120
16885343.026.0001	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO NÚCLEO BANDEIRANTE	4590.51	000	46.120	46.120
				TOTAL	9.723.941

ANEXO II		Orç 1.000,00	
DOTAÇÕES TRANSPOSTAS		ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
11000 - GABINETE DO GOVERNADOR			
11011 - REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR DETALHADO TOTAL
03070211.055.0000	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO	4590.51	8.532.200
		4590.52	92.240
			8.624.440
03070211.055.0001	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO EM CEILÂNDIA	4590.51	6.041.720
			6.041.720
03070211.055.0002	URBANIZACAO DO SETOR "P" NORTE	4590.51	2.398.240
			2.398.240
03070211.055.0003	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE PLACAS DE SINALIZACAO	4590.52	92.240
			92.240
03070211.055.0004	PARKES E JARDINS NO CONJUNTO "H" ANO 01 - CEILÂNDIA NORTE	4590.51	46.120
			46.120
03070211.055.0005	CONSTRUCAO DE UM CURRAL COMUNITARIO	4590.51	46.120
			46.120
03070212.017.0000	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL	3190.09	9.224
		3190.11	2.884.345
		3190.13	922
		3190.14	4.612
		3190.16	10.146
		3490.30	986.968
		3490.39	1.346.704
		4590.52	922.400
			6.165.321
03070212.017.0016	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM CEILÂNDIA	3190.09	9.224
		3190.11	2.884.345
		3190.13	922
		3190.14	4.612
		3190.16	10.146
		3490.30	485.056
		3490.39	1.033.088
		4590.52	645.680
			4.993.873
03070212.017.0017	FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMEKANIZADA EM CEILÂNDIA	3490.30	581.112
		3490.39	313.616
		4590.52	276.720
			1.171.448
03070251.056.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS DE PREDIOS E PROPRIOS	4590.51	5.672.760

ANEXO II		Orç 1.000,00	
DOTAÇÕES TRANSPOSTAS		ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
11000 - GABINETE DO GOVERNADOR			
11011 - REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR DETALHADO TOTAL
03070251.056.0001	CONSTRUCAO DE PREDIOS E PARQUES DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS EM CEILÂNDIA	4590.51	1.844.000
		4590.52	1.844.000
			1.844.000
03070251.056.0002	EXECUCAO DE OBRAS DE MELHORAMENTOS EM CEILÂNDIA	4590.51	3.182.280
			3.182.280
03070251.056.0003	CONSTRUCAO DE CURRAIS E PASTOS COMUNITARIOS NA CEILÂNDIA	4590.51	138.360
			138.360
03070251.056.0004	CONSTRUCAO DO CENTRO CULTURAL E ESPORTIVO DE CEILÂNDIA	4590.51	1.844.000
			1.844.000
03070251.056.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORIAS DE PREDIOS E PROPRIOS	4590.51	461.200
			461.200
03070251.056.0010	CONSTRUCAO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS	4590.51	46.120
			46.120
03070252.097.0000	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS	3490.30	534.992
		3490.39	1.355.928
			1.890.920
03070252.097.0008	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS EM CEILÂNDIA	3490.30	534.992
		3490.39	1.355.928
			1.890.920
00463281.053.0000	CONSTRUCAO DE PARQUES	4590.51	1.844.000
			1.844.000
00463281.053.0001	CONSTRUCAO DE PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS EM CEILÂNDIA	4590.51	645.680
			645.680
00463281.053.0002	IMPLANTACAO DO PARQUE VIVENCIAL DE CEILÂNDIA	4590.51	922.400
			922.400
00463281.053.0003	CONSTRUCAO DE PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS EM CEILÂNDIA	4590.51	276.720
			276.720
00482474.025.0000	PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	3490.30	11.069
			11.069
00482474.025.0001	PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	3490.30	11.069
			11,069
11633533.089.0000	CONSTRUCAO DA FEIRA DO ATACADO DE CEILÂNDIA	4590.51	1.660.320
			1.660.320
11633533.089.0001	CONSTRUCAO DA FEIRA DO ATACADO DE CEILÂNDIA	4590.51	1.660.320
			1.660.320
			TOTAL : 27.714.430

ANEXO II		Orç 1.000,00	
DOTAÇÕES TRANSPOSTAS		ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
11000 - GABINETE DO GOVERNADOR			
11012 - REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR DETALHADO TOTAL
03070212.025.0000	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL	3190.09	5.442

		3190.11	9.224
		3190.13	4.612
		3190.14	11.991
		3490.30	267.496
		3490.39	299.780
		4590.52	922.400
		4690.64	83.016
			3.946.211
03070212.025.0014	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO NO GUARÁ	3190.09	5.442
		3190.11	2.342.250
		3190.13	9.224
		3190.14	4.612
		3190.16	11.991
		3490.30	166.032
		3490.39	175.256
		4590.52	922.400
		4690.64	83.016
			3.720.221
03070212.025.0015	FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMEKANIZADA NO GUARÁ	3490.30	101.464
		3490.39	124.524
			225.988
03070251.025.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS DE PREDIOS E PARQUES	4590.51	461.200
			461.200
03070251.025.0002	CONSTRUCAO E MELHORAMENTOS EM PREDIOS E PROPRIOS DA ADMINISTRACAO DO GUARÁ	4590.51	461.200
			461.200
03070252.003.0000	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS	3490.30	101.464
		3490.39	696.412
			797.876
03070252.003.0007	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS NO GUARÁ	3490.30	101.464
		3490.39	696.412
			797.876
00463281.023.0000	CONSTRUCAO DE PARQUES	4590.51	645.680
			645.680
00463281.023.0001	CONSTRUCAO DE PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS NO GUARÁ	4590.51	645.680
			645.680

ANEXO II		Orç 1.000,00	
DOTAÇÕES TRANSPOSTAS		ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
11000 - GABINETE DO GOVERNADOR			
11012 - REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR DETALHADO TOTAL
00462282.031.0000	CONSERVACAO DE AREAS DE DESPORTO, LAZER E TURISMO	3490.30	23.060
		3490.39	41.500
			64.560
00462282.031.0001	CONSERVACAO DE AREAS DE DESPORTO, LAZER E TURISMO	3490.30	23.060
		3490.39	41.500
			64.560
00482474.026.0000	PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	3490.30	11.069
			11,069
00482474.026.0001	PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	3490.30	11,069
			11,069
10583231.024.0000	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO	4590.51	4.150.000
			4.150.000
10583231.024.0001	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO NO GUARÁ	4590.51	1.844.000
			1.844.000
10583231.024.0002	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO NAS QUADRAS 38/42/44/46 DO GUARÁ II	4590.51	922.400
			922.400
10583231.024.0003	URBANIZACAO DO GUARÁ	4590.51	1.383.600
			1.383.600
10603284.014.0000	IMPLANTACAO DE PARQUE ECOLOGICO E RECREATIVO DO GUARÁ	4590.51	1.844.000
			1.844.000
10603284.014.0001	IMPLANTACAO DE PARQUE ECOLOGICO E RECREATIVO DO GUARÁ	4590.51	1,844,000
			1,844,000
13764491.019.0000	IMPLANTACAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS	4590.51	737.920
			737.920
13764491.019.0001	CONSTRUCAO DE GALERIAS E REDES DE CAPTACAO DE AGUAS PLUVIAIS NO GUARÁ	4590.51	737.920
			737.920
16885343.001.0000	CONSTRUCAO DE ESTRADAS VICINAIS	4590.51	92.240
			92.240
16885343.001.0001	CONSTRUCAO DE ESTRADAS VICINAIS	4590.51	92.240
			92.240
			TOTAL : 12.752.364

ANEXO II		Orç 1.000,00	
DOTAÇÕES TRANSPOSTAS		ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
11000 - GABINETE DO GOVERNADOR			
11013 - REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR DETALHADO TOTAL
03070212.161.0000	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL	3190.09	1.015
		3190.11	927.012
		3190.13	4.612
		3190.14	4.612
		3190.16	9.224
		3490.30	378.104
		3490.39	784.040
		4590.52	922.400
		4690.64	184.480
			3.215.577
03070212.161.0018	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO NO CRUZEIRO	3190.09	1.015
		3190.11	927.012
		3190.13	4.612
		3190.14	4.612
		3190.16	9.224
		3490.30	129.136
		3490.39	781.024
		4590.52	553.440
		4690.64	184.480
			2.514.355
03070212.161.0019	FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMEKANIZADA NO CRUZEIRO	3490.30	249.040
		3490.39	83.016
		4590.52	368.960
			701.016

03070252.165.0000	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS	3490.30	000	64.568	
		3490.39	000	470.424	534.992
03070252.165.0009	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS NO CRUZEIRO	3490.30	000	64.568	
		3490.39	000	470.424	534.992
03070253.081.0000	CONSTRUCAO DE BIBLIOTECA PUBLICA NO CRUZEIRO	4590.51	000	92.240	92.240
03070253.081.0001	CONSTRUCAO DE BIBLIOTECA PUBLICA NO CRUZEIRO	4590.51	000	92.240	92.240
03070253.082.0000	CONSTRUCAO DO CENTRO DE APOIO AO MENOR CARENTE NO CRUZEIRO	4590.51	000	267.496	267.496
03070253.082.0001	CONSTRUCAO DO CENTRO DE APOIO AO MENOR CARENTE NO CRUZEIRO	4590.51	000	267.496	267.496

ANEXO II Cr\$ 1.000,00

DOTACOES TRANSPOSTAS ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

11000 - GABINETE DO GOVERNADOR

11013 - REGIAO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR	
				DETALHADO	TOTAL
08403283.020.0000	CONSTRUCAO DE PARQUES	4590.51	000	368.960	368.960
08403283.020.0001	CONSTRUCAO DE PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS NO CRUZEIRO	4590.51	000	368.960	368.960
08411853.079.0000	CONSTRUCAO DE CRECHE NO CRUZEIRO NOVO E CRUZEIRO VELHO	4590.51	000	184.480	184.480
08411853.079.0001	CONSTRUCAO DE CRECHE NO CRUZEIRO NOVO E CRUZEIRO VELHO	4590.51	000	184.480	184.480
08482474.027.0000	PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	3490.30	000	11.069	11.069
08482474.027.0001	PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	3490.30	000	11.069	11.069
10583231.131.0000	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO	4590.51	000	2.029.200	2.029.200
10583231.131.0001	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO NO CRUZEIRO	4590.51	000	2.029.200	2.029.200
10600253.029.0000	CONSTRUCAO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE TRANSPORTES URBANOS	4590.51	000	9.224	9.224
10600253.029.0001	CONSTRUCAO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ONIBUS E TAXI	4590.51	000	9.224	9.224
13764493.077.0000	CONSTRUCAO DE GALERIAS E REDE DE CAPTACAO DE AGUAS PLUVIAIS NO CRUZEIRO	4590.51	000	1.383.600	1.383.600
13764493.077.0001	CONSTRUCAO DE GALERIAS E REDES DE CAPTACAO DE AGUA PLUVIAIS NO CRUZEIRO	4590.51	000	1.383.600	1.383.600
13764493.102.0000	SISTEMA DE ESGOTOS	4590.51	000	922.400	922.400
13764493.102.0001	SISTEMA DE ESGOTOS	4590.51	000	922.400	922.400
				TOTAL	9.019.320

ANEXO II Cr\$ 1.000,00

DOTACOES TRANSPOSTAS ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

11000 - GABINETE DO GOVERNADOR

11014 - REGIAO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR	
				DETALHADO	TOTAL
03070212.193.0000	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL	3190.09	000	1.845	
		3190.11	000	760.908	
		3190.13	000	922	
		3190.14	000	4.612	
		3190.16	000	18.448	
		3490.30	000	571.888	
		3490.39	000	2.213.768	
		4590.51	000	46.120	
		4590.52	000	922.400	
		4690.64	000	64.568	4.605.543
03070212.193.0024	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM SAMAMBAIA	3190.09	000	1.845	
		3190.11	000	760.908	
		3190.13	000	922	
		3190.14	000	4.612	
		3190.16	000	18.448	
		3490.30	000	64.568	
		3490.39	000	756.368	
		4590.52	000	922.400	
		4690.64	000	64.568	2.594.711
03070212.193.0025	FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOCICLISTADA EM SAMAMBAIA	3490.30	000	507.320	
		3490.39	000	1.457.392	1.964.712
03070212.193.0026	CONSTRUCAO DE UM CURRAL COMUNITARIO	4590.51	000	46.120	46.120
03070251.139.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS DE PREDIOS E PARQUES	4590.51	000	2.582.720	2.582.720
03070251.139.0001	CONSTRUCAO DE PARQUES DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS EM SAMAMBAIA	4590.51	000	276.720	276.720
03070251.139.0002	EXECUCAO DE OBRAS E MELHORAMENTOS EM SAMAMBAIA	4590.51	000	922.400	922.400
03070251.139.0003	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE HOSPITAL	4590.51	000	1.383.600	1.383.600
03070252.194.0000	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS	3490.30	000	69.180	

ANEXO II Cr\$ 1.000,00

DOTACOES TRANSPOSTAS ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

11000 - GABINETE DO GOVERNADOR

11014 - REGIAO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR	
				DETALHADO	TOTAL
		3490.30	000	327.452	396.632
03070252.194.0012	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS EM SAMAMBAIA	3490.30	000	69.180	

03070253.096.0000	CONSTRUCAO DE CURRAIS E PASTOS COMUNITARIOS EM SAMAMBAIA	4590.51	000	138.360	138.360
03070253.096.0001	CONSTRUCAO DE CURRAIS E PASTOS COMUNITARIOS EM SAMAMBAIA	4590.51	000	138.360	138.360
08403281.137.0000	CONSTRUCAO DE PARQUES	4590.51	000	922.400	922.400
08403281.137.0001	CONSTRUCAO DE PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS EM SAMAMBAIA	4590.51	000	922.400	922.400
08482474.017.0000	PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	3490.30	000	11.069	11.069
08482474.017.0001	PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	3490.30	000	11.069	11.069
10583231.138.0000	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO	4590.51	000	4.427.520	4.427.520
10583231.138.0001	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO EM SAMAMBAIA	4590.51	000	4.427.520	4.427.520
13764493.080.0000	SISTEMA DE ESGOTOS - IMPLANTACAO DE GALERIAS PLUVIAIS	4590.51	000	922.400	922.400
13764493.080.0001	SISTEMA DE ESGOTOS - IMPLANTACAO DE GALERIAS PLUVIAIS	4590.51	000	922.400	922.400
				TOTAL	14.006.644

ANEXO II Cr\$ 1.000,00

DOTACOES TRANSPOSTAS ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

19000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

19001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR	
				DETALHADO	TOTAL
03080351.109.0000	SUBSCRICAO DE CAPITAL	4690.65	017	85.469.584	85.469.584
03080351.109.0001	SUBSCRICAO DE CAPITAL	4690.65	017	85.469.584	85.469.584
10070212.048.0000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES VIARIAS, IMOBILIARIAS, ARQUITETURA, URBANISMO E EDIFICACOES	3190.09	000	10.146	
		3190.11	000	5.532.840	
		3190.13	000	11.991	
		3190.14	000	9.224	
		3190.16	000	79.326	
		3490.30	000	1.106.800	
		3490.33	000	27.672	
		3490.39	000	3.274.520	
		3490.92	000	282.928	10.275.535
10070212.048.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	3190.09	000	10.146	
		3190.11	000	5.532.840	
		3190.13	000	11.991	
		3190.14	000	9.224	
		3190.16	000	79.326	
		3490.30	000	1.106.800	
		3490.33	000	27.672	
		3490.39	000	3.274.520	
		3490.92	000	282.928	10.275.535
10070212.050.0000	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA URBANISTICA DO DF	3490.39	000	14.998.224	
		3490.39	029	10.607.600	25.605.824
10070212.050.0001	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA URBANISTICA DO DF	3490.39	000	14.998.224	
		3490.39	029	10.607.600	25.605.824
10070251.187.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS DO PODER PUBLICO	4590.51	029	6.419.904	6.419.904
10070251.187.0001	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE PREDIOS E PROPRIOS	4590.51	029	5.608.192	5.608.192
10070251.187.0003	ESTUDOS, PROJETOS E CONSTRUCAO DA BIBLIOTECA NACIONAL	4590.51	029	811.712	811.712

ANEXO II Cr\$ 1.000,00

DOTACOES TRANSPOSTAS ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

19000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

19001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR	
				DETALHADO	TOTAL
13763233.087.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA DO PARANAO	4590.51	000	737.920	737.920
13763233.087.0001	INFRA-ESTRUTURA URBANA DO PARANAO	4590.51	000	737.920	737.920
13764481.001.0000	AMPLIACAO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE AGUA POTAVEL E ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL	4690.65	017	76.374.720	
		4690.65	018	57.650.000	134.024.720
13764481.001.0001	AMPLIACAO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE AGUA POTAVEL E ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL	4690.65	017	76.374.720	
		4690.65	018	57.650.000	134.024.720
16915751.101.0000	IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO	4590.51	000	49.947.960	
		4590.51	002	36.896.000	
		4590.51	017	84.436.496	
		4690.65	000	461.200	171.741.656
16915751.101.0001	IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO	4590.51	000	23.198.360	
		4590.51	002	36.896.000	
		4590.51	017	84.436.496	144.530.856
16915751.101.0002	CONSTRUCAO DE PONTE SOBRE O LAGO SUL	4590.51	000	12.452.400	
		4690.65	000	461.200	12.913.600
16915751.101.0003	CONSTRUCAO DE VIADUTO NO CRUZEIRO	4590.51	000	9.224.000	9.224.000
16915751.101.0004	OBRAS DE URBANIZACAO EM TAGUATINGA	4590.51	000	533.440	533.440
16915751.101.0005	IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS DE URBANIZACAO EM SANTA MARIA	4590.51	000	737.920	737.920
16915751.101.0006	CONSTRUCAO DE VIAS EM TAGUATINGA	4590.51	000	461.200	461.200
16915751.101.0007	CONSTRUCAO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS NAS CIDADES SATELITES	4590.51	000	737.920	737.920
16915751.101.0008	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA EM PLANALTIMA BAIRRO MOSSA SEMORA DE FATIMA	4590.51	000	461.200	461.200

ANEXO II Cr\$ 1.000,00

DOTAÇÕES TRANSPOSTAS ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

1900 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1901 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA		V A L O R	
		FTE	DETALHADO	TOTAL	
16915751.101.0022	CONSTRUÇÃO DO CLUBE DE UNIDADE VIZINHANÇA DO NÚCLEO BANDEIRANTE	4590.51	000	276.720	276.720
16915751.101.0023	IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO NAS QUADRAS QNM 21,23 E 25 - CEILANDIA NORTE	4590.51	000	1.844.800	1.844.800
TOTAL				434.275.143	

ANEXO II Cr\$ 1.000,00

DOTAÇÕES TRANSPOSTAS ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

1900 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1902 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ENT. SUPERVISIONADAS

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA		V A L O R	
		FTE	DETALHADO	TOTAL	
10070212.044.0000	EXECUCAO DE SERVICOS DE URBANIZACAO	3114.44	000	79.164.980	
		3214.44	000	119.912	
		4714.42	000	433.528	79.718.420
10070212.044.0001	EXECUCAO DE SERVICOS DE URBANIZACAO NO DISTRITO FEDERAL	3114.44	000	79.164.980	
		3214.44	000	119.912	
		4714.42	000	433.528	79.718.420
TOTAL				79.718.420	

ANEXO II Cr\$ 1.000,00

DOTAÇÕES TRANSPOSTAS ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

1900 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1903 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA		V A L O R			
		FTE	DETALHADO	TOTAL			
10040212.054.0000	EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	3190.09	000	92.240			
		3190.11	000	31.361.600			
		3190.11	029	27.672.000			
		3190.13	000	295.168			
		3190.14	000	13.836			
		3190.16	000	9.224.000			
		3490.30	000	19.370.400			
		3490.33	000	18.448			
		3490.39	000	7.379.200			
		3490.92	000	903.952			
		4590.52	000	9.224.000			
		4690.64	000	36.896	105.591.740		
		10040212.054.0001	FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA	3190.09	000	92.240	
				3190.11	000	31.361.600	
3190.11	029			27.672.000			
3190.13	000			295.168			
3190.14	000			13.836			
3190.16	000			9.224.000			
3490.30	000			19.370.400			
3490.33	000			18.448			
3490.39	000			7.379.200			
3490.92	000			903.952			
4590.52	000			9.224.000			
4690.64	000			36.896	105.591.740		
10043251.193.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PREDIOS E INSTALACOES			4590.51	000	2.767.200	2.767.200
10043251.193.0001	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PREDIOS E INSTALACOES DE APOIO DO SLU			4590.51	000	2.767.200	2.767.200
10043251.194.0000	IMPLANTACAO DO PLANO DE DESTINACAO SANITARIA DO LIXO	4590.51	029	6.456.800	6.456.800		
10043251.194.0001	IMPLANTACAO DO PLANO DE DESTINACAO SANITARIA DO LIXO DO DF	4590.51	029	6.456.800	6.456.800		
TOTAL				114.815.740			

ANEXO II Cr\$ 1.000,00

DOTAÇÕES TRANSPOSTAS ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

4900 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO - ENT. SUPERVISIONADAS
4901 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA		V A L O R	
		FTE	DETALHADO	TOTAL	
10070212.044.0000	EXECUCAO DE SERVICOS DE URBANIZACAO	3190.11	000	55.685.288	
		3190.13	000	19.333.504	
		3190.14	000	9.224	
		3190.16	000	4.136.964	
		3290.21	000	119.912	
		3490.10	029	127.291	
		3490.30	022	8.762.000	
		3490.32	020	4.612	
		3190.11	000	55.685.288	
		3190.13	000	19.333.504	

	3490.33	020	55.344		
	3490.34	020	138.360		
	3490.35	020	73.792		
	3490.36	022	175.256		
	3490.37	020	184.480		
	3490.39	022	9.224.000		
	3490.92	020	84.861		
	3490.93	020	18.448		
	4590.52	020	1.844.800		
	4590.52	022	688.784		
	4790.71	000	433.528	101.021.248	
10070212.044.0001	EXECUCAO DE SERVICOS DE URBANIZACAO NO DISTRITO FEDERAL	3190.11	000	55.685.288	
		3190.13	000	19.333.504	
		3190.14	000	9.224	
		3190.16	000	4.136.964	
		3290.21	000	119.912	
		3490.10	020	127.291	
		3490.30	022	8.762.000	
		3490.32	020	4.612	
		3490.33	020	55.344	
		3490.34	020	138.360	

ANEXO II Cr\$ 1.000,00

DOTAÇÕES TRANSPOSTAS ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO No. 13.768 05 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

4900 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO - ENT. SUPERVISIONADAS
4901 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP

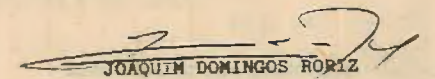
C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA		V A L O R	
		FTE	DETALHADO	TOTAL	
		4590.52	020	1.844.800	
		4590.52	022	688.784	
		4790.71	000	433.528	101.021.248
TOTAL				101.021.248	

Decreto de 10 de fevereiro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar JOSÉ AUGUSTO PAIVA GAMA, matrícula nº 32.282-2, do Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Coordenadoria do Programa de Integração e Intercâmbio Cultural da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

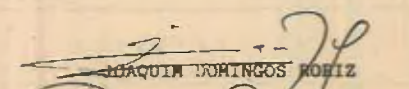
FERNANDO ALBERTO CAMPOS LEMOS


Decreto de 10 de fevereiro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido, GERALDO CAMPETTI SOBRINHO, matrícula nº 0025, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Superintendência do Arquivo Público do Distrito Federal, a partir de 1º de fevereiro de 1992.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ


FERNANDO ALBERTO CAMPOS LEMOS

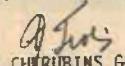
DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, FABIANA ALVES DE OLIVEIRA, Técnico de Assistência à Educação, matrícula nº 77.421-9, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Encarregado do Centro Educacional 02 do Guará, da Diretoria Regional de Ensino do Guará, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ


 STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 10 de fevereiro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear RAYMUNDO GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Administração Geral da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal, a partir de 06/02/92.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ


 FERNANDO ALBERTO CAMPOS LEMOS

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear FABIANA DE OLIVEIRA FREITAS, Professor MG-2-Q, matrícula nº 77.421-9, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Encarregado do Centro Educacional 02 do Guará, da Diretoria Regional de Ensino do Guará, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ


 STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

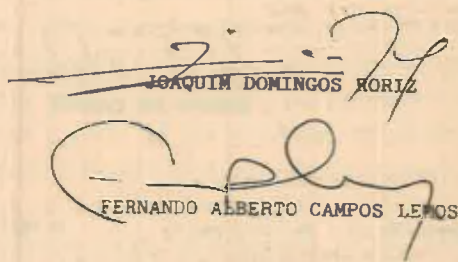
Decreto de 10 de fevereiro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear LAURETI LOPES MASCARIN MACHADO, matrícula nº 58.678-1, Professora de Educação Artística, requisitada da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Núcleo de Análise e Tombamento da Gerência de Pesquisa, Documentação e Tombamento do Departamento de Patrimônio Histórico e Artístico da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ


 FERNANDO ALBERTO CAMPOS LEMOS

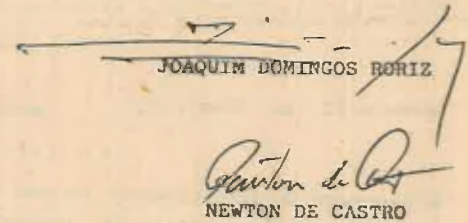
Decreto de 10 de fevereiro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, por ter sido designada para outro cargo, DENISE SIQUEIRA DEL NEGRO, matrícula nº 32.466-3, do Cargo em Comissão de Assessor, Código DFA-12, do Secretário de Transportes do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ


 NEWTON DE CASTRO

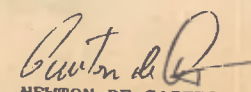
Decreto de 10 de fevereiro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar ELAINE FREITAS ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 33.161-9, do Cargo em Comissão de Assessor, Código DFA-11 do Departamento de Transportes Urbanos da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

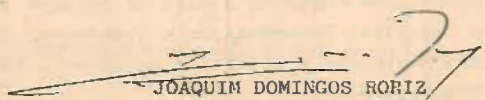

 NEWTON DE CASTRO

Decreto de 10 de fevereiro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar JOSÉ MESSIAS ALVES, matrícula nº 32.235-C, do Cargo em Comissão de Assessor, Código DFA-11 do Departamento de Transportes Urbanos da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

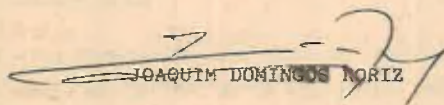

NEWTON DE CASTRO

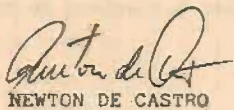
Decreto de 10 de fevereiro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear, DORALICE MATOS DOMINGUES, matrícula nº 31.087-5, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código DFA-11 do Departamento de Transportes Urbanos da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

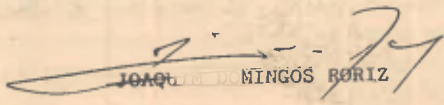

NEWTON DE CASTRO

Decreto de 10 de fevereiro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear, LINA JOSEFINA DE CASTRO ALMENDRA, matrícula nº 28.781-4, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código DFA-11 do Departamento de Transportes Urbanos da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

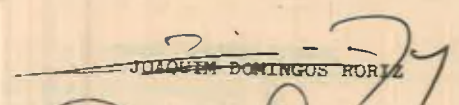
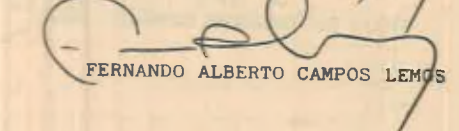

NEWTON DE CASTRO

Decreto de 10 de fevereiro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o Decreto de 03 de fevereiro de 1992, publicado no DODF nº 24 de 04/02/92, pág. 11, que nomeou GUI DO DIAS DOS REIS, matrícula nº 1152-5/FCDF, para exercer o cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Administração Geral da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

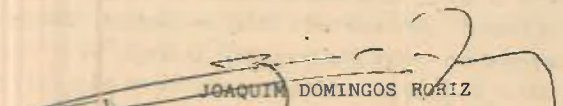
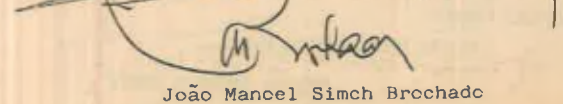

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

FERNANDO ALBERTO CAMPOS LEMOS

Decreto de 10 de fevereiro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 88, Parágrafo único, do Estatuto dos Bombeiros-Militares, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de julho de 1986, e considerando o que consta do Processo nº 053.001.078/91,

R E S O L V E :

Reformar, ex officio, o Coronel Bombeiro-Militar, WALDIR ALVES PINHEIRO, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos calculados sobre o soldo de Coronel BM, acrescidos de 10% (dez por cento), gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, de acordo com os artigos 51, incisos II e IV, Parágrafo 1º, alínea "a"; 88, inciso II; 95, inciso II; e 97, inciso VI, do Estatuto do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de julho de 1986, combinados com os artigos 92, incisos I, III, IV e V; 94, incisos I e II; 95, inciso II; 100, Parágrafo 1º; 103, Parágrafo único; e 107, incisos I, II e III, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.435, de 06 de maio de 1986, de 23 de novembro de 1988, e ainda, com as alterações das Leis nºs 7.435, de 19 de dezembro de 1985, e 7.590, de 29 de março de 1987, por ter sido considerado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação, podendo prover os meios de subsistência.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

João Mancel Simch Brochado

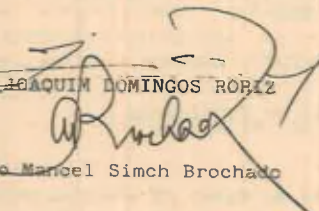
Decreto de 10 de fevereiro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 18, "caput", da Lei nº 6.645, de 14 de maio de 1979, e tendo em vista o que consta do Processo nº 054.003230/91,

R E S O L V E :

PROMOVER, a contar de 25 de agosto de 1991, em ressarcimento de preterição, no Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Administração da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 60, parágrafos 1º, 2º, 4º e 5º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as modificações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinado com os artigos 9º; 10, alínea a; 17, alínea e; 19, alínea a; e 22, parágrafo 1º, da Lei nº 6.645 de 14 de maio de 1979; e, ainda, artigos 10, parágrafo 1º; e 11, inciso I, do Decreto nº 8.207, de 01 de outubro de 1984,

AO POSTO DE SEGUNDO-TENENTE PM, DO QOPMA,
EM RAZÃO DE HABILITAÇÃO EM CONCURSO INTERNO,
O PRIMEIRO-SARGENTO PM, DO QPPMC,
(Ag) PAULO CORREIA VIEGAS, e o
SUBTENENTE PM, DO QPPMC,
(22º) ADOLFO DEL DUQUE.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
João Manoel Simch Brochado

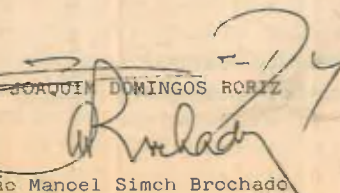
Decreto de 10 de fevereiro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 18, "caput", da Lei nº 6.645, de 14 de maio de 1979, e tendo em vista o que consta do Processo nº 054.003230/91,

R E S O L V E :

PROMOVER, a contar de 25 de agosto de 1991, em ressarcimento de preterição, no Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Administração da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 60, parágrafos 1º, 2º, 4º e 5º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as modificações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinado com os artigos 9º; 10, alínea a; 17, alínea e; 19, alínea a; e 22, parágrafo 1º, da Lei nº 6.645, de 14 de maio de 1979; e de acordo com os artigos 38, alínea a; e 44, do Decreto nº 6.791, de 04 de junho de 1982,

AO POSTO DE PRIMEIRO-TENENTE PM, DO QOPMA,
POR ANTIGUIDADE,
O SEGUNDO-TENENTE, DO MESMO QUADRO,
REINALDO ARAUJO BARRETO.

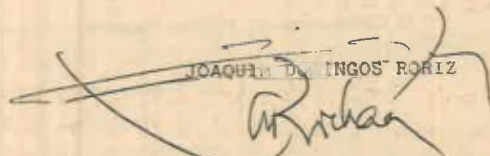

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
João Manoel Simch Brochado

Decreto de 10 de fevereiro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Parágrafo Único do artigo 87, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.234/91,

R E S O L V E :

Transferir para a reserva remunerada, a pedido, o Subtenente PM JOSÉ MARCOS GOMES, da Polícia Militar do Distrito Federal na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Tenente PM, acrescidos das gratificações incorporáveis a que tiver jus, adicional de inatividade e indenização de compensação orgânica, nos termos dos artigos 50, inciso II, parágrafo 1º, II; 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações da Lei nº 7.435, de 13 de maio de 1986 e dos artigos 93, itens 1, 3 e 4 este último item acrescido pela Lei nº 7.609, de 06 de julho de 1987, 94 itens 1 e 2; 96, item 1; 101; 103, itens 1 e 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970 e o artigo 107, desta Lei, com a redação e o novo percentual fixado pelo artigo 5º, inciso III da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
João Manoel Simch Brochado

Decreto de 10 de fevereiro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 18, "caput", da Lei nº 6.645, de 14 de maio de 1979, e tendo em vista o que consta do Processo nº 054.003.230/91,

R E S O L V E :

PROMOVER, a contar de 21 de abril de 1991, em ressarcimento de preterição, no Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Administração da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 60, parágrafos 1º, 2º, 4º e 5º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as modificações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinado com os artigos 9º; 10, alínea a; 17, alíneas a e e; 19, alínea b; e 22, parágrafo 1º, da Lei nº 6.645, de 14 de maio de 1979; e de acordo com os artigos 38, alínea a; e 44, do Decreto nº 6.791, de 04 de junho de 1982,

AO POSTO DE CAPITÃO PM, DO QOPMA,
POR ANTIGUIDADE,
O PRIMEIRO-TENENTE PM, DO MESMO QUADRO,
GABRIEL ARCANJO RODRIGUES FERNANDES.

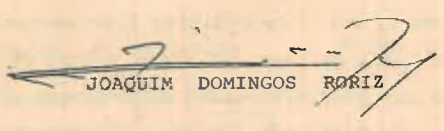

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
João Manoel Simch Brochado

Decreto de 10 de fevereiro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 79, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.011/92,

R E S O L V E :

Agregar, ao respectivo Quadro, a contar de 25 de dezembro de 1991, o Coronel QOPM JOÃO SERENO FIRMO, do Quadro de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 77, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e do artigo 92, inciso II, desta Lei, com a redação dada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, por haver atingido 06(seis) anos de permanência no respectivo posto, contar mais de 30(trinta) anos de serviço e aguardar transferência para a reserva remunerada.



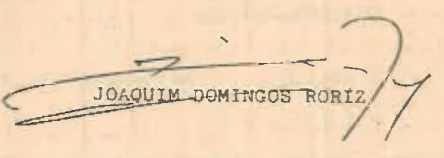
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 10 de fevereiro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 80, da Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, e considerando o que consta do Processo nº 030.000.338/92,

R E S O L V E :

AGREGAR, ao respectivo Quadro, a contar de 01 de janeiro de 1992, o Capitão QOBMC JOHNSON ROCHA LIMA, do Quadro de Oficiais EM Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de acordo com os artigos 78, Parágrafo 1º, alínea c, item 4, e 79; da Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por haver completado 06 (seis) meses de Licença para Tratamento de Interesse Particular.



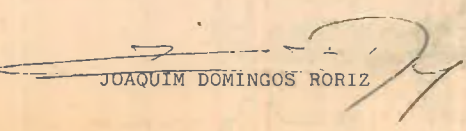
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 10 de fevereiro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 79 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 54.003003/92,

R E S O L V E :

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 17 de dezembro de 1991, de acordo com o artigo 77, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, o Capitão QOPM LUIZ RENATO FERNANDES RODRIGUES, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, por haver passado à disposição do Gabinete Militar do Governo do Distrito Federal.



JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

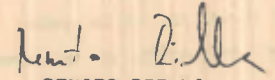
Decreto de 03 de fevereiro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Designar TERESA AMARO CAMPELO BESERRA para substituir PAULO ROBERTO GUERRA JUCÁ, no Cargo de Natureza Especial de Secretário-Adjunto do Trabalho, da Secretaria de Administração e Trabalho do Distrito Federal, no período de 01 de fevereiro a 20 de fevereiro de 1992, por motivo de férias do titular.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ



RENATO RIELLA

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 24, de 04 de fevereiro de 1992).

DESPACHOS

PROCESSO Nº : 030.000.656/92

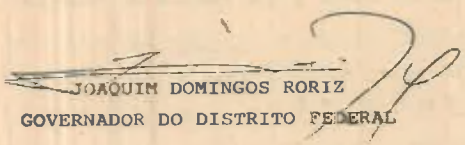
INTERESSADO : GENIVAL ANTONIO ROSENDO - SD PM e OUTRO

ASSUNTO : REQUISIÇÃO DE SERVIDORES

Autorizo os Soldados PM GENIVAL ANTONIO ROSENDO, Matrícula nº 13.677-8 e CARLOS EDUARDO DE SOUZA, Matrícula nº 15.992-2, da Polícia Militar do Distrito Federal, passarem à disposição da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, conforme o processo em referência.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Polícia Militar do Distrito Federal, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 10 de fevereiro de 1.992



JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO Nº : 030.000453/92

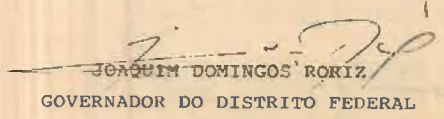
INTERESSADO : SEBASTIÃO GURGEL DE LIMA - 3º SARGENTO PM Mat. 05.131/5

ASSUNTO : REQUISIÇÃO DE SERVIDOR

Autorizo o 3º Sargento QPPMC SEBASTIÃO GURGEL DE LIMA, Matrícula nº 05.131/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, passar à disposição do Governo do Rio Grande do Norte, conforme o processo em referência.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à PMDF para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 10 de fevereiro de 1992



JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

CASA MILITAR

PORTARIA DE 07 DE FEVEREIRO DE 1992

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

DESIGNAR para exercerem as funções abaixo citadas, nos termos do artigo 1º, do Decreto nº 13.523, de 30 de outubro de 1991, os bombeiros militares a seguir nominados, bem como conceder-lhes o pagamento da Gratificação de Representação pelo Exercício de Função Militar na Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, a contar desta data:

ASSISTENTE MILITAR DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBTENENTE BM JURANDI GOMES DA SILVA - MATRÍCULA Nº 01.136/9,
SUBTENENTE BM ORLANDO DE ARAÚJO FILHO - MATRÍCULA Nº 01.151/7,

AUXILIAR MILITAR DE SEGURANÇA PÚBLICA

CABO BM PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA BRAGA - MATRÍCULA Nº 03.090/2,
CABO BM VICENTE DE PAULA BEZERRA DE MEDEIROS - MATRÍCULA Nº 03.210/7.

ALCIR DA SILVA FAULHABER - CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR

PORTARIA DE 07 DE FEVEREIRO DE 1992

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação por Encargo de Gabinete, concedida à servidora CELIA REGINA GUIMARÃES DIAS, Matrícula nº 19.359/3, a contar de 05/02/92, por motivo de licença especial.

ALCIR DA SILVA FAULHABER - CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO

PORTARIA DE 06 DE FEVEREIRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 040.000.269/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a JUAREZ RAMALHO DOS SANTOS, matrícula nº 02.152-0, no Cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 035/92, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, do Decreto nº 13.702, de 27 de dezembro de 1991, e considerando a necessidade de simplificar o pagamento do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA,

R E S O L V E :

I - Fica facultado ao contribuinte do IPVA, a antecipação do pagamento do Imposto e encargos relativos ao veículo, mediante Documento de Arrecadação, a ser remetido pela Secretaria de Fazenda e Planejamento ao domicílio, do proprietário, registrado no Cadastro de Veículos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

II - O calendário de pagamento do IPVA do exercício de 1992, aprovado pelo item IV, da Portaria nº 046/91, de 30 de dezembro de 1991, passa a vigorar conforme anexo.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO A PORTARIA Nº 035/92, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1992

FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAYO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
FINAL 1	FINAL 3	FINAL 4	FINAL 5	FINAL 6	FINAL 7	FINAL 8	FINAL 9	FINAL 7
02 = 01	03 = 01	04 = 01	05 = 01	06 = 01	07 = 01	08 = 01	09 = 01	10 = 01
03 = 01	04 = 01	05 = 01	06 = 01	07 = 01	08 = 01	09 = 01	10 = 01	11 = 01
04 = 01	05 = 01	06 = 01	07 = 01	08 = 01	09 = 01	10 = 01	11 = 01	12 = 01
05 = 01	06 = 01	07 = 01	08 = 01	09 = 01	10 = 01	11 = 01	12 = 01	01 = 01
06 = 01	07 = 01	08 = 01	09 = 01	10 = 01	11 = 01	12 = 01	01 = 01	02 = 01
07 = 01	08 = 01	09 = 01	10 = 01	11 = 01	12 = 01	01 = 01	02 = 01	03 = 01
08 = 01	09 = 01	10 = 01	11 = 01	12 = 01	01 = 01	02 = 01	03 = 01	04 = 01
09 = 01	10 = 01	11 = 01	12 = 01	01 = 01	02 = 01	03 = 01	04 = 01	05 = 01
10 = 01	11 = 01	12 = 01	01 = 01	02 = 01	03 = 01	04 = 01	05 = 01	06 = 01
11 = 01	12 = 01	01 = 01	02 = 01	03 = 01	04 = 01	05 = 01	06 = 01	07 = 01
12 = 01	01 = 01	02 = 01	03 = 01	04 = 01	05 = 01	06 = 01	07 = 01	08 = 01

EXPLICAÇÃO: 1 - Os dias de vencimento especificados neste anexo são os mesmos para imposto integral e primeira parcela.
2 - As demais parcelas vencem no mesmo dia dos meses seguintes, ou no primeiro dia útil subsequente, quando a data de vencimento ocorrer em final de semana ou feriado.

PORTARIA Nº 036/92-SEF, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º do Decreto nº 13.760, de 30 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

I - Alterar o Anexo VIII, do Decreto nº 13.760, de 30 de janeiro de 1992, mediante inclusão de cota destinada ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal, de Cr\$ 28.322.000,00 (vinte e oito milhões, trezentos e vinte e dois mil cruzeiros) no mês de fevereiro.

II - A alteração de que trata o item anterior terá por base arrecadação proveniente de Convênios.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 06 de fevereiro de 1992
EVERARDO MACIEL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONCLUINTE DE CURSO DE 2º GRAU - 1991

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação de concluintes de 2º Grau e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO
DISTRITO FEDERAL

RELAÇÃO NOMINAL DOS CONCLUINTE

DATA: 27/01/92 RELAÇÃO Nº 001/92

NOME DO ESTABELECIMENTO: CENTRO EDUCACIONAL ATENEU

ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA 53 DE 22.12.83 - SEC DF

AUTORIZAÇÃO DO CURSO: PORTARIA 32/89 SEC-DF

CURSO: AUXILIAR DE CONTABILIDADE

Nº DE ORDEM	NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº

02	EDVALDO ALVES DE ALCANTARA	28	10	01
03	ELIANE ALVES DOS SANTOS	29	10	01
04	ELIENE DOS REIS PEPEIRA GOMES	30	10	01
05	ELZENICE ROCHA DO NASCIMENTO	31	11	01
06	FRANCISCO PEDRO DA SILVA	32	11	01
07	GISELDA FERREIRA DE LIMA	33	11	01
08	IVANALDO SOARES	34	12	01
09	JOEL SALDANHA SOARES	35	12	01
10	LUCINEIDE PEREIRA ALVES	36	12	01
11	SOLANGE MARIA DA SILVA	37	13	01
12	DAMIÃO RODRIGUES VALDEVINO	38	13	01
13	GILSON VALVERDE LACERDA	39	13	01
14	LUCIANE GUEDES DA SILVA	40	14	01
15	MÁRCIA BATISTA DA ROCHA	41	14	01
16	MARIA BRITO ROCHA LUZ	42	14	01
17	MARIA DAS DORES GONÇALVES LIMA	43	15	01
18	RONALDO MATOS DE OLIVEIRA	44	15	01

RELAÇÃO NOMINAL DOS CONCLUINTE

DATA: 27 / 01 / 92 RELAÇÃO Nº 002/92
 NOME DO ESTABELECIMENTO: CENTRO EDUCACIONAL ATENEU
 ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA 53 DE 22.12.83 SEC/DF
 AUTORIZAÇÃO DO CURSO: PORTARIA 32/89 SEC/DF
 HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nº DE ORDEM	NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
01	AIRTON GOMES DE OLIVEIRA	26	09	01
02	AIRTON MOREIRA ALVES	01	01	01
03	ANDRÉ LUIZ ALVES FERREIRA	02	01	01
04	CLAUDETE DE MOURA CARTAXO	03	01	01
05	DIVINA ELIZABETH SANTOS CAMBRAIA	04	02	01
06	EDSON KAZUO KAMADA	05	02	01
07	ELENICE FERREIRA DA SILVA	06	02	01
08	FRANCISCA ADRIANA RIPARDO MARQUES	07	03	01
09	GILMAR BRITO	08	03	01
10	GENILZA LIMA DO CARMO	09	03	01
11	GIOVANI ALVES CABRAL	10	04	01
12	HELIO ROSENDO FERNANDES DAS	11	04	01
13	HELIO DE SOUZA SANTOS	12	04	01
14	ISAIAS RIBEIRO DE SOUSA	13	05	01
15	JOSÉ AIRTON RIBEIRO DE SOUZA	14	05	01
16	JOSÉ APARECIDO ALVES DOS SANTOS	15	05	01
17	JOSÉ BENTO DOS SANTOS	16	06	01
18	MARCELO LOPES DE ASSIS	17	06	01
19	MARCOS ANTONIO SILVA	18	06	01
20	MARIO CLEBER JANUÁRIO	19	07	01
21	MARIA JOSÉ DA SILVA	20	07	01
22	MODESTO OLIVEIRA DOS REIS FILHO	21	07	01
23	NADJA NAYRA SOARES MOTA	22	08	01
24	NASCIMENTO MARIANO DA SILVA	23	08	01
25	VALTERJANES RUFINO DAMASCENA	24	28	01
26	VALDEVINO DOS SANTOS CORRÊA	25	09	01

RELAÇÃO NOMINAL DOS CONCLUINTE

DATA: 27 / 01 / 92 RELAÇÃO Nº 003/92
 NOME DO ESTABELECIMENTO: CENTRO EDUCACIONAL ATENEU
 ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA 53 DE 22.12.83 - SEC - DF
 AUTORIZAÇÃO DO CURSO: PORTARIA 53/83 - SEC - DF
 HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA

Nº DE ORDEM	NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
01	ELIZETE DA SILVA VARGAS	46	15	01
02	KENIA MARIA PEREIRA LAUREANO DA SILVA	48	16	01
03	KARLA REGIA DOS ANJOS ALVES	49	16	01
04	RONALDO FERREIRA SOARES	45	16	01
05	SIRLENE OLIVEIRA SILVA	47	17	01

Jose da Silva Rocha
 José da Silva Rocha
 Registro nº 318 - MEC
 Diretor

[Assinatura]
 SECRETÁRIO
 CENTRO EDUCACIONAL ATENEU
 ATO Nº 22/91 - SEC - DF
 SECRETÁRIO

RELAÇÃO NOMINAL DOS CONCLUINTE RELAÇÃO Nº 02
 DATA: 06 / 02 / 92
 NOME DO ESTABELECIMENTO: CENTRO EDUCACIONAL SIGMA
 ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 001 de 03/01/83 - SEC - DF
 AUTORIZAÇÃO DO CURSO: PARECER Nº 234/88 - CEF
 CURSO: ENSINO DE 2º GRAU LEI Nº 7044/82.

Nº DE ORDEM	NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
001	Antonius Lourenço Kasbergen	200	067	01

[Assinatura]
 DIRETOR

[Assinatura]
 SECRETÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITARIA

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

INSTRUÇÃO Nº 001 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1992.
 A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX do artigo 30 e o artigo 46 do Estatuto da Entidade, homologado pelo Decreto nº 8.566, de 20 de março de 1985.

RESOLVE:

Revogar a Instrução nº 011, de 02 de julho de 1991, publicada no Diário Oficial do dia 08 de agosto do mesmo ano, que delegou atribuições a dirigentes desta Fundação.

[Assinatura]
 MARIA AUGUSTA EHRICH DE MENEZES
 Presidente

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 005/92, DE 17 DE JANEIRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 7.299, de 15 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

PRORROGAR, até 31 de dezembro de 1992, a vigência das Delegações de Competência outorgadas aos Administradores Regionais, pelos atos a seguir relacionados, respeitadas as Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, aprovadas para o exercício de 1992:

- Portaria nº 053, de 04 de outubro de 1991 — Administração Regional do Gama;
- Portaria nº 054, de 04 de outubro de 1991 — Administração Regional de Brazlândia;
- Portaria nº 055, de 04 de outubro de 1991 — Administração Regional de Samambaia;
- Portaria nº 056, de 10 de outubro de 1991 — Administração Regional do Guará;
- Portaria nº 057, de 10 de outubro de 1991 — Administração Regional do Cruzeiro;
- Portaria nº 065, de 30 de outubro de 1991 — Administração Regional de Ceilândia;
- Portaria nº 072, de 21 de novembro de 1991 — Administração Regional de Taguatinga.

JOSE ROBERTO ARRUDA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 07 DE FEVEREIRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 131, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11.10.79 e da competência delegada pelo artigo 2º do Decreto nº 13.732, de 20 de janeiro de 1992, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Disciplinar nº 29/91-CPD/SSP/DF,

RESOLVE:

DEMITIR ELI RIBEIRO DE AMORIM, matrícula nº 31.414-5, e GLEIBE FRANKLIN FRANCISCO, matrícula nº 27.588-3, dos Cargos de Agentes de Polícia, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por haverem, em 13.10.91,

por volta das 20h30min, em associação a elementos estranhos aos quadros da SSP/DF, seqüestrado EVALDO CARLOS ANDRADE SANTOS e ALBERDAN BORGES DA SILVA, em frente ao lote 21 da QNG 12, Taguatinga-DF, levando-os para fora dos limites do Distrito Federal e, na altura do km 47, da Rodovia GO-424, próximo ao Córrego Água Amarela em Padre Bernardo-GO, referidos policiais participaram da eliminação das duas pessoas seqüestradas, atingidas por inúmeros disparos de armas de fogo, calibres 45 e 38 e, ainda, do ateamento de fogo nos corpos das citadas vítimas, infringindo, assim, o disposto no artigo 43, incisos XI, XXXVIII, 2ª parte, e XLVIII, c/c o artigo 48, inciso II, ambos da Lei nº 4.878/65.

Brasília-DF, 07 de fevereiro de 1992
JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

CÂMARA LEGISLATIVA

ATO DA MESA DIRETORA Nº00, DE 1992.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e com base no exposto na Resolução 04/91.

RESOLVE:

Art. 1º - É aprovado o Convênio celebrado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e o Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR, para realização de concursos públicos.

Art. 2º - Ficam aprovados os editais relativos ao Concurso Público para o Cargo de Assessor Técnico.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de fevereiro de 1992.

Salviano
Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

Deputado TADEU RORIZ
Vice-Presidente

Deputado PEDRO CELSO
Primeiro Secretário

Deputado JOSÉ ORNELLAS
Segundo Secretário

Deputado FERNANDO NAVES
Quinto da Mesa



DISTRITO FEDERAL - PROCURADORIA GERAL

1a. Subprocuradoria

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL X INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR. ESPÉCIE: Convênio nº 005/92. Objeto: realização de Concursos Públicos para Provimento de Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Provas e Títulos aos cargos de Assessor Técnico, Assessor Legislativo, Assistente Legislativo, Assistente Técnico, Auxiliar de Administração e Agente de Apoio da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Dotação Orçamentária Própria da CÂMARA, na Classificação: 01001-0012029, Elemento de Despesa, 3490-39. VALOR Cr\$ 96.928.125,00 (noventa e seis milhões, novecentos e vinte e oito mil, cento e vinte e cinco cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 058/92, emitida por estimativa. PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Com base nos artigos 29, e 30, item II do Decreto nº 10.996, de 26.01.88 do GDF, e Resolução nº 036 de 1991, da Câmara Legislativa do DF. Publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Data da assinatura: 10 de fevereiro de 1992

Brasília, 10 de fevereiro de 1992

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 013/92 - IDR

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO
DE ASSESSOR TÉCNICO DA CÂMARA
LEGISLATIVA DO DISTRITO FE

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR e o PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 036 de 26/12/91 e no Convênio firmado entre as partes, tornam pública a abertura de inscrições ao Concurso Público para o cargo de Assessor Técnico do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, destinado ao suprimento de vagas nas categorias funcionais abaixo especificadas:

Administrador.....	16
Advogado.....	14
Assistente Social.....	04
Contador.....	05
Economista.....	12
Estatístico.....	06
Médico.....	03
Médico do Trabalho.....	01
Médico Sanitarista.....	01
Pedagogo.....	04
Psicólogo.....	02
Sociólogo.....	01

1. DO CARGO

1.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Supervisionar, coordenar, orientar e executar as atividades inerentes à sua área de conhecimento; prestar assistência à Mesa, Comissões, Lideranças e aos Deputados, em matéria que envolva questões constitucionais, legais, regulamentares, regimentais e administrativas quando da elaboração de pareceres, relatórios, emendas e redação final de proposições, entre outros, que tratem de matérias relacionadas à sua área de formação profissional.

1.2 REMUNERAÇÃO

Vencimento	GAL	TOTAL
Cr\$438.335,45	Cr\$964.337,98	Cr\$1.402.673,43

1.3 JORNADA DE TRABALHO

40 horas semanais, nos termos da Resolução 35/91 da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

2. DA CLIENTELA

Poderão concorrer ao Concurso Público de que trata este Edital candidatos que possuam os pré-requisitos para a categoria pretendida, conforme especificação a seguir:

CATEGORIAS FUNCIONAIS	OPÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
. Administrador	01	. Curso Superior completo de Administração de Empresas
. Advogado	02	. Curso Superior completo de Direito
. Assistente Social	03	. Curso Superior completo de Serviço Social
. Contador	04	. Curso Superior completo de Ciências Contábeis
. Economista	05	. Curso Superior completo de Ciências Econômicas
. Estatístico	06	. Curso Superior completo de Estatística
. Médico	07	. Curso Superior completo de Medicina e experiência comprovada de, no mínimo, dois anos em atendimento de emergências médicas
. Médico do Trabalho	08	. Curso Superior completo de Medicina com especialização em Medicina do Trabalho e experiência comprovada de, no mínimo, dois anos em perícias médicas
. Médico Sanitarista	09	. Curso Superior completo de Medicina com especialização em Medicina Sanitária
. Pedagogo	10	. Curso Superior completo de Pedagogia
. Psicólogo	11	. Curso Superior completo de Psicologia
. Sociólogo	12	. Curso Superior completo de Sociologia

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E DA SUA COMPROVAÇÃO

3.1 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nºs 70391/72 e 70436/72.

- 3.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos à data de encerramento da inscrição.
- 3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
- 3.4 Estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional, no caso de cargo com exigência deste requisito legal.
- 3.5 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.
- 3.6 Possuir escolaridade ou habilitação legal equivalente e demais qualificações estabelecidas no item 2 - Pré-Requisitos.
- 3.7 Atender às demais exigências previstas neste Edital Normativo.
- 3.8 A comprovação das condições estabelecidas nos subitens 3.1 e 3.2 será exigida no ato da inscrição.
- 3.9 Os documentos que comprovam o atendimento às condições estabelecidas nos subitens 3.3, 3.4 e 3.5 serão exigidos dos candidatos aprovados no Concurso por ocasião da convocação para investidura no cargo.
- 3.10 A comprovação da condição de que trata o subitem 3.6 será exigida na Prova de Títulos.
- 3.11 A falta de comprovação de qualquer das condições constantes do item 3 acarretará o cancelamento da inscrição e a perda dos direitos decorrentes, ficando o candidato excluído do Concurso.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Período: 05 a 18/03/92 (dias úteis)
- 4.2 Local e Horário: Centro de Convenções - Ala Norte/Subsolo, de 10h às 16h.
- 4.3 Taxa de Inscrição: Cr\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).
- 4.3.1 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída, excetuando-se o caso de cancelamento do concurso, por conveniência ou interesse da Administração.
- 4.4 Para inscrever-se, o candidato deverá dirigir-se ao local estabelecido no subitem 4.2, munido da Carteira de Identidade, para preencher e assinar a Ficha de Inscrição, recolher a taxa, receber o número de inscrição, o programa das provas e outras informações que se fizerem necessárias.
- 4.4.1 É vedada a inscrição de candidato para mais de uma categoria funcional, uma vez que as provas serão realizadas nos mesmos dias e horários.
- 4.5 A inscrição poderá ser feita por procuração mediante apresentação e entrega do mandado de procuração acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, devidamente autenticada, e apresentação de identidade do procurador.
- 4.5.1 Será exigida uma procuração para cada candidato.
- 4.6 Não será aceita inscrição por via postal, condicional ou extemporânea.
- 4.7 É assegurado o direito da inscrição às pessoas portadoras de deficiência física, sendo-lhes reservado o número proporcional de vagas, de acordo com o estabelecido na Lei nº 160/91 do Distrito Federal.
- 4.7.1 Os candidatos referidos no subitem anterior devem entregar, no ato da inscrição, documento comprobatório do tipo de deficiência que possuem.
- 4.7.2 A inobservância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.
- 4.8 No caso de inexistência de candidatos deficientes ou no caso da reprovação destes, as vagas reservadas aos deficientes serão preenchidas pelos demais concursados, obedecendo-se à ordem classificatória.
- 4.9 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época do Concurso, importará na eliminação sumária do candidato, na exclusão do seu nome da relação dos aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que já tenha sido homologado o Resultado Final.
- 4.10 A inscrição implica conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo constará de duas Etapas conforme quadro a seguir:

ETAPA	FASE	TIPO PROVA	CONTEÚDO	Nº QUESTÕES	PONTOS
I	1	Objetiva	Parte 1 - Português e Técnicas de Redação	40	40
			Parte 2 - Conhecimentos Profissionais Específicos	60	60
			TOTAL	100	100
	2	Objetiva	Direito Constitucional	20	30
			Direito Administrativo	20	30
			Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF	20	40
TOTAL	60	100			
3	Discursiva	Conhecimentos Profissionais Específicos	-	100	
II	Única	Títulos	-	-	100

5.2 ETAPA I

- 5.2.1 **Fase 1 - A Prova Objetiva da Fase 1, de caráter eliminatório, constará de 100 (cem) questões e valerá 100 (cem) pontos.**
 - 5.2.1.1 Será considerado habilitado na Fase 1 o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos a cada uma das partes da prova e 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.
 - 5.2.1.2 Após a correção da Prova Objetiva - Fase 1, serão afixadas no Quadro de Avisos do IDR para conhecimento do candidato:
 - a) a prova-gabarito;
 - b) a lista dos candidatos habilitados.
- 5.2.2 **Fase 2 - A Prova Objetiva da Fase 2, de caráter eliminatório, constará de 60 (sessenta) questões e valerá 100 (cem) pontos.**
 - 5.2.2.1 Serão convocados para a Fase 2 todos os candidatos habilitados na Fase 1.
 - 5.2.2.2 Será considerado habilitado na Fase 2 o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.
 - 5.2.2.3 Após a correção da Prova Objetiva - Fase 2, serão afixadas no Quadro de Avisos do IDR para conhecimento do candidato:
 - a) a prova-gabarito;
 - b) a lista dos candidatos habilitados.
 - 5.2.2.4 Os candidatos habilitados na Fase 2 serão classificados, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos obtidos nesta Fase.
 - 5.2.2.4.1 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação o candidato que obtiver maior número de pontos na Parte 2 da Prova Objetiva - Fase 1. Persistindo o empate, os candidatos nesta condição terão a mesma classificação.
- 5.2.3 **Fase 3 - A Prova Discursiva da Fase 3, de caráter eliminatório, valerá 100 (cem) pontos e constará da elaboração de parecer, relatório ou similar.**
 - 5.2.3.1 Dentre os habilitados na Fase 2, serão convocados para a Fase 3, obedecida a ordem classificatória, até 20 (vinte) candidatos para cada vaga, por categoria funcional.
 - 5.2.3.1.1 Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nesta condição serão convocados para a Fase 3.
 - 5.2.3.2 Para a correção da prova serão levados em conta, além dos conhecimentos profissionais, o domínio do vernáculo, a correta aplicação das técnicas de redação, legibilidade, objetividade e a capacidade de exposição do pensamento.
 - 5.2.3.3 Será considerado habilitado na Fase 3 e, conseqüentemente, na Etapa I, o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.

5.2.3.4 Após a correção da Prova Discursiva - Fase 3, será afixada no Quadro de Avisos do IDR a relação dos candidatos habilitados com o total de pontos obtidos nesta Fase.

5.3 ETAPA II

5.3.1 A Fase Única da Etapa II - Prova de Títulos, terá caráter classificatório e valerá 100 (cem) pontos.

5.3.2 Todos os candidatos habilitados na Etapa I participarão da Prova de Títulos.

5.3.3 O IDR fornecerá aos candidatos, por ocasião da realização da Prova Discursiva - Fase 3, formulário padronizado para comprovação de títulos.

5.3.3.1 O formulário, devidamente preenchido em duas vias e acompanhado de cópia reprográfica, autenticada, da correspondente documentação, deverá ser entregue na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa - SDCA do IDR, em período e horário a serem estabelecidos em Aviso específico.

5.3.4 Os diplomas ou certificados em língua estrangeira somente serão avaliados se acompanhados de tradução feita por tradutor público juramentado.

5.3.5 Para efeito deste Concurso são considerados títulos exclusivamente os especificados no subitem 5.3.7, relacionados à área de formação do candidato. Será ainda considerado título o tempo de efetivo exercício prestado em atividades relacionadas à área de formação do candidato.

5.3.6 Os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço paralelo não serão computados duplamente.

5.3.7 Para avaliação dos títulos serão observados os critérios especificados no quadro a seguir:

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
DOCTORADO	01	24	24
MESTRADO	01	18	18
ESPECIALIZAÇÃO	03	06	18
TREINAMENTO/SIMPÓSIO/ CONGRESSO	10	01	10
TEMPO DE SERVIÇO	até 15 anos	02	30
TOTAL			100

6. DA VISTA DE PROVA E DO RECURSO

6.1 Nos dois dias úteis, subsequentes à afixação do resultado da Prova Prática, Fase 3 - Etapa I, o candidato poderá ter vista de sua prova, em cópia reprográfica, independente de requerimento.

6.2 Admitir-se-á recurso, pelo candidato, contra:

- formulação de questões das Provas Objetivas, Fases 1 e 2 - Etapa I;
- total de pontos obtidos na Prova Discursiva, Fase 3 - Etapa I;
- contagem de pontos da Prova de Títulos, Fase Única - Etapa II.

6.3 Os recursos referidos no subitem anterior serão julgados pelas respectivas Bancas Examinadoras.

6.4 O recurso deverá ser interposto, sob pena de preclusão deste direito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação da(s):

- provas-gabarito e lista dos candidatos habilitados nas Fases 1 e 2 - Etapa I;
- lista dos candidatos habilitados na Fase 3 - Etapa I;
- lista dos candidatos com o total de pontos obtidos na Prova de Títulos - Fase Única - Etapa II.

6.5 O candidato poderá interpor recurso, individualmente, uma única vez, em cada fase, através de requerimento dirigido à Superintendente do IDR, protocolado na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa - SDCA.

6.6 Só será apreciado o recurso que indicar com precisão o objeto do pedido e seus fundamentos, sob pena de liminar indeferimento.

6.7 Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas Bancas Examinadoras.

6.8 Os recursos regularmente interpostos serão recebidos com efeito suspensivo.

7. DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1 Será considerado aprovado no Concurso o candidato habilitado na Etapa I e que tenha cumprido a exigência contida no subitem 3.10.

7.2 A classificação final dos candidatos aprovados no Concurso será feita, por categoria funcional, obedecendo-se à ordem decrescente da soma dos pontos obtidos, pelo candidato, nas Etapas I e II.

7.2.1 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação, sucessivamente, o candidato que:

- obtiver maior número de pontos na Fase 3 - Etapa I;
- obtiver maior número de pontos na Fase 1 - Etapa I;
- obtiver maior número de pontos na Fase 2 - Etapa I;
- for mais idoso.

7.3 O Resultado Final do Concurso será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

8. DO REGIME JURÍDICO

8.1 Os servidores da Câmara Legislativa serão regidos pelo Regulamento Administrativo da Casa, que se embasará no Regime Jurídico Único dos Servidores do Distrito Federal.

8.1.1 Até que lei específica disponha sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Distrito Federal, a Câmara Legislativa adotará, no que couber, a Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

9.1 O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal, do Edital de Homologação do Resultado Final, prorrogável uma vez por igual período conforme o interesse da Administração.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As Provas serão realizadas em datas, horários e locais a serem divulgados no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início das mesmas munido do Cartão de Inscrição, de um documento oficial de identidade, contendo fotografia, e de caneta esferográfica tonalidade azul forte.

10.3 O IDR não aplicará provas fora do local predeterminado para a realização das mesmas, e não permitirá que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outra pessoa, mesmo a pretexto de deficiência ou limitação física.

10.4 Após a hora fixada para o início das Provas não se admitirá o ingresso de qualquer candidato no local de realização das mesmas.

10.5 Não haverá segunda chamada para as Provas.

10.6 O não comparecimento do candidato às Provas acarretará a sua eliminação do Concurso.

10.7 O candidato deverá preencher corretamente o Cartão-Resposta da Prova Objetiva, cobrindo, inteiramente, com caneta esferográfica azul forte, o espaço correspondente à opção escolhida.

10.8 Será anulada a questão que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, ficando sob exclusiva responsabilidade do candidato a redução do número de pontos que possa ocorrer em consequência do não atendimento às instruções contidas no subitem 10.7

10.9 Terá sua prova anulada e será, automaticamente, excluído do Concurso o candidato que durante a realização das Provas:

a) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa estranha ao Concurso, por escrito ou por qualquer outro meio ou forma;

b) utilizar-se de sinais ou de qualquer outro meio que possibilite sua identificação nas Provas;

c) utilizar-se de livros, notas ou impressos, máquinas ou equipamentos que não forem expressamente permitidos;

d) portar-se de forma agressiva para com qualquer dos examinadores, coordenadores, auxiliares credenciados ou autoridades presentes.

10.10 O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do Concurso, em qualquer de suas etapas ou terá sua classificação cancelada, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.11 Os candidatos aprovados no Concurso serão convocados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal obedecida a ordem de classificação e o número de vagas existentes para cada Categoria Funcional. Os demais ficarão registrados, por ordem de classificação, no Cadastro de Pessoal Concursado da Câmara Legislativa do Distrito Federal, durante o prazo de validade do Concurso.

10.12 A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso.

10.13 A nomeação ou admissão de candidato aprovado será efetivada atendendo às condições constitucionais e legais e, ainda, ao interesse e conveniência da Administração.

10.13.1 Em se tratando de candidato aprovado, portador de deficiência, deverão, ainda, ser atendidas as demais disposições legais pertinentes aos critérios de admissão, conforme legislação pertinente.

10.14 Eventuais recursos devem ser dirigidos exclusivamente à Superintendente do IDR e protocolados na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa - SDCA, até 03 (três) dias úteis após a publicação dos resultados.

10.15 O direito de ação contra os atos relativos ao Concurso prescreve em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do Resultado Final.

10.15.1 Decorrido o prazo mencionado no subitem 10.15 e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível serão incinerados.

10.16 Todos os Avisos referentes a este Concurso serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendente do IDR e pelo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Brasília, 10 de fevereiro de 1992

Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
Presidente

ELIZABET GARCIA CAMPOS
Superintendente

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 014/92 - IDR

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO
DE ASSESSOR TÉCNICO DA CÂMARA
LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR e o PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 036 de 26/12/91 e no Convênio firmado entre as partes, tornam pública a abertura de inscrições ao Concurso Público para o cargo de Assessor Técnico do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, destinado ao suprimento de vagas nas categorias funcionais abaixo especificadas:

Analista de Sistemas.....	03
Arquiteto.....	02
Arquivista.....	04
Bibliotecário.....	04
Enfermeiro.....	02
Engenheiro Civil.....	02
Engenheiro Eletricista.....	01
Engenheiro Agrônomo.....	01
Engenheiro de Transporte.....	01
Técnico de Comunicação Social - Jornalista.....	04
Técnico de Comunicação Social - Relações Públicas.....	01
Técnico de Cálculos Atuariais.....	01

1. DO CARGO

1.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Supervisionar, coordenar, orientar e executar as atividades inerentes à sua área de conhecimento; prestar assistência à Mesa, Comissões, Lideranças e aos Deputados, em matéria que envolva questões constitucionais, legais, regulamentares, regimentais e administrativas quando da elaboração de pareceres, relatórios, emendas e redação final de proposições, entre outros,

que tratem de matérias relacionadas à sua área de formação profissional.

1.2 REMUNERAÇÃO

Vencimento	GAL	TOTAL
Cr\$438.335,45	Cr\$964.337,98	Cr\$1.402.673,43

1.3 JORNADA DE TRABALHO

40 horas semanais, nos termos da Resolução 35/91 da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

2. DA CLIENTELA

Poderão concorrer ao Concurso Público de que trata este Edital candidatos que possuam os pré-requisitos para a categoria pretendida, conforme especificação a seguir:

CATEGORIAS FUNCIONAIS	OPÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
. Analista de Sistemas	01	. Curso Superior completo em Processamento de Dados ou Ciência da Computação ou qualquer outro curso superior com especialização em Análise de Sistemas
. Arquiteto	02	. Curso Superior completo de Arquitetura
. Arquivista	03	. Curso Superior completo de Arquivologia ou habilitação legal equivalente
. Bibliotecário	04	. Curso Superior completo de Biblioteconomia
. Enfermeiro	05	. Curso Superior completo de Enfermagem com especialização em Enfermagem do Trabalho e Emergência
. Engenheiro Civil	06	. Curso Superior completo de Engenharia Civil
. Engenheiro Eletricista	07	. Curso Superior completo de Engenharia Elétrica
. Engenheiro Agrônomo	08	. Curso Superior completo de Engenharia Agrônoma
. Engenheiro de Transporte	09	. Curso Superior completo de Engenharia com especialização em Engenharia de Transporte
. Técnico de Comunicação Social	10	. Curso Superior completo em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo
. Técnico de Comunicação Social	11	. Curso Superior completo em Comunicação Social com habilitação em Relações Públicas
. Técnico de Cálculos Atuariais	12	. Curso Superior completo em Ciências Atuariais, Matemática, ou Estatística

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E DA SUA COMPROVAÇÃO

3.1 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nºs 70391/72 e 70436/72.

3.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos à data de encerramento da inscrição.

3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

3.4 Estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional, no caso de cargo com exigência deste requisito legal.

3.5 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

3.6 Possuir escolaridade ou habilitação legal equivalente e demais qualificações estabelecidas no item 2 - Pré-Requisitos.

3.7 Atender às demais exigências previstas neste Edital Normativo.

3.8 A comprovação das condições estabelecidas nos subitens 3.1 e 3.2 será exigida no ato da inscrição.

3.9 Os documentos que comprovam o atendimento às condições estabelecidas nos subitens 3.3, 3.4 e 3.5 serão exigidos dos candidatos aprovados no Concurso por ocasião da convocação para investidura no cargo.

3.10 A comprovação da condição de que trata o subitem 3.6 será exigida na Prova de Títulos.

3.11 A falta de comprovação de qualquer das condições constantes do item 3 acarretará o cancelamento da inscrição e a perda dos direitos decorrentes, ficando o candidato excluído do Concurso.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Período: 05 a 18/03/92 (dias úteis)
- 4.2 Local e Horário: Centro de Convenções - Ala Norte/Subsolo, de 10h às 16h.
- 4.3 Taxa de Inscrição: Cr\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).
- 4.3.1 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída, excetuando-se o caso de cancelamento do concurso, por conveniência ou interesse da Administração.
- 4.4 Para inscrever-se, o candidato deverá dirigir-se ao local estabelecido no subitem 4.2, munido da Carteira de Identidade, para preencher e assinar a Ficha de Inscrição, recolher a taxa, receber o número de inscrição, o programa das provas e outras informações que se fizerem necessárias.
- 4.4.1 É vedada a inscrição de candidato para mais de uma categoria funcional, uma vez que as provas serão realizadas nos mesmos dias e horários.
- 4.5 A inscrição poderá ser feita por procuração mediante apresentação e entrega do mandado de procuração acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, devidamente autenticada, e apresentação de identidade do procurador.
- 4.5.1 Será exigida uma procuração para cada candidato.
- 4.6 Não será aceita inscrição por via postal, condicional ou extemporânea.
- 4.7 É assegurado o direito da inscrição às pessoas portadoras de deficiência física, sendo-lhes reservado o número proporcional de vagas, de acordo com o estabelecido na Lei nº 160/91 do Distrito Federal.
- 4.7.1 Os candidatos referidos no subitem anterior devem entregar, no ato da inscrição, documento comprobatório do tipo de deficiência que possuem.
- 4.7.2 A inobservância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.
- 4.8 No caso de inexistência de candidatos deficientes ou no caso da reprovação destes, as vagas reservadas aos deficientes serão preenchidas pelos demais concursados, obedecendo-se à ordem classificatória.
- 4.9 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época do Concurso, importará na eliminação sumária do candidato, na exclusão do seu nome da relação dos aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que já tenha sido homologado o Resultado Final.
- 4.10 A inscrição implica conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 O Processo Seletivo constará de duas Etapas conforme quadro a seguir:

ETAPA	FASE	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº QUESTÕES	PONTOS
I	1	Objetiva	Parte 1 - Português e Técnicas de Redação	40	40
			Parte 2 - Conhecimentos Profissionais Específicos	60	60
			TOTAL	100	100
I	2	Objetiva	Direito Constitucional	20	30
			Direito Administrativo	20	30
			Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF	20	40
TOTAL	60	100			
I	3	Prático-Discursiva	Conhecimentos Profissionais Específicos	-	100
			TOTAL	-	100
II	Única	Títulos	-	-	100

5.2 ETAPA I

- 5.2.1 Fase 1 - A Prova Objetiva da Fase 1, de caráter eliminatório, constará de 100 (cem) questões e valerá 100 (cem) pontos.
- 5.2.1.1 Será considerado habilitado na Fase 1 o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos a cada uma das partes da prova e 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.
- 5.2.1.2 Após a correção da Prova Objetiva - Fase 1, serão afixadas, no Quadro de Avisos do IDR, para conhecimento do candidato:
- a) a prova-gabarito;
 - b) a lista dos candidatos habilitados.
- 5.2.2 Fase 2 - A Prova Objetiva da Fase 2, de caráter eliminatório, constará de 60 (sessenta) questões e valerá 100 (cem) pontos.
- 5.2.2.1 Serão convocados para a Fase 2 todos os candidatos habilitados na Fase 1.
- 5.2.2.2 Será considerado habilitado na Fase 2 o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.
- 5.2.2.3 Após a correção da Prova Objetiva - Fase 2, serão afixadas no Quadro de Avisos do IDR, para conhecimento do candidato:
- a) a prova-gabarito;
 - b) a lista dos candidatos habilitados.
- 5.2.2.4 Os candidatos habilitados na Fase 2 serão classificados, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos obtidos nesta Fase.
- 5.2.2.4.1 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação o candidato que obtiver maior número de pontos na Parte 2 da Prova Objetiva - Fase 1. Persistindo o empate, os candidatos nesta condição terão a mesma classificação.
- 5.2.3 Fase 3 - A Prova Prático-Discursiva, de caráter eliminatório, valendo 100 (cem) pontos, versará sobre conhecimentos profissionais específicos e constará da apresentação de uma situação-problema para o candidato emitir parecer técnico ou elaborar relatório sobre o assunto proposto.
- 5.2.3.1 Dentre os habilitados na Fase 2, serão convocados para a Fase 3, obedecendo à ordem classificatória, até 20 (vinte) candidatos para cada vaga, por categoria funcional.
- 5.2.3.1.1 Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nesta condição serão convocados para a Fase 3.
- 5.2.3.2 Para a correção da prova serão levados em conta, além dos conhecimentos profissionais, o domínio do vernáculo, a correta aplicação das técnicas de redação, legibilidade, objetividade e a capacidade de exposição do pensamento.
- 5.2.3.3 Será considerado habilitado na Fase 3 e, conseqüentemente, na Etapa I, o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.
- 5.2.3.4 Após a correção da Prova Prático-Discursiva - Fase 3, será afixada, no Quadro de Avisos do IDR, a relação dos candidatos habilitados com o total de pontos obtidos nesta Fase.
- 5.3 ETAPA II
- 5.3.1 A Fase Única da Etapa II - Prova de Títulos, terá caráter classificatório e valerá 100 (cem) pontos.
- 5.3.2 Todos os candidatos habilitados na Etapa I participarão da Prova de Títulos.
- 5.3.3 O IDR fornecerá aos candidatos, por ocasião da realização da Prova Prático-Discursiva - Fase 3, formulário padronizado para comprovação de títulos.
- 5.3.3.1 O formulário, devidamente preenchido em duas vias e acompanhado de cópia reprográfica, autenticada, da correspondente documentação, deverá ser entregue na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa - SDCA do IDR, em período e horário a serem estabelecidos em Aviso específico.
- 5.3.4 Os diplomas ou certificados em língua estrangeira somente serão avaliados se acompanhados de tradução feita por tradutor público juramentado.
- 5.3.5 Para efeito deste Concurso são considerados títulos exclusivamente os especificados no subitem 5.3.7, relacionados à área de formação do candidato. Será ainda considerado título o tempo de efetivo exercício prestado em atividades relacionadas à área de formação do candidato.
- 5.3.6 Os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço paralelo não serão computados duplamente.

5.3.7 Para avaliação dos títulos serão observados os critérios especificados no quadro a seguir:

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
. DOUTORADO	01	24	24
. MESTRADO	01	18	18
. ESPECIALIZAÇÃO	03	06	18
. TREINAMENTO/SIMPÓSIO/CONGRESSO	10	01	10
TEMPO DE SERVIÇO	até 15 anos	02	30
TOTAL			100

6. DA VISTA DE PROVA E DO RECURSO

6.1 Nos dois dias úteis, subsequentes à afixação do resultado da Prova Prática, Fase 3 - Etapa I, o candidato poderá ter vista de sua prova, em cópia reprográfica, independente de requerimento.

6.2 Admitir-se-á recurso, pelo candidato, contra:

- formulação de questões das Provas Objetivas, Fases 1 e 2 - Etapa I;
- total de pontos obtidos na Prova Prático-Discursiva, Fase 3 - Etapa I;
- contagem de pontos da Prova de Títulos, Fase Única - Etapa II.

6.3 Os recursos referidos no subitem anterior serão julgados pelas respectivas Bancas Examinadoras.

6.4 O recurso deverá ser interposto, sob pena de preclusão deste direito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação da(s):

- provas-gabarito e lista dos candidatos habilitados nas Fases 1 e 2 - Etapa I;
- lista dos candidatos habilitados na Fase 3 - Etapa I;
- lista dos candidatos com o total de pontos obtidos na Prova de Títulos - Fase Única - Etapa II.

6.5 O candidato poderá interpor recurso, individualmente, uma única vez, em cada fase, através de requerimento dirigido à Superintendente do IDR, protocolado na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa - SDCA.

6.6 Só será apreciado o recurso que indicar com precisão o objeto do pedido e seus fundamentos, sob pena de liminar indeferimento.

6.7 Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas Bancas Examinadoras.

6.8 Os recursos regularmente interpostos serão recebidos com efeito suspensivo.

7. DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1 Será considerado aprovado no Concurso o candidato habilitado na Etapa I e que tenha cumprido a exigência contida no subitem 3.10.

7.2 A classificação final dos candidatos aprovados no Concurso será feita, por categoria funcional, obedecendo-se à ordem decrescente da soma dos pontos obtidos, pelo candidato, nas Etapas I e II.

7.2.1 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação, sucessivamente, o candidato que:

- obtiver maior número de pontos na Fase 3 - Etapa I;
- obtiver maior número de pontos na Fase 1 - Etapa I;
- obtiver maior número de pontos na Fase 2 - Etapa I;
- for mais idoso.

7.3 O Resultado Final do Concurso será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

8. DO REGIME JURÍDICO

8.1 Os servidores da Câmara Legislativa serão regidos pelo Regulamento Administrativo da Casa, que se embasará no Regime Jurídico Único dos Servidores do Distrito Federal.

8.1.1 Até que lei específica disponha sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Distrito Federal, a Câmara Legislativa adotará, no que couber, a Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

9.1 O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal, do Edital de Homologação do Resultado Final, prorrogável uma vez por igual período conforme o interesse da Administração.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As Provas serão realizadas em datas, horários e locais a serem divulgados no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início das mesmas munido do Cartão de Inscrição, de um documento oficial de identidade, contendo fotografia, e de caneta esferográfica tonalidade azul forte.

10.3 O IDR não aplicará provas fora do local predeterminado para a realização das mesmas, e não permitirá que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outra pessoa, mesmo a pretexto de deficiência ou limitação física.

10.4 Após a hora fixada para o início das Provas não se admitirá o ingresso de qualquer candidato no local de realização das mesmas.

10.5 Não haverá segunda chamada para as Provas.

10.6 O não comparecimento do candidato às Provas acarretará a sua eliminação do Concurso.

10.7 O candidato deverá preencher corretamente o Cartão-Resposta da Prova Objetiva, cobrindo, inteiramente, com caneta esferográfica azul forte, o espaço correspondente à opção escolhida.

10.8 Será anulada a questão que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, ficando sob exclusiva responsabilidade do candidato a redução do número de pontos que possa ocorrer em consequência do não atendimento às instruções contidas no subitem 10.7.

10.9 Terá sua prova anulada e será, automaticamente, excluído do Concurso o candidato que durante a realização das Provas:

- for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa estranha ao Concurso, por escrito ou por qualquer outro meio ou forma;
- utilizar-se de sinais ou de qualquer outro meio que possibilite sua identificação nas Provas;
- utilizar-se de livros, notas ou impressos, máquinas ou equipamentos que não forem expressamente permitidos;
- portar-se de forma agressiva para com qualquer dos examinadores, coordenadores, auxiliares credenciados ou autoridades presentes.

10.10 O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do Concurso, em qualquer de suas etapas ou terá sua classificação cancelada, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.11 Os candidatos aprovados no Concurso serão convocados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal obedecida a ordem de classificação e o número de vagas existentes para cada Categoria Funcional. Os demais ficarão registrados, por ordem de classificação, no Cadastro de Pessoal Concursado da Câmara Legislativa do Distrito Federal, durante o prazo de validade do Concurso.

10.12 A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso.

10.13 A nomeação ou admissão de candidato aprovado será efetivada atendendo às condições constitucionais e legais e, ainda, ao interesse e conveniência da Administração.

10.13.1 Em se tratando de candidato aprovado, portador de deficiência, deverão, ainda, ser atendidas as demais disposições legais pertinentes aos critérios de admissão, conforme legislação pertinente.

10.14 Eventuais recursos devem ser dirigidos exclusivamente à Superintendente do IDR e protocolados na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa - SDCA, até 03 (três) dias úteis após a publicação dos resultados.

10.15 O direito de ação contra os atos relativos ao Concurso prescreve em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do Resultado Final.

10.15.1 Decorrido o prazo mencionado no subitem 10.15 e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível serão incinerados.

10.16 Todos os Avisos referentes a este Concurso serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendente do IDR e pelo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Brasília, 10 de fevereiro de 1992

Deputado *Salviano*
SALVIANO GUILMARÃES
Presidente

Elizabeth Garcia Campos
ELIZABETH GARCIA CAMPOS
Superintendente

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 015/92 - IDR

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO
DE ASSESSOR TÉCNICO DA CÂMARA
LEGISLATIVA DO DISTRITO FE
DERAL

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR e o PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 036 de 26/12/91 e no Convênio firmado entre as partes, tornam pública a abertura de inscrições ao Concurso Público para o cargo de Assessor Técnico do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, destinado ao suprimento de vagas nas categorias funcionais abaixo especificadas:

Revisor de Texto.....02
Revisor Taquigráfico.....10

1. DO CARGO

1.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Supervisionar, coordenar, orientar e executar as atividades inerentes à sua área de conhecimento; prestar assistência à Mesa, Comissões, Lideranças e aos Deputados, em matéria que envolva questões constitucionais, legais, regulamentares, regimentais e administrativas quando da elaboração de pareceres, relatórios, emendas e redação final de proposições, entre outros, que tratem de matérias relacionadas à sua área de formação profissional.

1.2 REMUNERAÇÃO

Vencimento	GAL	TOTAL
Cr\$438.335,45	Cr\$964.337,98	Cr\$1.402.673,43

1.3 JORNADA DE TRABALHO

40 horas semanais, nos termos da Resolução 35/91 da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

2. DA CLIENTELA

Poderão concorrer ao Concurso Público de que trata este Edital candidatos que possuam os pré-requisitos para a categoria pretendida, conforme especificação a seguir:

CATEGORIAS FUNCIONAIS	OPÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
. Revisor de Texto	01	. Curso Superior completo de Comunicação Social ou Letras
. Revisor Taquigráfico	02	. Curso Superior completo e estar habilitado ao exercício da função taquigráfica na revisão de textos do serviço de apanhamento taquigráfico

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E DA SUA COMPROVAÇÃO

- 3.1 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nºs 7391/72 e 70436/72.
- 3.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos à data de encerramento da inscrição.
- 3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
- 3.4 Estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional, no caso de cargo com exigência deste requisito legal.
- 3.5 Não ter sofrido, no exercício de função pública, suspensão por falta de assiduidade em cargo público.

3.6 Possuir escolaridade ou habilitação legal equivalente e demais qualificações estabelecidas no item 2 - Pré-Requisitos.

3.7 Atender às demais exigências previstas neste Edital Normativo.

3.8 A comprovação das condições estabelecidas nos subitens 3.1 e 3.2 será exigida no ato da inscrição. *ex*

3.9 Os documentos que comprovam o atendimento às condições estabelecidas nos subitens 3.3, 3.4 e 3.5 serão exigidos dos candidatos aprovados no Concurso por ocasião da convocação para investidura no cargo.

3.10 A comprovação da condição de que trata o subitem 3.6 será exigida na Prova de Títulos.

3.11 A falta de comprovação de qualquer das condições constantes do item 3 acarretará o cancelamento da inscrição e a perda dos direitos decorrentes, ficando o candidato excluído do Concurso.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Período: 05 a 18/03/92 (dias úteis)

4.2 Local e Horário: Centro de Convenções - Ala Norte/Subsolo, de 10h às 16h.

4.3 Taxa de Inscrição: Cr\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

4.3.1 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída, excetuando-se o caso de cancelamento do concurso, por conveniência ou interesse da Administração.

4.4 Para inscrever-se, o candidato deverá dirigir-se ao local estabelecido no subitem 4.2, munido da Carteira de Identidade, para preencher e assinar a Ficha de Inscrição, recolher a taxa, receber o número de inscrição, o programa das provas e outras informações que se fizerem necessárias.

4.4.1 É vedada a inscrição de candidato para mais de uma categoria funcional, uma vez que as provas serão realizadas nos mesmos dias e horários.

4.5 A inscrição poderá ser feita por procuração mediante apresentação e entrega do mandado de procuração acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, devidamente autenticada, e apresentação de identidade do procurador.

4.5.1 Será exigida uma procuração para cada candidato.

4.6 Não será aceita inscrição por via postal, condicional ou extemporânea.

4.7 É assegurado o direito da inscrição às pessoas portadoras de deficiência física, sendo-lhes reservado o número proporcional de vagas, de acordo com o estabelecido na Lei nº 160/91 do Distrito Federal.

4.7.1 Os candidatos referidos no subitem anterior devem entregar, no ato da inscrição, documento comprobatório do tipo de deficiência que possuem.

4.7.2 A inobservância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

4.8 No caso de inexistência de candidatos deficientes ou no caso de reprovação destes, as vagas reservadas aos deficientes serão preenchidas pelos demais concursados, obedecendo-se à ordem classificatória.

4.9 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época do Concurso, importará na eliminação sumária do candidato, na exclusão do seu nome da relação dos aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que já tenha sido homologado o Resultado Final.

4.10 A inscrição implica conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo constará de duas Etapas conforme quadro a seguir:

ETAPA	FASE	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº QUESTÕES	PONTOS
I		Objetiva	. Parte 1 - Português e Técnicas de Redação	60	60
			. Parte 2 - Conhecimentos Gerais	40	40
TOTAL				100	100

2	Objetiva	Direito Constitucional	20	30
		Direito Administrativo	20	30
		Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF	20	40
		TOTAL	60	100
3	Prática	Conhecimentos Profissionais Específicos	-	100
II	Única	Títulos	-	100

5.2 ETAPA I

5.2.1 Fase 1 - A Prova Objetiva da Fase 1, de caráter eliminatório, constará de 100 (cem) questões e valerá 100 (cem) pontos.

5.2.1.1 Será considerado habilitado na Fase 1 o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos a cada uma das partes da prova e 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.

5.2.1.2 Após a correção da Prova Objetiva - Fase 1, serão afixadas no Quadro de Avisos do IDR para conhecimento do candidato:

- a) a prova-gabarito;
- b) a lista dos candidatos habilitados.

5.2.2 Fase 2 - A Prova Objetiva da Fase 2, de caráter eliminatório, constará de 60 (sessenta) questões e valerá 100 (cem) pontos.

5.2.2.1 Serão convocados para a Fase 2 todos os candidatos habilitados na Fase 1.

5.2.2.2 Será considerado habilitado na Fase 2 o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.

5.2.2.3 Após a correção da Prova Objetiva - Fase 2, serão afixadas no Quadro de Avisos do IDR para conhecimento do candidato:

- a) a prova-gabarito;
- b) a lista dos candidatos habilitados.

5.2.2.4 Os candidatos habilitados na Fase 2 serão classificados, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos obtidos nesta Fase.

5.2.2.4.1 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação o candidato que obtiver maior número de pontos na Parte 2 da Prova Objetiva - Fase 1. Persistindo o empate, os candidatos nesta condição terão a mesma classificação.

5.2.3 Fase 3 - A Prova Prática, de caráter eliminatório, valendo 100 (cem) pontos, versará sobre conhecimentos profissionais e avaliará o exercício prático específico das categorias funcionais.

5.2.3.1 Dentre os habilitados na Fase 2, serão convocados para a Fase 3, obedecida a ordem classificatória, até 20 (vinte) candidatos para cada vaga, por categoria funcional.

5.2.3.1.1 Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nesta condição serão convocados para a Fase 3.

5.2.3.2 Para a correção da prova serão levados em conta a correção de textos, o domínio do vernáculo, a correta aplicação das técnicas de redação, a objetividade, a capacidade de exposição do pensamento e a legibilidade.

5.2.3.3 Será considerado habilitado na Fase 3 e, conseqüentemente, na Etapa I, o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.

5.2.3.4 Após a correção da Prova Prática - Fase 3, será afixada, no Quadro de Avisos do IDR, a relação dos candidatos habilitados com o total de pontos obtidos nesta Fase.

5.3 ETAPA II

5.3.1 A Fase Única da Etapa II - Prova de Títulos, terá caráter classificatório e valerá 100 (cem) pontos.

5.3.2 Todos os candidatos habilitados na Etapa I participarão da Prova de Títulos.

5.3.3 O IDR fornecerá aos candidatos, por ocasião da realização da Prova Prática - Fase 3, formulário padronizado para comprovação de títulos.

5.3.3.1 O formulário, devidamente preenchido em duas vias e acompanhado de cópia reprográfica, autenticada, da correspondente documentação, deverá ser entregue na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa - SDCA do IDR, em período e horário a serem estabelecidos em Aviso específico.

5.3.4 Os diplomas ou certificados em língua estrangeira somente serão avaliados se acompanhados de tradução feita por tradutor público juramentado.

5.3.5 Para efeito deste Concurso são considerados títulos exclusivamente os especificados no subitem 5.3.7, relacionados à área de formação do candidato. Será ainda considerado título o tempo de efetivo exercício prestado em atividades relacionadas à área de formação do candidato.

5.3.6 Os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço paralelo não serão computados duplamente.

5.3.7 Para avaliação dos títulos serão observados os critérios especificados no quadro a seguir:

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
DOCTORADO	01	24	24
MESTRADO	01	18	18
ESPECIALIZAÇÃO	03	06	18
TREINAMENTO/SIMPÓSIO/CONGRESSO	10	01	10
TEMPO DE SERVIÇO	15	02	30
TOTAL			100

6. DA VISTA DE PROVA E DO RECURSO

6.1 Nos dois dias úteis, subseqüentes à afixação do resultado da Prova Prática, Fase 3 - Etapa I, o candidato poderá ter vista de sua prova, em cópia reprográfica, independente de requerimento.

6.2 Admitir-se-á recurso, pelo candidato, contra:

- a) formulação de questões das Provas Objetivas, Fases 1 e 2 - Etapa I;
- b) total de pontos obtidos na Prova Prática, Fase 3 - Etapa I;
- c) contagem de pontos da Prova de Títulos, Fase Única - Etapa II.

6.3 Os recursos referidos no subitem anterior serão julgados pelas respectivas Bancas Examinadoras.

6.4 O recurso deverá ser interposto, sob pena de preclusão deste direito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação da(s):

- a) provas-gabarito e lista dos candidatos habilitados nas Fases 1 e 2 - Etapa I;
- b) lista dos candidatos habilitados na Fase 3 - Etapa I;
- c) lista dos candidatos com o total de pontos obtidos na Prova de Títulos - Fase Única - Etapa II.

6.5 O candidato poderá interpor recurso, individualmente, uma única vez, em cada fase, através de requerimento dirigido à Superintendente do IDR, protocolado na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa - SDCA.

6.6 Só será apreciado o recurso que indicar com precisão o objeto do pedido e seus fundamentos, sob pena de liminar indeferimento.

6.7 Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas Bancas Examinadoras.

6.8 Os recursos regularmente interpostos serão recebidos com efeito suspensivo.

7. DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1 Será considerado aprovado no Concurso o candidato habilitado na Etapa I e que tenha cumprido a exigência contida no subitem 3.10.

7.2 A classificação final dos candidatos aprovados no Concurso será feita, por categoria funcional, obedecendo-se à ordem decrescente da soma dos pontos obtidos, pelo candidato, nas Etapas I e II.

7.2.1 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior número de pontos na Fase 3 - Etapa I;
- b) obtiver maior número de pontos na Fase 1 - Etapa I;
- c) obtiver maior número de pontos na Fase 2 - Etapa I;
- d) for mais idoso.

7.3 O Resultado Final do Concurso será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

8. DO REGIME JURÍDICO

8.1 Os servidores da Câmara Legislativa serão regidos pelo Regulamento Administrativo da Casa, que se embasará no Regime Jurídico Único dos Servidores do Distrito Federal.

8.1.1 Até que lei específica disponha sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Distrito Federal, a Câmara Legislativa adotará, no que couber, a Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

9.1 O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal, do Edital de Homologação do Resultado Final, prorrogável uma vez por igual período conforme o interesse da Administração.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As Provas serão realizadas em datas, horários e locais a serem divulgados no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início das mesmas munido do Cartão de Inscrição, de um documento oficial de identidade, contendo fotografia, e de caneta esferográfica tonalidade azul forte.

10.3 O IDR não aplicará provas fora do local predeterminado para a realização das mesmas, e não permitirá que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outra pessoa, mesmo a pretexto de deficiência ou limitação física.

10.4 Após a hora fixada para o início das Provas não se admitirá o ingresso de qualquer candidato no local de realização das mesmas.

10.5 Não haverá segunda chamada para as Provas.

10.6 O não comparecimento do candidato às Provas acarretará a sua eliminação do Concurso.

10.7 O candidato deverá preencher corretamente o Cartão-Resposta da Prova Objetiva, cobrindo, inteiramente, com caneta esferográfica azul forte, o espaço correspondente à opção escolhida.

10.8 Será anulada a questão que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, ficando sob exclusiva responsabilidade do candidato a redução do número de pontos que possa ocorrer em consequência do não atendimento às instruções contidas no subitem 10.7.

10.9 Terá sua prova anulada e será, automaticamente, excluído do Concurso o candidato que durante a realização das Provas:

a) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa estranha ao Concurso, por escrito ou por qualquer outro meio ou forma;

b) utilizar-se de sinais ou de qualquer outro meio que possibilite sua identificação nas Provas;

c) utilizar-se de livros, notas ou impressos, máquinas ou equipamentos que não forem expressamente permitidos;

d) portar-se de forma agressiva para com qualquer dos examinadores, coordenadores, auxiliares credenciados ou autoridades presentes.

10.10 O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do Concurso, em qualquer de suas etapas ou terá sua classificação cancelada, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.11 Os candidatos aprovados no Concurso serão convocados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal obedecida a ordem de classificação e o número de vagas existentes para cada Categoria Funcional. Os demais ficarão registrados, por ordem de classificação, no Cadastro de Pessoal Concursado da Câmara Legislativa do Distrito Federal, durante o prazo de validade do Concurso.

10.12 A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso.

10.13 A nomeação ou admissão de candidato aprovado será efetivada atendendo às condições constitucionais e legais e, ainda, ao interesse e conveniência da Administração.

10.13.1 Em se tratando de candidato aprovado, portador de deficiência, deverão, ainda, ser atendidas as demais disposições

legais pertinentes aos critérios de admissão, conforme legislação pertinente.

10.14 Eventuais recursos devem ser dirigidos exclusivamente à Superintendente do IDR e protocolados na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa - SDCA, até 03 (três) dias úteis após a publicação dos resultados.

10.15 O direito de ação contra os atos relativos ao Concurso prescreve em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do Resultado Final.

10.15.1 Decorrido o prazo mencionado no subitem 10.15 e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível serão incinerados.

10.16 Todos os Avisos referentes a este Concurso serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendente do IDR e pelo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Brasília, 10 de fevereiro de 1992

Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
Presidente

Superintendente **ENIZABET GARCIA CAMPOS**

DIRETORIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE COMISSOES

- PROJETOS EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE EMENDAS PERANTE AS COMISSOES

A) CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE LEI Nº 260/91, de autoria do Executivo Local, que altera o anexo I da Lei nº 068, de 22 de dezembro de 1989, e dá outras providências.

Prazo para Emendas

1º dia 06/02/92

Último dia 17/02/92

- PROJETO DE LEI Nº 262/91, de autoria do Executivo Local, que autoriza a desafetação de domínio de bem de uso comum do povo, situado no Setor Hoteleiro Norte-Região Administrativa do Plano Piloto-RAI-I - Distrito Federal

Prazo para Emendas

1º dia 06/02/92

Último dia 17/02/92

- PROJETO DE LEI Nº 277/91, de autoria do Deputado Tadeu Roriz, que dispõe sobre a atividade turística no Distrito Federal e dá outras providências.

Prazo para Emendas

1º dia 03/02/92

Último dia 11/02/92

- PROJETO DE LEI Nº 278/91, de autoria do Deputado Cláudio Monteiro, que autoriza o fechamento com grades as áreas verdes frontais e laterais aos lotes residenciais da cidade satélite do Núcleo Bandeirante (RA-VIII) e dá providências.

Prazo para Emendas

1º dia 03/02/92

Último dia 11/02/92

- PROJETO DE LEI Nº 279/91, de autoria do Executivo Local, que cria cargos efetivos da Carreira Fiscalização e Inspeção, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal e dá outras providências.

Prazo para Emendas

1º dia 03/02/92

Último dia 11/02/92

- PROJETO DE LEI Nº 283/91, de autoria do Executivo Local, que cria Distritos Rodoviários no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER/DF, e dá outras providências.

Prazo para Emendas

1º dia 03/02/92

Último dia 11/02/92

- PROJETO DE LEI Nº 284/91, de autoria do Deputado Carlos Alberto, que autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade aberta do Distrito Federal-UNAB/DF e dá outras providências.

Prazo para Emendas

1º dia 03/02/92

Último dia 11/02/92

manuseia

- PROJETO DE LEI Nº 286/91, de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que reserva terreno para a construção do Memorial da Bíblia.
Prazo para Emendas
1º dia 03/02/92
último dia 11/02/92
- PROJETO DE LEI Nº 288/91, de autoria do Executivo Local, que altera competência do Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento do Polo de Cinema e Vídeo do Distrito Federal, CONCIVI/DF, criado pela Lei nº 153, de 09/07/91.
Prazo para Emendas
1º dia 06/02/92
último dia 17/02/92
- PROJETO DE LEI Nº 292/91, de autoria do Executivo Local, que desafeta área pública de uso comum do povo.
Prazo para Emendas
1º dia 03/02/92
último dia 11/02/92
- PROJETO DE LEI Nº 293/91, de autoria do Deputado Padre Jonas, que autoriza o Governo do Distrito Federal a elevar o percentual de Representação Mensal do subsecretário de articulação das administrações regionais.
Prazo para Emendas
1º dia 03/02/92
último dia 11/02/92
- PROJETO DE LEI Nº 294/91, de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que autoriza a instalação de grades nas áreas comuns e de pilotis dos blocos residenciais situados nas cidades que especifica e dá outras providências.
Prazo para Emendas
1º dia 03/02/92
último dia 11/02/92
- PROJETO DE LEI Nº 296/91, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho, que dispõe sobre punições contra prática de discriminação contra mulheres e dá outras providências.
Prazo para Emendas
1º dia 03/02/92
último dia 11/02/92
- PROJETO DE LEI Nº 297/91, de autoria da Deputada Rose Mary Miranda, que autoriza o Poder Executivo a criar abrigos para mulheres vítimas de violência.
1º dia 03/02/92
último dia 11/02/92
- PROJETO DE LEI Nº 301/92, de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que dispõe sobre isenção de pagamento de taxa de inscrição em Concurso Público, na Administração direta, indireta e fundacional do Distrito Federal e Câmara Legislativa.
Prazo para Emendas
1º dia 03/02/92
último dia 11/02/92
- PROJETO DE LEI Nº 302/91, de autoria do Deputado Padre Jonas, que torna obrigatório a distribuição de "Bolsas de Estudo" na rede de ensino privado do Distrito Federal e dá providências.
Prazo para Emendas
1º dia 03/02/92
último dia 11/02/92
- PROJETO DE LEI Nº 303/91, de autoria do Deputado Tadeu Roriz, que dispõe sobre a criação da Região Agrícola I de Samambaia, e dá outras providências.
Prazo para Emendas
1º dia 03/02/92
último dia 11/02/92
- PROJETO DE LEI Nº 304/91, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho, que reserva assentos nos veículos que operam nos transportes coletivos de Brasília, para deficientes, idosos, gestantes e crianças.
Prazo para Emendas
1º dia 03/02/92
último dia 11/02/92
- PROJETO DE LEI Nº 305/91, de autoria do Deputado Salviano Guimarães, que concede o título de cidadão honorário de Brasília ao Presidente da FIFA Dr. João Havelange.
Prazo para Emendas
1º dia 03/02/92
último dia 11/02/92

- PROJETO DE LEI Nº 306/91, de autoria do Deputado Padre Jonas, torna obrigatório a distribuição gratuita pela rede Moteleira e similares do Distrito Federal, de preservativos e folhetos informativos sobre doenças infecto-contagiosas sexualmente transmissíveis.
Prazo para Emendas
1º dia 03/02/92
último dia 11/02/92
- PROJETO DE LEI Nº 307/92, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que dá nome a logradouro público do setor comercial Sul.
Prazo para Emendas
1º dia 06/02/92
último dia 17/02/92

B) ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- PROJETOS DE LEI Nº 071/91, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho, que dispõe sobre o limite máximo de alunos por sala de aula e dá outras providências.
Prazo para Emendas
1º dia 06/02/92
último dia 17/02/92

- PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE EMENDAS PERANTE AS COMISSOES.

A) CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/91, de autoria do Deputado Pedro Celso, que susta Ato do Poder Executivo bem como seus efeitos.
Prazo para Emendas
1º dia 06/02/92
último dia 17/02/92
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/91, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho, revoga o Art. 3º do Decreto nº 12.469, de 06 de julho de 1990.
Prazo para Emendas
1º dia 03/02/92
último dia 11/02/92

manuseia

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 056, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1992

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso XV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCDF nº 038, de 30 de outubro de 1990, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 003/92,

RESOLVE:

EXONERAR BARTHOLOMEU SANCHES DE OLIVEIRA, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Expediente, Código TC-DFG-02, da Divisão de Transportes, do Departamento de Serviços Gerais, da Diretoria-Geral de Administração.

Brasília-DF, 10 de fevereiro de 1992

JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PORTARIA Nº 057, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1992

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso XV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCDF nº 038, de 30 de outubro de 1990, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 003/92,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, GIVALDO ANTONIO BATISTA DA CUNHA, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Expediente, Código TC-DFG-02, da Divisão de Transportes, do Departamento de Serviços Gerais, da Diretoria-Geral de Administração.

Brasília-DF, 10 de fevereiro de 1992

JOSÉ EDUARDO BARBOSA

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ANALISTA DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ÁREA MEIO AMBIENTE,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ESPECIALIDADES I E III

AVISO Nº 010 /92 - IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital nº 178/91-IDR, publicado no DODF nº 180 de 12/09/91, comunica que:

1) O resultado da Prova de Títulos - Fase 3 da Etapa I do Concurso Público para o Cargo de Analista de Administração Pública - Área Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, Especialidades I e III, encontrar-se-á afixado no Quadro de Avisos do IDR, a partir das 13 horas do dia 14/02/92.

2) Os recursos deverão ser autuados na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa do IDR, nos dias 17 e 18/02/92, das 13h 30min às 17h 30min.

Brasília, 07 de fevereiro de 1992


ELIZABET GARCIA CAMPOS
Superintendente-IDR

NOVACAP

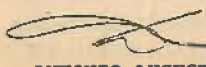
"GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL"
S.D.U. - NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

"A V I S O"

A Comissão Permanente de Licitação da NOVACAP, através de seu Setor de Cadastro de Firmas faz saber a todos os interessados que a partir do mês de fevereiro de 1992, passará a pautar a emissão do cadastro de firmas nas seguintes modificações:

- 1) Capital Social - Para o enquadramento das categorias, passará a ser utilizada a UPDF, em face da extinção da MVR;
- 2) Criação de Subgrupo - Fica instituído o subgrupo 1.18 - Impacto Ambiental, que será totalmente subsidiado por documentos expedidos ou visados pelo IBAMA;
- 3) Exigência de Certidão - Para cadastramento de firmas ou renovação exigir-se-á, doravante, a certidão de quitação com o FGTS, conforme o disposto na Lei nº 8036 de 145/90 Artigo 27, alínea "a".

Brasília, 07 de fevereiro de 1992.


ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES
Presidente da CPL

SINDIRETA-DF - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL



SINDIRETA-DF

- EDITAL -

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente em exercício do SINDIRETA-DF, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, convoca todos os Servidores para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 13/02/92, no Auditório do Palácio do Buriti, às 15:30, para deliberarmos sobre a seguinte pauta:

- 1- Data base (reajuste não concedidos) e demais vantagens conquistadas e não cumpridas pelo GDF;
- 2- Assuntos gerais.

Brasília, 06 de fevereiro de 1992

SEVERINO MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente em exercício

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

AVISO

EDITAL Nº 001/92-RA/III - TOMADA DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DIÁRIO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, MEDIANTE CONTRATO. CLASSE: 9710.

Data: 24 de fevereiro de 1992

Horário: 15:00 horas

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Taguatinga, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário acima indicados, no Auditório do Edifício-sede da Administração Regional de Taguatinga, situado na Área Especial nº 01, Praça Central de Taguatinga, reunir-se-á a Comissão de Licitação a fim de receber a documentação e proposta de interessados no fornecimento de que trata o Edital epigrafado.

Cópias do Edital poderão ser obtidas na Divisão de Administração Geral da Administração Regional de Taguatinga, no horário de 13:00 às 19:00 horas de segunda-feira a sexta-feira.

Taguatinga-DF, 04 de fevereiro de 1992

BAUER FERREIRA BARBOSA
Diretor DAG/RA/III

(Dias 07, 10 e 11)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN

AVISO DE PRORROGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/92

OBJETO: LOCAÇÃO, COM OPÇÃO DE COMPRA, DE MICROCOMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS.

Tornamos público para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços nº 004/92, com data de realização marcada para o dia 12 de fevereiro de 1992, às 10:00 horas, foi prorrogada para o dia 27 de fevereiro de 1992, no mesmo horário e local, por razão Administrativa.

VILMAR AMARAL DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE SAÚDE FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 002/92 - Locação de uma área de 6.500 a 8.000m² aproximadamente, incluindo áreas de circulação ou 175 a 200 salas aproximadamente que deverão ter no mínimo 30m² cada.

Maiores informações estão contidas no Edital a disposição dos interessados, no Edifício Venâncio 2.000, bloco "B"-60, sala 340, no horário das 07:30 às 13:30, nos dias úteis.

Publique-se.

Brasília, 07 de fevereiro de 1992
ESMARAGDO RAMOS LIMA
Presidente

(Dias 10, 11 e 12)

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA – CEB
CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO DISTRITO FEDERAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA – CEB, através da Comissão de Licitação – COL, situada no SCS – Quadra 4 – Bloco A – Lotes 106/136, em Brasília-DF, torna público que receberá os invólucros contendo as propostas referentes à Tomada de Preços de Serviços nº TPS-002/92-CEB, às 09:00 horas do dia 26.02.92, para prestação de serviços de locação e manutenção de uma controladora Modelo 3990 ou similar e unidades de discos magnéticos Modelo 3380 ou similar, compatíveis com o equipamento IBM 4381-P23, com capacidade de, no mínimo, 5 gigabytes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima descrito, onde poderão obter informações complementares, das 14:30 às 17:00 horas, devendo candidatar-se apenas as firmas cadastradas na Secretaria de Administração do GDF, no Grupo 97, Sub-grupo 17.

Brasília, 11 de fevereiro de 1992

WILSON SOARES DOS SANTOS
Comissão de Licitação/DSU
Presidente

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA – CAESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ALTERAÇÃO DE EDITAL

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004/92-CAESB, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSCRIÇÃO DE DADOS DE DOCUMENTOS DIVERSOS DE QUE TRATA O PROCESSO Nº 0092.007014/91,

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA – CAESB, prorrogou a realização da licitação representada pela TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004/92-CAESB, marcada para 12.02.92, às 15 horas, para o dia 06 de março de 1992, no mesmo horário, por motivo de alterações procedidas no Edital.

As alterações do Edital encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Concorrências e Tomadas de Preços/ASLI/PRES, no sexto andar do Edifício-sede da CAESB.

Brasília, 10 de fevereiro de 1992

MARCIO LADEIRA DE SOUZA
Comissão de Licitação
Presidente

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

AVISO

Encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, situada no 2º andar do Edifício-Sede do Detran-DF, Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "A", telefone 226-4063, o Edital de Tomada de Preços de nº 004/92-CPL.

**TOMADA DE PREÇOS DE Nº: 004/92-CPL
DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 28 de fevereiro de 1992.**

HORÁRIO: 14:00 (quatorze) horas.

OBJETO: Aquisição de peças necessárias à manutenção do Sistema Semafórico, conforme o especificado no Capítulo XIV, da Especificação do Objeto.

Brasília-DF, 06 de fevereiro de 1992

THOMPSON DE CERQUEIRA RAMOS – Bel
Presidente da CPL
DETRAN-DF.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

QUARTEL DO COMANDO GERAL

DIRETORIA DE PESSOAL

AVISO

CONCURSO PÚBLICO PARA SOLDADO POLICIAL MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – CFSd/91.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital nº 007/91-PMDF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 009, de 14 de janeiro de 1991, torna público a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público para Soldado Policial Militar do Distrito Federal – CFSd/91, por mais 01 (um) ano, a contar de 01 de março de 1992.

Brasília-DF, 07 de fevereiro de 1992

HUGO COSTA – CORONEL QOPM
Diretor de Pessoal

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA
SERVIÇOS PÚBLICOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA**

AVISO

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 09 de março de 1992, às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Comissão de Licitação do SLU, situada à SEPS 702/902, Bl. A, 2º andar, Ed. LEX em Brasília-DF, reunir-se-á a referida Comissão, com o fim de receber envelopes de documentação e propostas das empresas interessadas na contratação de serviços de vigilância armada, de acordo com as condições prescritas no Edital de Concorrência nº 02/92-SLU.

Cópia do referido Edital poderá ser obtida gratuitamente no endereço mencionado, no horário de 09 às 11h e de 13 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

Brasília, 06 de fevereiro de 1992

LUIZ ANTONIO PERES FLORES
Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

(Dias 07, 10 e 11)

FAZENDA HERMÍNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

LICENÇA DE OPERAÇÃO

FAZENDA HERMÍNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CGC 37109345/0001-98, INSC. Est. 07126465-5, torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a Licença de Operação para a atividade de Produção de atividade de Produção de Embutidos e Defumados, no local Núcleo Rural de Trabatinga, chácara nº 82 em Brasília-DF, com validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

(DAR Cr\$ 5.467,00)

CEREAIS BEIRA MAR LTDA

QI 20, Lotes 34 a 48 – SETOR DE INDÚSTRIA 01 – CEILÂNDIA
CGC: 26 981 001/0001 – 58

AVISO

Cereais Beira Mar Ltda torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA de operação para a atividade beneficiadora de cereais, no local QI 20, Lotes 34 a 48, Setor de Indústria 01-Ceilândia/DF. Não foi determinado Es tudo de Impacto Ambiental.